

ANEXO DO ITEM 3.1.

EXPERIÊNCIA
ANTERIOR DA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
OU DE SEUS GESTORES
EM GESTÃO DE
HOSPITAIS



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
CIRÚRGICA E
DORNOVIAMENTO

OLGANDO
COM RESPEITO

001736

M

EXPERIÊNCIA DA
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL EM
SAÚDE OU DE
SEUS GESTORES
NA GESTÃO DE
HOSPITAIS POR
QUANTIDADE
IGUAL OU
SUPERIOR A 200
LEITOS



IMED
INSTITUTO
PALESTRA
DESAFIO

CUIDADO
COM RESPEITO

001737

832100

AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, COM SEDE NA RUA ITAPEVA, Nº 202, CONJUNTOS 33, 34 E 35 – BAIRRO BELA VISTA, CEP. 01332-000, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CAPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 19.324.171/0001-02, E FILIAL NA AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 3.000, SALAS 37 E 38, PQ. 10 DE NOVEMBRO, CEP. 69.050-010, MANAUS/AM, CNPJ 19.324.171/0002-85, REALIZA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÊDIA COMPLEXIDADE, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SUSAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.697.295/0001-05, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº 701 – BAIRRO ALEIXO – MANAUS/AM, DESDE 27.06.2014, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

ATESTO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO IMED SÃO EXECUTADAS COM EXCELÊNCIA E DE FORMA HUMANIZADA, ATRAVÉS DE PESSOAS IDÔNEAS E CAPACITADAS, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM:

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM - CEP: 69060-000

Handwritten signature

Atestado em nome de:
[Redacted]
Assinado e presente com a respectiva
confirmação original à mão representada,
do que dou fé.

S. Paulo, 5 FEV 2018 SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



Handwritten initials
001739

001738

001740 *AI*

001742

001742

AM



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO IMED (27.06.2014), A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

9º TN

VANDER RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

02 9ª TABELA DE NOTAS - CARLÓRIO ABREU
 Rua: Av. de Castro Alves, 452 - Tel: (92) 3643-6300 - www.consumo.am.gov.br
 At. Postal: 47-10 - Manaus - AM - CEP: 69060-000

Atestado por SEMELHANÇA e firma de:
VANDER RODRIGUES ALVES
 CPF: 501.108.748-71 - Tenente de Saúde - Data: 02/10/2017 - 11:58:14
 Emitido por: **ROBERTO ARAÚJO MACIEL - ESCRIVÃO AUTORIZADO**
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - Nº
 00270048816WRPYGATSD1A8886
 Validar o selo em: selo.portaldoasem.com.br - Page: 28/600

ROBERTO ARAÚJO MACIEL
Escrivão Aut. nº 107

0ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Santo Amaro, 452
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e apresenta cópia reprográfica,
 conforme original a mim apresentado,
 do que dou fé.

S. Paulo, 15 FEV 2019

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
 Fone: (92) 3643-6300
 Manaus-AM - CEP: 69060-000

ANVISO

001743

AM

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text below the middle section.

001744

001744

Handwritten mark or signature in blue ink.

EXPERIÊNCIA DA
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL EM
SAÚDE OU DE
SEUS GESTORES
NA GESTÃO DE
HOSPITAIS POR
QUANTIDADE
IGUAL OU
SUPERIOR A
100 LEITOS E
INFERIOR A 200
LEITOS



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

001745

001746

111



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, COM SEDE NA RUA ITAPEVA, Nº 202, CONJUNTOS 33, 34 E 35 – BAIRRO BELA VISTA, CEP. 01332-000, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CAPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 19.324.171/0001-02, E FILIAL NA AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 3.000, SALAS 37 E 38, Pq. 10 DE NOVEMBRO, CEP. 69.050-010, MANAUS/AM, CNPJ 19.324.171/0002-85, REALIZA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SUSAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.697.295/0001-05, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº 701 – BAIRRO ALEIXO – MANAUS/AM, DESDE 27.06.2014, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

ATESTO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO IMED SÃO EXECUTADAS COM EXCELÊNCIA E DE FORMA HUMANIZADA, ATRAVÉS DE PESSOAS IDÔNEAS E CAPACITADAS, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

CENTRO DO 1º TABULEIRO DE AÇÚCAR
104 ESCOLA SPORTE TABULEIRO INTERIO
110 Avenida - 1070 São Paulo
AUTENTICAÇÃO - Autenticar
toda reprodução sobre
controle digital após



Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM - CEP: 69060-000

i29
Ilvivo Aparecido Lago
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$330

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

001747



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM 162 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 20 LEITOS DE PEDIATRIA, 76 LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA, 56 LEITOS DE CLÍNICA CIRÚRGICA E 10 LEITOS DE UTI ADULTO, ALÉM DE 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E, AINDA, 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO. 2

NO CENTRO CIRÚRGICO SÃO REALIZADAS CIRURGIAS DE HÊRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, ASSIM DIVIDIDAS:

- ANEXECTOMIA UNI/BILATERAL EM ONCOLOGIA
- APENDICECTOMIA
- BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA
- CISTORRAFIA
- COLECISTECTOMIA
- COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
- COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACÃO DE COLO
- COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA
- RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES

CERTIFICADO DO 1º TABELADO DE NOTAS
DO 1º ANO DO 1º SEMESTRE
AT. S. ANTONIO 1270
AUTENTICAÇÃO-A
Este certificado está
contido no livro de notas



Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM - CEP: 69060-000

(Handwritten signature)
Flávio Aparecido Logo
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. F. VERBA - R\$150,00
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

001749

AC



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- EXERESE DE TUMÓR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO
- EXERESE DE TUMOR DE PELE D ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
- CONIZACÃO
- HISTERECTOMIA TOTAL
- LAQUEADURA
- MASTECTOMIA SIMPLES
- EXERESE DE NÓDULO MAMÁRIO
- LAPAROTOMIA EXPLORADORA
- MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN
- SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
- VASECTOMIA
- HERNIORRAFIA UMBILICAL
- HERNIORRAFIA INGUINAL
- HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
- HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
- HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)



Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM - CEP: 69060-000

[Handwritten signature]
Flávia Aparecida Lago
ESCRIVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P. VERGA - R\$3,00

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

001751

105100

001752

M



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- HERNIOPLASTIA UMBILICAL
- HERNIOPLASTIA INCISIONAL

4

NO PARQUE DE IMAGEM DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO REALIZADOS OS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIOS-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM OU TC, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER E TESTE ERGOMÉTRICO.

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO IMED (27.06.2014), A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

90 TN

 Vander Rodrigues Alves

09 TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ARK&U
 Tel: 91 3643-6300 - www.cartorioarkeu.com.br
 Av. Fátima, nº 201 - 14.º andar - Manaus - PE - CEP: 69060-000

Atestado Por SEMELHANÇA e firma de:
VANDER RODRIGUES ALVES
 CPF nº: _____ Testemunho de verdade. Data: 02/10/2017 11:36:00
 emitido por: **ROBERTO ARAÚJO MACIEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO**
 O/ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAMI Nº
 REC780048147Y4858K143M1138
 Validade o ato citado no portal do com.br - Pago: R\$ 600

ROBERTO ARAÚJO MACIEL
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

VANDER RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
 Fone: (92) 3643-6300
 Manaus-AM - CEP: 69060-000

CARTÓRIO 90 12ª TABELA DE NOTAS
 (Vale, H. COLA SPÓDIO, MANAUS, AM)

129
 Flávio Ap...
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. RIVERBA - R\$140

SECRETARIA DE
 ESTADO DE SAÚDE

001753

001754

001754

111

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto para os devidos fins que **ÉDER LÚCIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem COREN-MG sob nº 6122, com título de especialização *latu sensu* em **ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, portador da cédula de identidade RG nº M2.946.384, SSP/MG, inscrito no CPF de nº 523.915.406-63, domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos - GO prestou serviços e participou de direção, gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na **Santa Casa Rondonópolis**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, registro CEBAS Portaria nº 346, de 30 de março de 2021, unidade de saúde de grande porte e alta complexidade em oncologia, localizado na cidade de Rondonópolis-MT, no cargo de **Superintendente Executivo** da referida unidade de saúde, no período **2016 a 2018**, dentro das normas e padrões estabelecidos, com qualidade e eficiência na prestação de seus serviços. Atestamos ainda que o referido profissional desenvolve suas atividades com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A unidade de saúde contém 286 leitos de internação e atende as especialidades médicas de oncologia clínica, clínica médica, cirurgia oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço, mastologia, urologia, cirurgia cardiovascular, ginecologia, obstetria e em especial conta com o atendimento de parto humanizado, unidade canguru, oncologia clínica adulto, UCI, UTI adulto, UTI neonatal, UTI pediátrica, unidade coronariana, e realiza os seguintes procedimentos de diagnóstico: exames laboratoriais de análises clínicas,

TABELÃO DE NOTAS

Autenticado o sistema Santa Casa Rondonópolis, conforme o protocolo de segurança de dados, do qual consta:

SR 04 JUN 2021

VALIDAR TRIBUTOS
COMO APOSTILA DE
CÓPIAS



ASCIMENTO
ORIZADA
o.com.br
Rozas, 492
CEP - 78.705-025

AU1027A30336687

001755

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
EN BLANCO

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
EN BLANCO

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
EN BLANCO

001758

001758



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

REG. Nº 000.061.221
ENFERMEIRO

NOME
EDER LUIZ DE SOUZA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BELO HORIZONTE
MG
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
10/10/1965 31/03/2021



Eder Luiz de Souza
PRESIDENTE

V 04455166

FILIAÇÃO
MAURILIO RODRIGUES DE SOUZA
ANITA DE PAULA SOUZA



IDENTIDADE
M2946384

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-MG

CPF
523.915.406-63

DATA DE EMISSÃO
31/03/2016

Eder Luiz de Souza
ASSINATURA PROFISSIONAL



TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentico a presença do(a) registrado(a), com
Autentico a não presença do(a) que não é.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

S.R. 04 JUN. 2021



DO NASCIMENTO
E AUTORIZADA
www.cfef.org.br
obefiao.com.br
Rua Maracaju, 882
Caxias - RJ 20030-900

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
ENEM FE PUBLICA (AR. 15. INCISO III DO 905)
DE 12/07/2014 LEI 6.206 DE 07/05/75

PROIBIDO PLASTIFICAR

AM

001759

AL TITULAR DE NOTAS DE \$50.000
EN BLANCO

5/15/99

ML

Éder Lúcio de Souza

GESTOR HOSPITALAR

(31)98844.1600

edersouzass@yahoo.com.br

Formação

- Graduação em Enfermagem e Obstetricia-Universidade Federal de Minas Gerais -1992;
- Pós- Graduação em Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar -Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais;
- Pós -Graduação em Administração Hospitalar- Centro Universitário São Camilo- 2004;
- Graduação em Direito- Escola Superior Dom Helder Câmara-2009;

Qualificações

- Experiência em gerenciamento de equipe, gestão de pessoas e processos;
- Gestão de Serviços de Saúde do 3º setor;
- Captação de recursos PRONON, FIA, PRONAS;
- Experiência em certificação CEBASS;
- Gestão de UPAs;
- Captação de recursos não operacionais;
- Análise e auditoria de processos relacionados à dinâmica hospitalar;
- Planejamento e implementação de unidades de Saúde;
- Planejamento estratégico;
- Processo de Acreditação ONA;
- Processo de Certificação ISSO 9001;
- Processo de Certificação ISSO 1401;
- Experiência em docência, nível médio, técnico, graduação e pós-graduação;
- Equilíbrio emocional adequado em situações conflitantes;
- Postura de liderança coerente ao cargo;
- Intermediação de conflitos.



001761

IN TITULO DE BOMAS DE BOG PAULO
EN BRANCO

001762

M

001762

001762

Experiencia profissional

- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação-Hospital Mário Penna 1992;
- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação/CTI- Hospital Semper-1998;
- Enfermeiro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Hospital Mario Penna 1998;
- Enfermeiro Auditor de Contas Hospitalares-Hospital das Clinicas da UFMG-1999 a 2002;
- Coordenador do Serviço de Enfermagem do Hospital Mário Penna -2000;
- Administrador Hospital Mário Penna, 2002
- Coordenador CEPE do Instituto Mário Penna,2011.
- Diretor Geral Hospital Mario Penna, 2005 a 2013;
- Gerente Administrativo UPA-Ribeirão das Neves,Agosto 2013;
- Superintendente de Gestão Hospitalar- do Hospital da Baleia – 2014 a 2016;
- Superintendente Executivo da Santa Casa Rondonópolis (MT) Gestão 2016/2018.
- Diretor Administrativo Hospital HMC Tangara da Serra(MT) 2018 a agosto 2020.
- Gerente Administrativo Hospital Regional de Luziânia(GO) A partir de agosto 2020.
- Diretor Administrativo Hospital Regional de São Luis de Montes Belos (GO) A partir de Nov/2020.

Experiências Acadêmicas

- Professor de Saúde Pública, Microbiologia e Controle de Infecção Hospitalar-Escola de Enfermagem Saúde e Vida;
- Professor Administração de Serviço de Oncologia – Pos Graduação em Oncologia UFMG;
- Aula Magna Escola Superior Dom Helder Câmara (Juridicalização da Saúde)
- Professor Pós-Graduação do Modulo Administração Hospitalar Faculdade São Camilo/BH 2011,

Trabalhos Em Congressos

- O Impacto da vigilância Epidemiológica no Controle de Infecções Hospitalares- Congresso Brasileiro de Controle Infecção Hospitalar da ABIH;
- Estudo de Caso: Redução de perda de Receita Hospitalar X Auditoria interna de contas, HCUFMG, Set/1999.

Aperfeiçoamento profissional:

Cursos

- Programa de Formação de Dirigentes - FDC Fundação Dom Cabral;
- Gerenciamento da Saúde com Qualidade Total-FDG Fundação Desenvolvimento Gerenciamento;
- Espanhol Intermediário;
- Inglês Intermediário;
- Frances Básico.
- Curso técnico Linguagem Basic;



001763

LA TERCERA DE NOTAS DE SDO PABLO
EM BRANCO

201
705
1516
44
1.11

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

AM

F 11100

001764

- Pacote Office Microsoft;
- SPDATA Sistemas;
- MV Sistemas;
- Metodologia DRG.

Trabalhos Voluntários:

- Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus – Cuidado com os Pacientes – 2014
- Colônia Santa Isabel (Antigo Leprosário) – Cuidado com os Pacientes – 2015;
- Campanha de saúde da pele no vale do Jequitinhonha. - 2015.


EDER LÚCIO DE SOUZA



2014

DE TABLADO DE METAS DE GO BIENO
EN BRANCO

AC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EDER LÚCIO DE SOUZA E
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado,



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado,

EDER LÚCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº M29463894 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 523.915.406-63, residente e domiciliado na Alameda Estrela da Manhã, nº 27, Condomínio Residencial Clube de Militares, Gávea, Vespasiano-MG, CEP.: 33.202-664, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria administrativa para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor administrativo, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde



Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or address.

12/1
12/1
12/1
12/1

INSTITUTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

505 110

001768 *ML*

para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da



BY SANCTUARY DE MIPAS DE SAN PABLO
EN BLANCO

2018

001770

001770

M

administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

001771



32:
47:
54:
61:
68:

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES DE SAN PABLO
EM BRANCO

Fecha de recepción
Número de expediente
Número de folio
Número de expediente
Número de folio
Número de expediente
Número de folio
Número de expediente
Número de folio

15-100

ACI

001772

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª - DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

001773

Página 4



ESTABILIMENTO DE VIDROS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1907

1907

M

001774

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1 da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condição prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros,



DISTRIBUÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text in the bottom left corner, possibly a stamp or header.

655/10

461
283
891
105
562

001776 *AI*

os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. o fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras



DIAS DO NASCIMENTO
INSTITUTO de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
R. Francisco Matarazzo, 802
Jardim Paulista / Conjunto 3A, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.org.br - email: imed@imed.org.br

001777



10 TIRILLAS DE TIRAS DE S/O P/BLG
EN BRANCO

10000

001778

001778 *AM*

especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.


7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.







IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Contratante

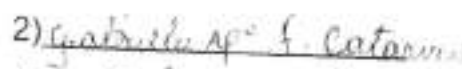
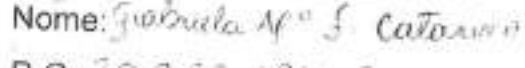
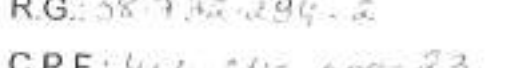

André Silva Sader – Diretor Presidente



EDER LÚCIO DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: 
R.G.: 
C.P.F.: 

2) 
Nome: 
R.G.: 
C.P.F.: 



20
02/04/20

LA TIENDA DE SETAS DE SAN PABLO
EN BRANCO

Fuente: *[Faint text]*
Código: *[Faint text]*
Fecha: *[Faint text]*
Lugar: *[Faint text]*

523

001780

001780

[Handwritten signature]

EXPERIÊNCIA DA
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL EM
SAÚDE OU DE
SEUS GESTORES
NA GESTÃO DE
HOSPITAIS POR
QUANTIDADE
IGUAL OU
SUPERIOR A
50 LEITOS E
INFERIOR A 100
LEITOS



IMED
INSTITUTO DE
MÉDICA
PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

001782

11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, localizado à Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO, **desde o dia 25 de agosto de 2019**, conforme Termo de Contrato de Gestão celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **56 (cinquenta e seis) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com 10 (dez) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
 - Unidade de internação com 21 (vinte e um) leitos destinados exclusivamente à pacientes com Covid-19;
 - Unidade de internação em clínica médica com 11 (onze) leitos de internação;
 - Unidade de internação em clínica obstétrica com 12 (doze) leitos de internação; e
 - Sala Vermelha com 02 (dois) leitos de internação.
- A Unidade de Saúde conta ainda com:
- Centro Cirúrgico e Obstétrico com 2 salas de cirurgia;



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

001784

- Ambulatório com salas para realização de consultas médicas e não-médicas (equipe multiprofissional);
- Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED executa as atividades com bom desempenho e de forma humanizada, através de profissionais qualificados, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trindade, 26 de abril de 2021.

5º OFÍCIO

Ismael Alexandrino
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Dr. Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás



60 TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Handwritten signature

001786

69 TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

NI

001788

- ☐ Unidade de internação II destinada à assistência de pacientes não críticos com 15 (quinze) leitos; e
- ☐ Unidade de internação UTI III (Adulto) com 10 (dez) leitos.

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

- ☐ Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED executa as atividades com bom desempenho e de forma humanizada, através de profissionais qualificados, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Luziânia, 26 de abril de 2021.

5º OFÍCIO

Ismael Alexandrino

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde
Estado de Goiás

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Dr. Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

GO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

- 12 (três) leitos de alojamento conjunto (Alcon) para que o recém-nascido sadio permaneça ao lado da mãe, 24 (vinte e quatro) horas por dia, num mesmo ambiente, até a alta hospitalar;
- 02 (dois) leitos de neonatologia para bebês recém-nascidos e com disfunções que necessitam de cuidados especializados intensivos;
- Unidade de internação Pré Parto com 03 (três) leitos de internação;
- Unidade de internação clínica cirúrgica com 04 (quatro) leitos de internação;
- e
- Sala Vermelha PS com 03 (três) leitos de internação.

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Centro Obstétrico com 2 salas de parto;
- Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED executa as atividades com bom desempenho e de forma humanizada, através de profissionais qualificados, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Formosa, 26 de abril de 2021.

5º OFÍCIO

Ismael Alexandrino
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Dr. Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás

001793



001793

AU

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

001794

1-01
1-11
1-06
1-07

AI

001794

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em São Luís de Montes Belos-GO, à Rua 03, s/nº, Quadra 04, Lote 07-B, Vila Popular, CEP.: 76.100-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0007-90), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó, localizado na Rua 03, Quadra 04, Lote 08, s/nº, Vila Popular, São Luis de Montes Belos-GO, CEP.: 76.100-000, **desde o dia 03 de setembro de 2020**, conforme Termo de Contrato de Gestão Emergencial de nº 050/2020 (atual Contrato de Gestão Emergencial de nº 021/2021) celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **50 (cinquenta) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com 10 (dez) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica médica com 24 (vinte e quatro) leitos de internação destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica gineco-obstétrica com 04 (quatro) leitos de internação destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica médica com 12 (doze) leitos de internação;



60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

104
08
20
11
132

M

207100

001796

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Duas salas cirúrgicas;
- Uma sala de parto normal;
- Uma sala de apoio RPA;
- 02 (dois) leitos de apoio (sala vermelha);
- 01 (um) leito de apoio (sala amarela);
- 02 (dois) leitos de apoio para estabilização no isolamento Covid-19;
- Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED executa as atividades com bom desempenho e de forma humanizada, através de profissionais qualificados, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís de Montes Belos, 26 de abril de 2021.



Ismael Alexandrino
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde
Estado de Goiás

Dr. Ismael Alexandrino – Secretário de estado da Saúde de Goiás



60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ACI

001798

CERTIFICADO
DE ENTIDADE
BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CEBAS)
ATIVO E
REGULAR



IMED
INSTITUTO
DE MEDICINA
ÉTICA E
DESENVOLVIMENTO

QUEBANDO
CONFIANÇA

001799

111

001800

Bem dia ANDRÉ SILVA SADER, segunda-feira 18 de janeiro de 2021 | Sua entidade atual: »» IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO | Seu perfil de acesso: USUÁRIO ENTIDADE IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - 19.324.17110001-02 | Sua sessão expira em: 49:21 minuto(s)

Você está aqui: [Siscebas](#) »» [Entidade Externa](#) »» [Visualizar Documento Entidade](#)

NÚMERO PROTOCOLO	NÚMERO DO PROTOCOLO DE ORIGEM	
25000.004406/2021-25		
DATA DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO DE ORIGEM	DATA DO CORREIO/SOLICITAÇÃO
12/01/2021		
TIPO DE DOCUMENTO	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO
DEBAS	REQUERIMENTO	CONCESSÃO
CONDIÇÃO DE BENEFICÊNCIA	DATA DE INCLUSÃO	ATIVO
MEMBRO DE 60 AO SUS	12/01/2021	SM
ENTIDADE		
PORTARIA(S) PUBLICADA(S)		
ARQUIVO(S) DIGITAL(ES) ANEXADO(S)		
LISTAGEM		

10/100

AM

001802

CERTIFICADO DE
ACREDITAÇÃO -
ONAC, JOINT COMMISSION
INTERNATIONAL,
ACCREDITATION
INTERNATIONAL
OU OUTRAS
ENTIDADES E
INSTITUIÇÕES
ACREDITADORAS
RECONHECIDAS
OBTIDOS NA
GESTÃO DA OSS



IMED
INSTITUTO DE
GESTÃO DE
SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

01803

Handwritten mark

001804

certificado

Certificado: Nº 1129-016-236 | Validade: 06/2023

A Organização Nacional de Acreditação certifica o/a

IMED-INST. DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

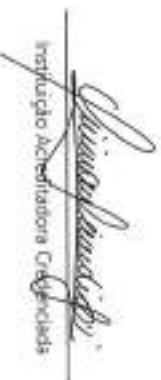
CNPJ: 19.324.171/0004-47

foi avaliada(o) pela Instituição Acreditadora Credenciada **Instituto Brasileiro de Excelência em Saúde - IBES**, de acordo com o manual Brasileiro de Acreditação - Versão 2018, Norma de Serviços Hospitalares, sendo-lhe conferido(a) Certificado de

ACREDITADO

São Paulo, 07 de Junho de 2021


Organização Nacional De Acreditação


Instituição Acreditadora Credenciada



Entidades Fundadoras e Associadas



001805

001806

AM

001807

11

001808

M

ANEXO DO ITEM 3.2.

ESTRUTURA E EXPERIÊNCIA DA DIRETORIA




IMED
INSTITUTO DE
RECURSOS
HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

001810

M



APRESENTAÇÃO DE
ORGANOGRAMA
COM DEFINIÇÃO DAS
COMPETÊNCIAS DE
CADA MEMBRO DO
CORPO DIRETIVO



IMED
INSTITUTO DE
MÉTODOS
E TÉCNICAS
DESENVOLVIMENTO

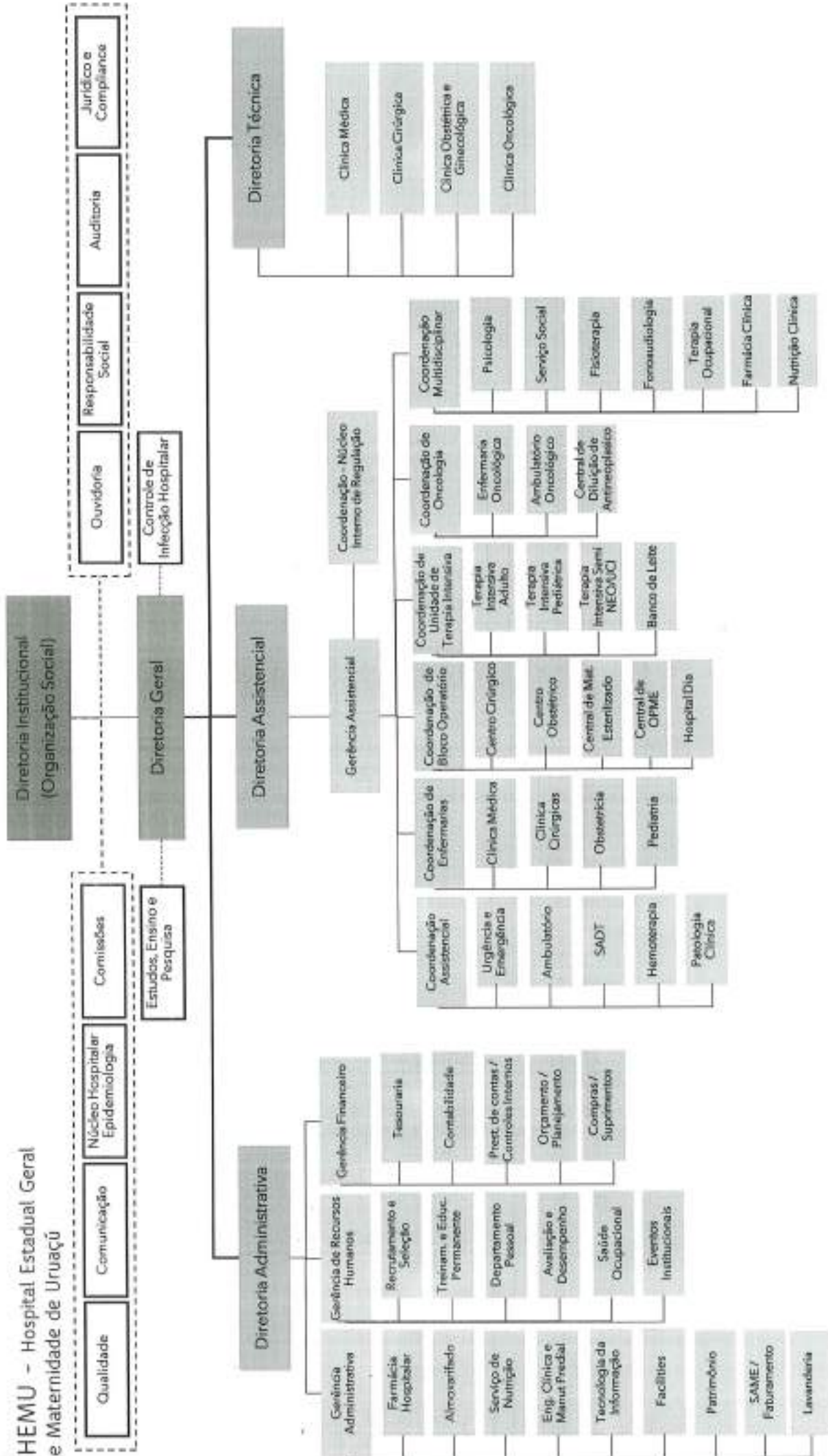
CUIDANDO
COM RESPEITO

001811

11

001812

HEMU - Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu



001814

12/1




TITULAÇÃO DE
ESPECIALISTAS EM
ADMINISTRAÇÃO/
GESTÃO HOSPITALAR
DOS MEMBROS
DA DIRETORIA E
COORDENAÇÕES



IMED

INSTITUTO
MULATTO
DE
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO
CCP1928/2010



001815



ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO

GERÊNCIA FINANCEIRA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

001817

111

001818



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO



O Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de Administração, em 22 de dezembro de 2000

confere o título de Bacharel a

Alberto Prado Novaes Medrado

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 19 de fevereiro de 1980

R.G. nº 269.151 TO

e outorga-lhe o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 04 de outubro de 2006.

Prof. Dr. R. Christian de Paul de Barçifontaine
Reitor

Diplomado

Prof. Simone Usnell Legutcke
Secretaria Geral



TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autógrafo a presente cópia fotostática contra
colação não apresentada, do qual não há M.

S.P. 04 JUN 2021



REGISTRO DE NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.vitalao.com.br
Rua da França, 642 - Maternidade - 042
Cidade - São Paulo - SP - CEP 04200-000

001819

ESTADO DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Franco
1900

001820

MI
001820

Reitor: Prof. Dr. Pa. Christian de Paul de Barchifontaine
Secretária Geral: Prof. Simone Uzuelli Legutcke

Curso de Administração


Reconhecido pela Portaria n° 604
de 13-12-1988 - D.O.U. de 15-12-1988

APOSTILA

Centro Universitário São Camilo
O diplomado concluiu neste Centro Universitário
a Habilitação em:

Administração Hospitalar

São Paulo, 04 de outubro de 2006.


Prof. Simone Uzuelli Legutcke
Secretária Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO
ANOTADA A APOSTILA

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2006



Isabela Delfina Nogueira Gomes
Setor de Registro de Diplomas


CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

Diploma registrado sob nº 2311

Processo nº 2006.1.008368.1
nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 5.786/2006.

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2006


Isabela Delfina Nogueira Gomes
Setor de Registro de Diplomas


Prof. Simone Uzuelli Legutcke
Secretária Geral



001821

000091

10 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

001822

ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO

Av Voluntários da Pátria, 2128 – Apto 75 – Santana
02401-000 – São Paulo – SP
(11) 2208-1020
E-mail: albertomedrado@gmail.com

Brasileiro - Baiano
Casado – 41 anos
(11) 98995-6915
Data de nascimento: 19/02/1980

Orientação de Carreira

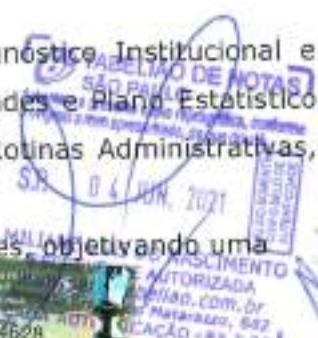
- ✓ Área de Administração, Assessoria e Consultoria na área de Saúde Privada e Pública.

Formação

- ✓ Pós-Graduando: Direito Tributário – Faculdade Damásio Educacional (2020-2021);
- ✓ Pós-Graduando: Direito do Trabalho – Faculdade Damásio Educacional (2020-2021);
- ✓ Graduado: Direito – UNISAL - Centro Universitário Salesiano de São Paulo (2014 a 2018);
- ✓ Mestrado: Liderança – UNISA - Universidade de Santo Amaro (2003-2006);
- ✓ MBA: Gestão Empresarial e Liderança – UNISA - Universidade de Santo Amaro (2003-2005);
- ✓ Pós-Graduação: Gestão de Negócios – IPEP - Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa (2001-2002);
- ✓ Graduação: Administração Hospitalar – CUSC - Centro Universitário São Camilo (1997-2000).

Principais Qualificações

- ✓ Sólida carreira na área de Administração Hospitalar, desde 1997;
- ✓ Implantação e Operacionalização de serviços hospitalares e de saúde, no Brasil e no Exterior;
- ✓ Elaboração de Diagnóstico Institucional e Estudos de Viabilidade, em mais de 40 instituições de saúde, no Brasil e no Exterior;
- ✓ Elaboração de Projetos para diversas Licitações Nacionais e Internacionais;
- ✓ Experiência na aplicação e avaliação de normas técnicas para certificação e gestão da qualidade, através da implantação de Acreditação Hospitalar (ONA - Organização Nacional de Acreditação e JCI - Joint Commission International);
- ✓ Elaboração, análise e apresentação de Relatórios, Pesquisa e Diagnóstico Institucional e Municipal de Saúde; Relatórios Administrativos, Relatórios de Atividades e Plano Estatístico para instituições de saúde; Regulamentos, Regimentos, Manuais e Rotinas Administrativas, proporcionando sistematização de atividades;
- ✓ Gestão de colaboradores, através de liderança motivacional das equipes, objetivando uma gestão organizacional com visão estratégica e holística.



001823

60 TALLAS DE NOTAS DE 100 PALEO
EN BLANCO

100 TALLAS DE NOTAS DE 100 PALEO
EN BLANCO

NI

Habilidades

- ✓ Informática: Windows, Word, Excel, PowerPoint, Access, FrontPage, Corel Draw e Delphi;
- ✓ Idiomas: Inglês Intermediário, Espanhol Básico.

Vantagens Adicionais

- ✓ Organização, responsabilidade e liderança;
- ✓ Capacidade de comunicação e trabalhar em equipe;
- ✓ Criativo, dinâmico, inovador e sólida formação ética profissional.

Experiência Profissional

- ✓ Global Lab Medicina Diagnóstica – São Paulo – SP – de Janeiro de 2014 até o presente;
 - Diretor Geral
- ✓ Global Lab Medicina Diagnóstica – São Paulo – SP – de Janeiro de 2011 a Agosto de 2014;
 - Diretor Administrativo/Financeiro
- ✓ Pró-Saúde A.B.A.S.H. – São Paulo – SP – de Setembro de 2009 a Janeiro de 2011;
 - Consultor em Administração Hospitalar – Maceió – AL.
- ✓ Conplasa – São Paulo – SP – de Julho de 2006 a Agosto de 2009
 - Diretor Administrativo – Clínica Girassol – Luanda – Angola.
 - Consultor de Implantação e Gestão – Clínica Girassol – Luanda – Angola.
- ✓ Pró-Saúde A.B.A.S.H. – São Paulo – SP – de Outubro de 2004 a Junho de 2006;
 - Departamento de Diagnóstico: Gerente de Diagnóstico.
- ✓ Pró-Saúde A.B.A.S.H. – São Paulo – SP – Março de 2001 a Setembro de 2004;
 - Departamento de Diagnóstico: Assessor Administrativo.
- ✓ Pró-Saúde A.B.A.S.H. – São Paulo – SP – Janeiro de 2000 a Fevereiro de 2001;
 - Departamento de Desenvolvimento: Assistente Administrativo.
- ✓ Hospital e Maternidade Pró-Saúde – Cubatão – SP – 2004
 - Assessoria nos setores de: Informática, Almoxarifado e Farmácia.
- ✓ Hospital Comunitário de Xambioá – TO – Julho/Agosto – 2001;
 - Diretor Geral – Cobertura de Férias
- ✓ Hospital e Maternidade Pró-Saúde – São Paulo – SP – 2000
 - Assessoria nos setores de: Farmácia e Almoxarifado.
- ✓ Diagnósticos Institucionais:
 - Hospital de Traumas Dom Luiz Gonzaga Fernandes – Campina Grande – PB – 2010;
 - Hospital de Emergência Daniel Houly – Arapiraca – AL – 2010;
 - Hospital Geral do Estado – Maceio – AL – 2010;



AS TABULEIG DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

03362

11

001826

- o Clínica Girassol (Sonangol) – Luanda – Angola – 2006;
 - o Rede Municipal de Saúde – Barueri – SP – 2005;
 - o Hospital e Maternidade Dom Orione – Araguaína – TO – 2005;
 - o Santa Casa de Misericórdia de São João da Boa Vista – São João da Boa Vista – SP – 2005;
 - o Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul – Santa Fé do Sul – SP – 2005;
 - o Hospital Nossa Senhora D’Ajuda – Caçapava – SP – 2005;
 - o Sonangol Serviços Médicos – Luanda – Angola – 2004;
 - o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná – Londrina – PR – 2004;
 - o Hospital das Clínicas de Londrina – Londrina – PR – 2004;
 - o Complexo Hospitalar Luiz Palmier – São Gonçalo – RJ – 2004;
 - Hospital e Maternidade Luiz Palmier;
 - Pronto-Socorro Central;
 - Hospital e Pronto-Socorro Infantil.
 - o Rede Municipal de Saúde – Sumaré – SP – 2004;
 - o Hospital Municipal de Governador Valadares – Governador Valadares – MG – 2003;
 - o Hospital Municipal Humberto Piva – Pedreira – SP – 2003;
 - o Hospital Santa Izabel – Taubaté – SP – 2003;
 - o Hospital Nossa Senhora da Piedade – Lençóis Paulista – SP – 2003;
 - o Hospital Modelo de Cubatão – Cubatão – SP – 2003;
 - o Casa da Providência – Petrópolis – RJ – 2003;
 - o Unimed Natal – Natal – RN – 2003;
 - Hospital Femina.
 - o Hospital e Maternidade São Francisco de Paula – Uberlândia – MG – 2003;
 - o Rede Municipal de Saúde – Osasco – SP – 2003;
 - o Casa de Saúde São Miguel – Rio de Janeiro – RJ – 2002;
 - o Hospital São Lucas – Teófilo Otoni – MG – 2002;
 - o Hospital e Maternidade Dona Regina – Palmas – TO – 2002;
 - o Hospital Comunitário de Palmas – Palmas – TO – 2002;
 - o Hospital Comunitário de Araguaína – Araguaína – TO – 2002;
 - o Hospital Margarida – João Monlevade – MG – 2002;
 - o Hospital Nossa Senhora das Dores – Itabira – MG – 2002;
 - o Hospital Maria Alice Fernandes – Natal – RN – 2002;
 - o Hospital Dona Francisca Mendes – Manaus – AM – 2001.
- ✓ Estudos de Viabilidade:
- o Clínica Girassol – Luanda – Angola – 2005;
 - o Santa Casa de Misericórdia de Mirassol – Mirassol – SP – 2005;
 - o Hospital Municipal de Araras – Araras – SP – 2005;
 - o Hospital Municipal Guido Guida – Poá – SP – 2005.
- ✓ Elaboração de Proposta para Licitações:
- o Hospital Pronto Socorro Dona Risoleta Tolentino Neves – Belo Horizonte – MG – 2005;



- o Hospital de Paulo Afonso – Paulo Afonso – BA – 2005;
 - o Unidade de Emergência São Caetano – Salvador – BA – 2005;
 - o Hospital Municipal e Maternidade Mário Covas – Hortolândia – SP – 2005.
- ✓ Artigos Publicados:
- o Indicadores Hospitalares – Revista Notícias Hospitalares de nº 34 a 73 – de 2003 a 2013.
 - o Saúde Pública: Uma década de PSF no Brasil – Revista Notícias Hospitalares nº 47 – Abril/Maio/Junho de 2005;
 - o Grandes Líderes são Excelentes Educadores – Revista Notícias Hospitalares nº 44 – Abril de 2004;
 - o Gerentes e Líderes são Diferentes – Revista Notícias Hospitalares nº 43 – Dezembro de 2003.

Estágios Curriculares e Extra-Curriculares

- ✓ Hospital Comunitário de Araguaína – TO – Julho/2000
 Nas áreas: Administrativas, Assistenciais, Apoio e Serviços Médicos.
- ✓ Pró-Saúde – São Paulo – 2000
 Nos setores de: Projetos Especiais, Assessoria, Desenvolvimento, Diagnóstico e Administração.
- ✓ Hospital e Maternidade São Camilo – São Paulo – SP – 1999
 Nos setores de: Pronto Socorro, Maternidade, Centro Obstétrico, Berçário, Internação, Serviço de Prontuário de Paciente, Ambulatório UTI Adulto e CCIH.
- ✓ Hospital Comunitário de Araguaína – TO – Julho/1998
 Nas áreas: Administrativas, Assistenciais, Apoio e Serviços Médicos.
- ✓ Hospital Comunitário de Araguaína – TO – Julho/1997
 Nas áreas: Administrativas, Assistenciais, Apoio e Serviços Médicos.



Cursos e Congressos

- ✓ XI Congresso Brasileiro de Gestão em Laboratórios Clínicos – IEPAS/Hospitalar – 2017;
- ✓ II Semana de Atualização Jurídica – UNISAL – 2016;
- ✓ X Congresso Brasileiro de Gestão em Laboratórios Clínicos – IEPAS/Hospitalar – 2016;
- ✓ TASP – Curso Avançado de Mediação e Arbitragem – TASP – 2016;
- ✓ VII Jornada Jurídica: Direito, Justiça e Paz – UNISAL – 2015;
- ✓ IX Congresso Brasileiro de Gestão em Laboratórios Clínicos – IEPAS/Hospitalar – 2015;
- ✓ Curso de Extensão – Direito à Saúde – UNISAL – 2014;
- ✓ VI Jornada Jurídica – UNISAL – 2014;
- ✓ VIII Congresso Brasileiro de Gestão em Laboratórios Clínicos – IEPAS/Hospitalar – 2014;
- ✓ Congresso de Engenharia, Arquitetura e Logística – FBAH/Hospitalar – 2014;
- ✓ III Jornada de Sustentabilidade na Saúde – FBAH – 2013;

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

REPRODUÇÃO DE NOTAS DE R\$ 100 MIL
EM BRANCO

Handwritten signature or initials in blue ink.

- ✓ Curso de Formação em Comércio Exterior – Aduaneiras – 2013;
- ✓ Workshop Lições Práticas para Acreditação PALC – PALC/SBPC – 2012;
- ✓ XVII Congresso Latino Americano de Serviços de Saúde – Capacitação Profissional em Saúde – ClasSaúde – 2012;
- ✓ Curso Preparatório de Avaliadores SBA/ONA – ONA – 2012;
- ✓ IV Jornada Internacional Parceria Público Privada – FBAH – 2012;
- ✓ I Congresso Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde – FENAESS – 2012;
- ✓ Logística Hospitalar – Pró-Saúde – 2011;
- ✓ II Jornada de Sustentabilidade na Saúde – FBAH – 2011;
- ✓ Gestão de Risco em Saúde – Formato Clínico – 2011;
- ✓ LS01 Operação do Sistema MatrixDiagnosis – Matrix – 2011;
- ✓ V Congresso Brasileiro de Gestão em Laboratórios Clínicos – ClasSaude 2011;
- ✓ Curso de Humanização no Atendimento da Emergência com Foco na Classificação de Risco – Pró-Saúde – 2010;
- ✓ Curso de Atendimento ao Cliente – Pró-Saúde – 2010;
- ✓ Curso de Gestão de Risco – Pró-Saúde – 2010;
- ✓ Curso de Humanização de Assistência de Gestão em Saúde – Pró-Saúde – 2010;
- ✓ Curso de Planejamento Estratégico – Pró-Saúde – 2010;
- ✓ Curso de Gestão de Processo e Indicadores – Pró-Saúde – 2010;
- ✓ Moderador da Mesa Redonda sobre Gerenciamento de Risco na II Jornada Científica Saúde e Humanização – Centro de Convenções Maceió/AL – 2010;
- ✓ XIV Congresso Brasileiro de Gestão Financeira e Custos Hospitalares e X Congresso Internacional de Gestão Financeira e Custos Hospitalares – Hospitalar – 2009;
- ✓ ADH2008 Congresso Nacional de Administração Hospitalar – Hospitalar – 2008;
- ✓ Gestão de Suprimentos – Pró-Saúde – 2007;
- ✓ Custos e Formação de Preços em Serviços de Saúde – Pró-Saúde – 2007;
- ✓ Prontuário do Paciente – Abordagem Jurídica de Qualidade – Pró-Saúde – 2007;
- ✓ Administração Hospitalar na Prevenção do Profissional de Saúde pela NR 32 – Pró-Saúde – 2007;
- ✓ CQH2007 XI Congresso Brasileiro de Qualidade em Serviços de Saúde – Hospitalar – 2007;
- ✓ Gestão de Suprimentos em Serviços de Saúde – Pró-Saúde – 2006;
- ✓ V Fórum de Hotelaria Hospitalar – 2006;
- ✓ Curso de Lavanderia Hospitalar – Pró-Saúde – 2006;
- ✓ Curso Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde – Pró-Saúde – 2006;
- ✓ Curso de Gestão de Custos Hospitalares – Pró-Saúde – 2006;
- ✓ II Congresso Latino Americano de Administradores em Saúde – FBAH – 2006;
- ✓ VIII Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – 2005;
- ✓ I Congresso Internacional de Qualidade e Acreditação Hospitalar – 2005;
- ✓ X Congresso Latino-Americano de Serviços de Saúde – 2005;
- ✓ XIV Congresso de Provedores, Diretores e Administradores Hospitalares de Santas Casas e Entidades Filantrópicas do Estado de São Paulo – FESEHF – 2005;

TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 2005
 S.P. 04 JUN 2021



001831

INSTITUTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

10/10/10

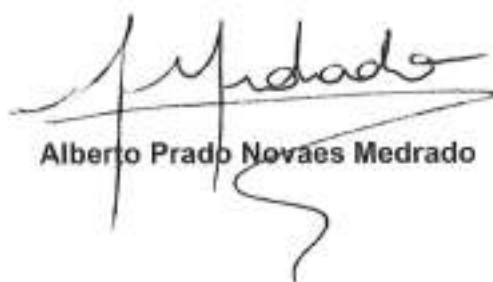
INSTITUTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA
CAMPUS SÃO PAULO - SP

10/10/10

001832

AM

- ✓ Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação – Qualisa – 2004;
- ✓ Liderança com Sylvia Vergara – Catho Cursos – 2003;
- ✓ Matemática Financeira com Excel e HP 12C – Catho Cursos – 2003;
- ✓ VIII Encontro dos Maiores Conferencistas do Brasil – 2003;
- ✓ I Seminário Nacional de Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar – 2002;
- ✓ XXVI Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar – 2002;
- ✓ I Congresso Ibero-Americano de Gestão em Serviços de Saúde – 2001;
- ✓ XXV Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar – 2001;
- ✓ II Simpósio Internacional Sobre Saúde Comunitária – 2000;
- ✓ Controle de Infecção Hospitalar no Hospital – 2000;
- ✓ I Congresso Internacional de Gestão Financeira e Custos Hospitalares – 2000;
- ✓ V Congresso Brasileiro de Gestão Financeira e Custos Hospitalares – 2000;
- ✓ XXIV Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar – 2000;
- ✓ Programa de Orientação Básica em Gestão – Sebrae – 2000;
- ✓ I Fórum de Administração Hospitalar – 1999;
- ✓ III Congresso Brasileiro de Plano Próprio de Hospitais – 1998;
- ✓ Técnicas de Apresentação – 3M – 1998;
- ✓ I Encontro Interdisciplinar de Bioética – Centro Universitário São Camilo – 1997;
- ✓ Código de Defesa do Consumidor – Centro Universitário São Camilo – 1997;
- ✓ II Jornada Acadêmica de Administração Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 1997.


Alberto Prado Novaes Medrado



BY TRIBUNO DE NOTAS DE SEU PAIS
EM BRANCO

Reservados todos os direitos.
Proibida a reprodução sem a
autorização da editora.

22
11
10
09
08

NA

001834

382100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
269151 SSP/TO

CNPJ
277.983.608-32

DATA NASCIMENTO
19/02/1980

FILIAÇÃO
**LOURIVAL NOVAES
MEDRADO SANTOS
JANDIRA MARIA PRADO
NOVAES MEDRADO**

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00378718957

VALIDADE
17/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/09/1998

OBSERVAÇÕES
A

[Handwritten signature]

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
22/11/2020

[Handwritten signature]
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP

50648815421
SP003201170

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

SEMPRE EM NOTAS
Assento e prêmios são replicados, conforme o original e não apresentados, do qual não há...

SP 04 JUN 2021

MILHENS D'ÁRS DO NASCIMENTO
SECRETAMENTE AUTORIZADA
www.milhens.com.br
R. Jacu Marizim, 582
HABILITAÇÃO - R\$ 3,90



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2122955762

PROIBIDO PLASTIFICAR
2122955762

AI

LA VERDAD EN OTRO LUGAR
EN BRANCO

001836

El presente es un documento
que se encuentra en blanco
y no contiene información
de ningún tipo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 269.151 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.983.608-32, residente e domiciliado na Rua General Isidoro Dias Lopes, nº 437, Casa 04, Vila Amália, São Paulo-SP, CEP.: 02.618-290, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA FINANCEIRA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência financeira para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente financeiro, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de

Handwritten signature

001838

Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,

M

001840

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

AM

001842

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30

AM

001844

(trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

AM

001346

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

Handwritten mark

001848

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma
digital por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

Digitally signed by ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO:27798360832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=ALBERTO PRADO NOVAES
MEDRADO:27798360832

ALBERTO PRADO NOVAES MEDRADO

Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

AM

001850

JOÃO BATISTA DA CUNHA

COORDENAÇÃO
MULTIDISCIPLINAR



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
PSICOLOGIA
E DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

001851

001852





FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ



RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 790/93 - DOU 16/02/94

Mantida pela Associação Jacarepaguá de Ensino Superior - AJES

Ladeira da Freguesia, 196, Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICADO

JOÃO BATISTA DA CUNHA

nascido(a) em 15/09/1981, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade POUSO ALEGRE - MG

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível de especialização, em

GESTÃO HOSPITALAR

área de conhecimento de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

realizado no período de 19/02/2011 a 19/10/2011, com carga horária de 360 horas.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2013.



Prof. Lillian Maria Soares Noronha

Coordenadora

[Handwritten Signature]
Aluno

Prof. Ms. Hércules Perelra
Diretor Acadêmico

Disciplina	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Nome e Titulação dos Professores
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR GESTÃO DE PESSOA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MARKETING HOSPITALAR METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA HOSPITALAR	60 h 60 h 60 h 60 h 60 h 60 h	100 % 100 % 100 % 100 % 100 % 100 %	9,2 9,5 9,0 9,5 9,2 9,2	LUCIA BARONI MARTINAZZO - MESTRE ANDRÉA ALVES SILVEIRA MONTEIRO - MESTRE ANDRÉA ALVES SILVEIRA MONTEIRO - MESTRE ANA RITA ALVES FERREIRA - MESTRE LUIZ ANUNZIATA NETO - MESTRE ANA RITA ALVES FERREIRA - MESTRE
TOTAL		360 h	---	---

Título da Monografia / Orientador(a) / Avaliação: LUCIA HELENA LUIZA VIEIRA
 "IMPLANTANDO O SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO"
 AMIM - MESTRE (Nota: 8,0)

Faculdades Integradas de Jacarepaguá-FIJ

Diretoria Acadêmica
 Setor de Registro Acadêmico
 Certificado registrado sob o n.º PA0840211001
 no livro 04
 Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2013

Prof. Ms. Hércules Pereira
 Diretor Acadêmico

TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Assista e preserve suas notas digitais, com seu
 original e em qualquer dispositivo.

SR 04 JUN 2013

MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
 ESCRIVENTE AUT
 www.sextotabeliao.com.br
 Avenida Francisco Portari
 CADA AUTENTICAÇÃO

124828
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0336821

001855

- O presente curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07;
- Certificado expedido nos termos do Art. 7 da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07 e do Art. 5º do Decreto n.º 5622/05;
- O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores de acordo com os percentuais previstos no Art. 4º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07;
- A Instituição ministra cursos superiores desde 1973;
- Os cursos de Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar, estão amparados pelo Art. 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/96, para efeito de expedição de certificados;
- O aproveitamento mínimo é de 70% (setenta por cento) por disciplina;
- A Monografia, obrigatória, é avaliada por banca de professores Mestres e/ou Doutores;
- As FIJ foram credenciadas para ministrar cursos de Pós-graduação lato sensu, nível de especialização na modalidade a distância, pela Portaria n.º 1617/05-MEC.

67 TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

001856

CURRÍCULO VITAE

Nome civil

Nome João Batista da Cunha

Dados pessoais

Nascimento 15/09/1981
CPF 046.928.186-38
Estado Civil União Estável
Habilitação Categoria B
Endereço Rua dos Pinheiros, 120 – Ibirá
CEP 37551347 - Pouso Alegre – MG
Telefone (035) 99964-8372 (vivo)
E-mail joaobcunha09@gmail.com
Currículo Lattes
(detalhado) <http://lattes.cnpq.br/6546425495473655>

Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2019** Aperfeiçoamento em Pesquisa Científica em Cirurgia – Pretensão: Doutorado.
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, Brasil.
- 2013 - 2015** Mestrado em Mestrado Prof. em Ciências Aplicadas à Saúde.
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVÁS, Pouso Alegre, Brasil.
Título: Algoritmo e software para avaliação e tratamento de feridas.
- 2011 - 2011** Especialização em Gestão Hospitalar.
Faculdades Integradas de Jacarepaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.
Título: Acreditação Hospitalar: influência na melhoria da qualidade dos serviços institucionais.
- 2009 - 2010** MBA em Auditoria de serviços de saúde.
Centro Universitário do Sul de Minas, UNIS/MG, Varginha, Brasil.
Título: A importância da anotação de enfermagem no processo de auditoria de contas hospitalares.
- 2009 - 2010** Especialização em Enfermagem Cirúrgica.
Faculdades Integradas de Jacarepaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.
Título: Percepção dos pacientes cirúrgicos quanto a visita pré-operatória realizada por acadêmicos de enfermagem em um Hospital Universitário do Sul de Minas Gerais.
- 2012 - 2013** Graduação em Biologia - Licenciatura.
Faculdade Paulista São José, FPSJ, Brasil.
- 2004 - 2007** Graduação em Enfermagem.
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVÁS, Pouso Alegre, Brasil.
Título: Terapia Alternativa: o efeito da música clássica erudita em recém-nascidos prematuros.
- 1998 - 1999** Ensino Profissional de Nível Médio – Técnico em Enfermagem.
Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colégio Objetivo, IEEPA, Brasil.

AM

001858

Atuação profissional

1. IMED – Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento

2019 - 2021 Celetista. Diretor Administrativo.

2. Clínica São Bento

2019 - 2021 Celetista. Enfermeiro RT.

3. Hospital Antônio Moreira da Costa

2019 - 2021 Celetista. Diretor de Enfermagem.

4. Centro Universal de Capacitação e Treinamento Ltda

2020 - atual Celetista. Professor.

5. Colégio Técnico Endex

2020 Celetista. Professor.

6. Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS

2015 - 2018 Celetista. Professor, CH: 29 hs. Regime: Parcial.

7. Colégio João Paulo II – CJP II

2015 - 2018 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 26 hs. Regime: Parcial.

8. Prefeitura Municipal de Congonhal - PMC

2017 - 2017 Servidor Público. Secretário Municipal de Saúde. Regime: Parcial.

9. Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL

2012 - 2015 Celetista. Diretor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2011 - 2012 Celetista. Grupo Gestor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2008 - 2011 Celetista. Enfermeiro Auditor, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2000 - 2008 Celetista. Técnico em enfermagem. CH: 44 hs. Regime: Integral.

10. Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colégio Objetivo - IEEPA

2008 - 2015 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 24 hs. Regime: Parcial.

11. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino - ASMEC

2009 - 2013 Celetista. Professor. CH: 8 hs, Regime: Parcial.

12. Fundação Educacional de Machado - FEM

2008 - 2009 Celetista. Professor. Carga horária: 10 hs, Regime: Parcial.

Formação complementar

2002 - 2018 40 Cursos complementares

Produção bibliográfica

2009 - 2018 04 artigos publicados (03 em revistas internacionais).

01 Coorientação de Dissertação de Mestrado.

06 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Especialização.

20 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Graduação.



001860

Produção Técnica

2010 - 2018 Participação em 16 comissões.
08 minicursos ministrados.

Patentes/Registros

2018 SYNA – *Software* para Sistematização da Assistência de Enfermagem.

2017 WOUNDCARE – *Software* para avaliação e tratamento de feridas.

“Dedicação, responsabilidade profissional e respeito ao próximo, acima de tudo.”

JOAO BATISTA DA CUNHA:04692818638
Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DA CUNHA:04692818638
Data: 2021.04.30 09:22:59 -03'00'

João Batista da Cunha

111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Admissão a presente obra por meio de cópia em CD-ROM, com o consentimento do usuário.

S.P. 14.11.2021

ASSINATURA DO TITULAR

124828 - 40V1

AUTENTICAÇÃO

NASCIMENTO AUTORIZADA

11ao.com.br

Matriz: 022

CAÇÃO - R\$ 3,90

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO N. AU1027AS0338828

MG-10.007.335 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2017

RENOME

JOAO BATISTA DA CUNHA

RENOME

JOAO RODRIGUES DA CUNHA
DIVINA MOREIRA DA CUNHA

RENOME

POUSO ALEGRE-MG DATA DE NASCIMENTO 15/9/1981

RENOME

NASC. LV-23 FL-241
CONGONHAL-MG

RENOME

046928186-38

RENOME

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

RENOME

2 VIA

RENOME

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

ESPAÇO
EM BRANCO

001863

ESPAÇO
EM BRANCO

001864

AP-TABULEIRO DE NOTAS DE 100,000
EM BRANCO

100000

100000

001866

ESPAÇO EM BRANCO

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO (OBRIG.)	DIABETE	HEMICROMIA
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS		
<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO		
LOCAL DE ORIGEM (Ribeirão Preto de 12 de junho de 1994)		
<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	DATA DE EMISSÃO
.....
.....
.....
.....
.....

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO
EMPRESA FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIONI - ME
CNPJ: 20.657.489/0001-05
END. CORONEL OTAVIO MEYER, 81
CEP: 37551-102 POUSO ALEGRE / MG
Esp. do Est: Serviços de vacinação e imunização humana
CARGO: ENFERMEIRO CBO: 223505
DATA ADMISSÃO: 24/06/2019
REGISTRO:
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) *****

Francinubia de Araujo Maglioni
FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIONI

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: o presente cópia fotográfica, contém o original e não substitui o original do seu CNH.
SP 04 JUN 2021

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: o presente cópia fotográfica, contém o original e não substitui o original do seu CNH.
SP 04 JUN 2021

124625
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336764

124625
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336768

AM
001869

DE TARELLAS DE NOTAS DE S10 VALIO
EN BRANCO

12/11/2014
12/11/2014

12/11/2014
12/11/2014

Handwritten signature

001870

001870

ESPAÇO
EM BRANCO

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: CENTRO UNIVERSAL DE CAPAC E TREINAM
CNPJ: 30.739.061/0001-36
End: CORONEL OTAVIO MEYER, 160, , Cidade:
FOUZO ALEGRE/MG CEP: 37555-068

Esp. do Est: Educação profissional de nível tecnológico

Cargo: PROFESSOR DE NIVEL TECNICO

CBO: 351305 Data Admissão: 11/02/2020

REGISTRO:
REMUNERACAO: R\$ 27,38 (vinte e sete reais e trinta e
oito centavos) por Hora

x *ck*
CENTRO UNIVERSAL DE CAPAC E TREINAM LTDA

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO



S.P. 04 JUN. 2021



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: IMED-INSTITUTO DE MEDICINA
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

CGC/CPF/CEI: 19.324.171/0003-66

ENDEREÇO: Rua Joaquim Manuel de Macedo,
nº355 – Vila Betânia – CEP 37137-156
MUNICÍPIO: Alfenas – UF: MG

Cargo: Diretor Administrativo
Data de admissão 18/01/2021.
Remuneração específica: R\$13.000,00 (treze
mil reais) por mês.

~~IMED-INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO~~

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO



S.P. 04 JUN. 2021



AM

001871

SE TARELAS DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

Carta de Apresentação
de 1911
1911

Carta de Apresentação
de 1911
1911

M

ESPAÇO EM BRANCO

CONTRATO DE TRABALHO	ALTERAÇÕES DE SALÁRIO
EMPREGADOR: _____	ADUMENTADO EM 02/02/2020 PARA R\$ 3123,00
EMPREGADO: _____	VEÍCULO Peugeot Lulmar
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM 02/02/2020 PARA R\$ 3411,00
EMPRESA: _____	VEÍCULO Peugeot Lulmar
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM 09/08/2020 PARA R\$ 3300,24
EMPRESA: _____	VEÍCULO Peugeot Lulmar
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
EMPRESA: _____	VEÍCULO _____
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
EMPRESA: _____	VEÍCULO _____
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
EMPRESA: _____	VEÍCULO _____
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
EMPRESA: _____	VEÍCULO _____
EMPRESA: _____	ADUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
EMPRESA: _____	VEÍCULO _____

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentico e preservo copia fotográfica, conforme a original e meu apreendimento, de que trata o nº _____

SP 04 JUN 2021

SECRETARIA DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.tabelao.com.br
124626
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336789

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentico e preservo copia fotográfica, conforme a original e meu apreendimento, de que trata o nº _____

SP 04 JUN 2021

SECRETARIA DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.tabelao.com.br
124626
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336789

AM

IN TABELLO DE NOTIAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Handwritten signature

001874

ESPAÇO EM BRANCO

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE *Francinúbia de Araujo Magliani*
 PERÍODO *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araujo Magliani*
 PERÍODO *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araujo Magliani*
 PERÍODO *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araujo Magliani*
 PERÍODO *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araujo Magliani*
 PERÍODO *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araujo Magliani*
 PERÍODO *24/06/2019 a 23/07/2019*

ANOTAÇÕES GERAIS

Contrato Experiência

O portador da presente foi admitido em caráter de experiência a partir de 24/06/2019 a 23/07/2019.

Prorrogável até 23/08/2019, findo os quais o mesmo, se não houver aprovação, ficará por tempo indeterminado.

Francinúbia de Araujo Magliani

FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIANI - ME

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
24/06/2019	/ /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:

Pracad

Empresa: FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIANI - ME

Francinúbia de Araujo Magliani

Carimbo e ass. *Francinúbia de Araujo Magliani*

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Atente a presença das rubricas, conforme exigido a ser apresentado, do qual tira-se...

S.P. 04 JUN. 2021

124028
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0336775

NASCIMENTO AUTORIZADA
 INIAO.COM.BR
 MAJARAÇO, 662
 SÃO PAULO - RS 3,90

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Atente a presença das rubricas, conforme exigido a ser apresentado, do qual tira-se...

S.P. 04 JUN. 2021

124028
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0336770

NASCIMENTO AUTORIZADA
 INIAO.COM.BR
 MAJARAÇO, 662
 SÃO PAULO - RS 3,90

Francinúbia de Araujo Magliani
001875

INSTRUMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Forma de emissão
Número de emissão
Valor nominal
Data de emissão

Forma de emissão
Número de emissão
Valor nominal
Data de emissão

001876

001876 *AL*

ESPAÇO
EM BRANCO

ANOTAÇÕES GERAIS

Carteira autenticada por lei

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O empregado assinou nesta data o contrato de experiência que vigorará inicialmente pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais uma vez conforme artigo 445 da CLT.

Pauso Alegre 11/10/2020

[Handwritten Signature]
Centro Universitário de Capotapeco e Transmissões
LTDA me.

ANOTAÇÕES GERAIS

O portador da presente carteira foi admitido em 18/01/2021, pelo prazo de experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias mediante assinatura do termo de prorrogação.

Alfenas, 18 de janeiro de 2021.

MED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

22

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Atenção: a presente cópia reproduzida, conforme o original e sem apresentações, do qual não se.

S.R. 04 JAN. 2021

VALIDO BANCARIZADO COM O VALOR DE AUTENTICACAO

QR CODE
124628
AUTENTICACAO
AU1027AS0336771
NASCIMENTO AUTORIZADA
www.carteira.com.br
Prestação de Serviço - 562
CARTÃO - R\$ 3,90

23

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Atenção: a presente cópia reproduzida, conforme o original e sem apresentações, do qual não se.

S.R. 04 JAN. 2021

VALIDO BANCARIZADO COM O VALOR DE AUTENTICACAO

QR CODE
124628
AUTENTICACAO
AU1027AS0336773
NASCIMENTO AUTORIZADA
www.carteira.com.br
Prestação de Serviço - 562
CARTÃO - R\$ 3,90

AA

DE FAMILIA DE NOTOS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Quantidade de notas em branco
de 100 mil reais

Valor em reais
R\$ 100.000,00

111

001878

RAPHAEL FERREIRA SANTANA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



IMED
INSTITUTO DE
GESTÃO,
PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

0018

11

001880

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS

Mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas-Fepesmig
Criada pela Lei Estadual nº 2.766/63 e alterada pela lei Estadual nº 8.496/65.

Credenciado pelo Decreto Estadual nº 41.372, de 21/11/2000 e
recredenciado pela portaria do MEC nº 29, de 16/01/2018



CERTIFICADO

Pós-Graduação "Lato Sensu"

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas certifica que Raphael Ferreira Santana, concluiu o curso em **Administração Hospitalar**, regulamentado pelas Resoluções 01/2018 de 06/04/2018 CNE/CES e 009/2010 de 22/03/2010 CONSUN, com 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.

Varginha (MG), 31 de julho de 2019.


Prof. Me. Arivaldo Francisco da Silva
Secretário Geral


Prof. Me. Stefano Barra Gazzola
Reitor



001881

IP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

129100

001882

Histórico Escolar
Nome: Reginald Ferreira Santana
R. A.: 201720-581
Nacionalidade: Brasileiro
Estado: RJ
Data Nascimento: 24/09/1984
Identidade / Embarc: 4835511 - DGP/CA50
Curso: Administração Hospitalar
Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas
Pré-torneio Realizado: novembro de 2017 a novembro de 2018
Dados de Reconhecimento do Curso: Aprovado pelo Conselho Universitário do Unis-MG em 25/06/2015. Resolução nº 63/2015.

Ano	Disciplina	CH	Freq.	Nota	Professor	Tratado	Situação
2017	Administração de Materiais e Suprimentos Hospitalares	45	100,00%	84,0	Antonio de Italo Junior	Notas	APV
2017	Comunicação, Cuidado e Organização	45	100,00%	85,0	Cláudio Siqueira	Notas	APV
2017	Epidemiologia e Controle de Qualidade Total	45	100,00%	85,0	Caroline de Castro Ferreira	Notas	APV
2017	Farmacologia de Gestão de Qualidade Total	45	100,00%	74,0	Ricardo Benedito de Jesus	Notas	APV
2017	Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional	45	100,00%	85,0	Guaracy Silva	Notas	APV
2017	Gestão de Riscos Profissionais e Segurança do Paciente	45	100,00%	81,0	Vivian Rodrigo José de Carvalho	Notas	APV
2017	Marketing em Saúde	45	100,00%	78,0	Luzia Velga Vitorica	Notas	APV
2017	Orientação de Tratamento de Conduta de Curso	30	100,00%	90,0	Luiz Scaifone	Notas	APV
2017	Sociedade de Saúde e Saúde Suplementar	45	100,00%	85,0	Vivian Rodrigo José de Carvalho	Notas	APV

Total Horas/Atividade Complementares: 390
Atividades Complementares:

Atividade	Realização	Nota
Atividade de Orientação para TCC	3704/2019	50
Aprovação de Artigo para Coleção de Curso	2704/2016	4

Total Horas / Aula Curricular Atividade Complementares: 30
Total Horas / Aula Curricular Disciplinas: 360
Total Horas / Aula do Curso: 450

Título de Trabalho de Conclusão de Curso: CONTROLADORIA / AUDITORIA, Ênfase Gestão Hospitalar
Nome Orientador: Lucio Vinicius
Nota: 80,3
Regime de Avaliação:

Disseminações:

- Sob o nº 0121
 Liv.: 1590 3019 PÓS GRADUAÇÃO UFMG VARGEM
 Proc nº: 002 073 1-05/2013/LV3
 Vargem (MG), 31 de junho de 2019

Recebe Handada de Sua
 Professor(a) para Registro
 Tecnóloga Reserene Aparecida de Souza

TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autenticar e imprimir cópia eletrônica, conforme o original e em apresentação de que não há.

S.P. 04 JUN 2021

MILIANE DO NASCIMENTO
 ESCRIÇÃO AUTORIZADA
 WWW.MILIANE.COM.BR
 Avenida ... 220, 582
 CADA ... R\$ 2,90

124628
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0336578

77 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Raphael Ferreira Santana

Av. A Qd. 22 Casa 13 Cond. Res.
Mónaco – Bairro Parque das Nações
Indígenas - Cuiabá – MT

Tel.: (65)99667-0727 / (62)99101-0641
E-mail: raphaelusina@hotmail.com

Informações pessoais

- Estado civil: união estável
- Idade: 36 anos

Objetivo

Atuar com Administração Hospitalar

Formação

- Administração – Faculdade Padrão (Concluído 2008)
CRA/GO: 14.922 - CRA/MT: 02-08156
- Direito – Universidade de Cuiabá – UNIC (Concluído 2019)
- MBA Gestão e Auditoria em Sistemas de Saúde - IPOG (Concluído 2014)
- Pós-Graduação Adm. Hospitalar – Universidade Sul de Minas (Concluído 2019)
- Pós-Graduação em Direito Médico e Bioética – CERS (Cursando)

Experiência profissional

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar
Hospital Regional da Costa do Cacau – Novembro/2020 à Dezembro/2020
Cargo: Coordenador Administrativo

Principais atividades: Interface entre gestão administrativa e departamento jurídico; produção de documentos diretivo-institucionais; promoção de ações quanto à obtenção de alvará sanitário; monitoramento e diagnóstico da área de suprimentos; revisão de POP's e PS's ligados à área de suprimentos e afins; auditoria operacional junto ao sistema informalizado de gestão (Vision); suporte às equipes Administrativas e Assistenciais.

Hospital e Maternidade Santa Rita – Janeiro/2020 à Novembro/2020

Cargo: Coordenador de Atendimento e Apoio

Principais atividades: Fortalecimento do relacionamento com o Corpo Clínico; revisão das documentações médico-institucionais; implantação de agendamento eletrônico; implantação de Procedimento Operacional Padrão; revisão das rotinas de atendimento; treinamento e capacitação da equipe de recepção; implantação de NPS; implantação do setor de Ouvidoria; redimensionamento do enxoval hospitalar; atualização das técnicas de higienização hospitalar; treinamento da equipe de higienização; suporte aos demais departamentos da empresa.

Hospital e Maternidade Santa Rita – Novembro/2019 à Dezembro/2019

Cargo: Consultor de Faturamento Hospitalar (Saúde Suplementar)

Principais atividades: Revisão de contratos frente aos aspectos jurídicos e administrativos, análise das tabelas de remuneração, análise do sistema de gestão das informações (Sistema Horus), parametrização de sistema, análise de documentações para faturamento hospitalar, auditoria de contas hospitalares, análise de glosas, criação de relatórios gerenciais, identificação de contas hospitalares não faturadas (pacientes internados x contas faturadas) e otimização dos processos.

Hospital de Câncer de Mato Grosso – Agosto/2014 à Agosto/2019

Cargo: Administrador Geral

Principais atividades: Assessoramento ao setor de Recursos Humanos na promoção da política de gestão de pessoas. Suporte técnico no que concerne à gestão de recursos humanos e aplicabilidade administrativa dos Contratos. Criação e implementação de estratégias para redução de passivos trabalhistas (ações judiciais). Supervisão e promoção dos leitos, movimentação e remanejamento de empregados. Participação de reuniões e Fórum sempre que solicitado pela Presidência da Instituição. Relacionamento direto com Corpo Clínico e Serviços Terceirizados. Identificação e recebimento dos responsáveis técnicos ou profissionais das diversas categorias funcionais as deficiências de conhecimento técnico ou as necessidades de capacitação do pessoal operacional e determinação de aprimoramento (educação permanente e continuada). Controle de todos os processos administrativos inerentes ao Hospital e monitoramento do desempenho dos profissionais. Atualização contínua

TABELA DE SALÁRIOS
SÃO PAULO

Autenticado e presente com o registro
e original e este aplicativo, de acordo com o

S.P. 04 JUN 2019



GO BUREAU DE NOTAS DE CÃO PAULISTA
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or watermark.

Handwritten signature or initials.

001886

INSTITUTO DE REPOSICÃO DE SÃO PAULO
EM BRANCO

16
774
W1
400
102

Fórmula de cálculo
de juros e multa
de mora
de 1980

M

**Atividades
extracurriculares**

IX Congresso Brasileiro Fenaess - 2020
Os 7 Hábitos para Gestores Altamente Eficazes – Franklin Covey – 2019
Curso de Mediação Empresarial – CBMAE - 2018
Português Instrumental – Senasp - 2012
Redação Técnica – Senasp - 2012
Gestão de Projetos – Senasp – 2012
Curso de Coaching e Gestão de Equipes - Portal Educação – 2012
Curso de Faturamento Hospitalar Nível I – IFL - 2011
Curso de Faturamento em SUS – IFL - 2011
Gerenciamento de Crises – Senasp - 2011
Curso de Auditoria em Enfermagem - Portal Educação - 2010

Informática

MV2000, MVSOU, HORUS, Windows. Pacote Office e Digitação.

**Informações
adicionais**

Membro da Comissão de Contratualização da SMS de Cuiabá/MT (SUS) (2015 a 2019)
Conhecimento em TISS, TUS, SIGTAP e Contratualização SUS.
Mediação/Conciliação de conflitos.
Disponibilidade para mudança.



SE TABELÃO DE PONTOS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

SE TABELÃO DE PONTOS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

001890

001890

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS




Registro
CRA-GO Nº 14922

Data de Registro
22/11/2011

Nome
RAFAEL FERREIRA SANTANA

Assinatura do Portador

ESTADO DE GOIÁS
TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 20675

124625
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,50
AUI027A50306759

CPF 005.817.341-58

Data de Nascimento 24/01/1984

Naturalidade RIO DE JANEIRO

Expedição do RG 19/7/2001

Orgão Expedidor SGT/PC/GO

Registro MEC Nº 78114

Diplomado por FACULDADE PADILHÃO

Fluente LAZARRO FERREIRA SANTANA
ROSSELY SANTANA DOS SANTOS FERREIRA

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma de alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.765 de 05/03/1965.

Goiania-GO, 28/3/2016

Legal e Data da Expedição

ADM. SAMUEL ALBERNIZ
Presidente CRA/GO

101101

101101

101101



Handwritten signature

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE RAPHAEL FERREIRA SANTANA E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TABELA DE NOTAS
S.E. 04 JUN, 2021



Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

RAPHAEL FERREIRA SANTANA, brasileiro, união estável, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4635911 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 005.817.541-58, residente e domiciliado na Avenida Xerentes, s/n, quadra 16, lote 14, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO, CEP.: 74.460-795, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação continua dos serviços de gerência administrativa para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente administrativo, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de

Página 2



Faint header text, possibly containing document identification or classification markings.

ACTIVIDAD DE SERVICIO DE USO TIPO
EM BRANCO

001894

001894

Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,



AS TOBLADO DE BOTAL DE CIO BORO
EN BRANCO

NI

001896

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

TABELÃO DE NOTAS
Apresenta a presente com restrição de acesso e original a não apresentado, sob pena de multa.

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
R. dos Bandeirantes, 1202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128

124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336741

DIAS DO NASCIMENTO
AGENTE AUTORIZADA
AUTENTICAÇÃO

001897

OFICINA DE NOTAS DE SERVIDOR
EM BRANCO

Handwritten signature

001898

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30



INSTITUTO DE INVESTIGACIONES DE LAS PASADAS
EM BRANCO

M

001900

(trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.



TABELAÇÃO DE NOTAS
S.A. 01 JUN. 2021
INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
RUA ITAPEVA, 202 | CONJUNTO 30, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.med.br - imed@imed.med.br

001901

PA - FOLHAS DE PONTA DA MÃO
EM BRANCO

001902

12/1

001902

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO



7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

André Silva Sader - Diretor Presidente



RAPHAEL FERREIRA SANTANA

Contratado

Testemunhas:

1) Guilherme de Jesus Moreira
Nome: Guilherme de Jesus Moreira
R.G.: 6917311-6
C.P.F.: 60.196.398-00

2) Gabriela Afonso F. Catarino
Nome: Gabriela Afonso F. Catarino
R.G.: 38.736.294-2
C.P.F.: 464.249.009-23



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
EN BLANCO

121

REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR

DIRETORIA ASSISTENCIAL



IMED
INSTITUTO DE
PRÁTICA DE
CIRURGIA E
ESPECIALIDADES

CUIDANDO
COM RESPEITO

121

001908



República Federativa do Brasil

Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa

Credenciada pela Portaria nº 703, de 3 de março de 2005, DOU de 04/03/2005

CERTIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação, nível Lato Sensu, MBA Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde, realizado de 15 de maio de 2009 a 23 de outubro de 2010, confere o título de Pós-Graduação à

Remídio Vizzotto Júnior

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacareí, 14 de abril de 2011.

[Assinatura]
Prof. Alvaro Ferreira Lisboa Júnior
Diretor Geral

[Assinatura]
Profa. Teresinha Covas Lisboa
Coordenadora de Pós Graduação

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autêntico a primeira cópia registrada, conforme o original e em seu respectivo ato que dá fé.

06 JUN 2011

Faculdade
INESP

124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336720

001909

Registrado no INESP sob o
N. 653 Livro 2 Folha 64
SECRETARIA GERAL

ESPAÇO
EM BRANCO



TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autenticar a presente cópia original, conforme
o original a meu conhecimento, do qual sou fi.

S.P. 4 JUN. 2021

MILANE DEAS DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.com.br
Praça, 682
CFO - R\$ 3,90



424528
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336721

ESPAÇO
EM BRANCO

LA UNIVERSIDAD DE LOS RIOS
EN BLANCO

UNIVERSIDAD DE LOS RIOS
FACULTAD DE CIENCIAS EXACTAS
Y NATURALES
CARRERA DE INGENIERIA EN SISTEMAS
DE INFORMACION

M



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO

C E R T I D Ã O

Profa. Simone Uzuelli Legutcke, Secretária Geral do Centro
Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas,

CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada e para os fins que couber, que **REMÍDIO VIZZOTTO JUNIOR** concluiu o Curso de Administração – Habilitação em Administração Hospitalar no Centro Universitário São Camilo tendo colado grau em 20 de dezembro de 2002. Certifica ainda que o curso é reconhecido através do Decreto de nº 79.732 de 26/05/1977 e D.O.U. de 27/05/1977. Secretaria de Graduação do Centro Universitário São Camilo, aos 20 de dezembro de 2005.


p/ Profa. Simone Uzuelli Legutcke
Secretária Geral
Bruna Bueno de Lima
R.G. 30.202.382-1
Secretaria de Graduação



DOCUMENTO VÁLIDO SEM EMENDAS OU RASURAS

Campus Ipiranga • Av. Nazaré, 1501 – Ipiranga – CEP 04263-200 – São Paulo – SP – Fone: (11) 6169-4000
Campus Pompéia • Rua Raul Pompéia, 144 – Pompéia – CEP 05025-010 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3861-3400
Campus Cardeal Motta • Praça do Monumento, 50 – Ipiranga – CEP 04261-050 – São Paulo – SP – Fone: (11) 6161-7924

<http://www.scamilo.edu.br>

001913

64 TARELLAS DE LETRAS DE LAS JESUITAS
EN BRANCO

Encomienda de Indias
de las Indias de Castilla
de las Indias de Castilla
de las Indias de Castilla
de las Indias de Castilla

100000

M

001914

100000

REMÍDIO VIZZOTTO JUNIOR

Avenida Carlos Martins, 799 – Lot. Pinheirinho – Jundiaí/SP
(11) 99689-8205 e-mail - remidiovizzotto@yahoo.com.br

Disponibilidade para viagens e mudança de Cidade e Estado

EXECUTIVO HOSPITALAR

RESUMO DE QUALIFICAÇÃO

Administrador Hospitalar, Especialista em Administração e Serviços de Saúde, com 17 anos de experiência em gestão na área da saúde. Docente nas disciplinas de Gestão nos cursos de Graduação, Pós-Graduação e MBA em Saúde.

Sólida experiência profissional, atuando em grandes e tradicionais instituições como Unimed Rio Preto/SP, Unimed Ribeirão Preto/SP, Unimed Manaus/AM, Pró-Saúde ABASH, IMED Instituto Nacional Estudos e Desenvolvimento e Cavo Gestão Ambiental (Camargo Corrêa). Respondendo como Executivo Hospitalar por hospitais de média e alta complexidade como Universitário de Jundiaí (SP), Hospital Municipal de Barueri – ONA 2, Hospital Materno Infantil Público Tia Dedé (TO), Hospital Regional Público Pedro Afonso (TO), Hospital Regional do Baixo Amazonas – Santarém – ONA 3 (PA), Hospital Regional Público do Sudeste do Pará – Marabá (PA), Hospital Rubens de Souza Bento (RR) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré (RR).

Vivência na definição das políticas e objetivos estratégicos por meio do BSC (Balanced Scorecard) e Planejamento Estratégico da Instituição.

Responsável pela elaboração e controle dos documentos e relatórios de prestação de contas em conformidade com o contrato de gestão da unidade.

Atuação na implementação de Projetos em Instituições na Área da Saúde com equipe multidisciplinar, como na elaboração de projetos junto as Secretarias Estaduais e Municipais da Saúde para obtenção de Recursos Financeiros.

Vivência em implantação e reestruturação de unidades hospitalares no modelo de gestão por OSS Organização Social da Saúde e PPP – Parceria Público Privada.

Forte atuação em Gestão de Equipes, atuando na coordenação de equipes técnicas e administrativas, formação, treinamento e acompanhamento de colaboradores.

Atuação em Gestão de Obras Hospitalares, participando na elaboração de projetos executivos, acompanhamento e gerenciamento da obra, aquisição de equipamentos e acompanhamento de CAPEX e OPEX.

Experiência na adoção e implantação da Metodologia Lean Six Sigma

Experiência em Negociações Institucionais e comerciais, com Fornecedores, Entidades de Classe, sindicatos, Profissionais de Saúde e órgãos públicos como Governo do Estado e Prefeituras, assim como no controle e negociação de contratos e pendências financeiras. Forte experiência na área de suprimentos (Almoxarifado, Farmácia e Compras), atuando com Gestão de Custos Metodologia ABC (Custo por Atividades).

Experiência em Negociação com equipes médicas, inclusive em situações de crise.

Desenvolvimento e implementação de projetos como UNACON – Oncologia.

Vivência em processos da qualidade, com foco na melhoria continua dos processos e resultados institucionais alinhado a metodologia de Certificação ONA.

Responsável pela implantação e manutenção de ações sociais voltadas a colaboradores, pacientes e comunidade.

Representante da Federação dos Administradores Hospitalares - FBAH Sucursal Amazonas-AM até o fim de 2018 e atual Membro do Conselho Fiscal da gestão 2020/21 da FBAH.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

001915



EP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

001916

GR. TABELAÇÃO DE JUSTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

001918

- Restrução geral da Companhia com foco em reduzir hospitais prprios

06.2014 – 08.2017 – IMED – INST. DE MED. EST. E DESENVOLVIMENTO – Manaus – AM

Empresa Nacional de mdio porte, atuao Hospitalar – 450 colaboradores

Diretor Administrativo

Responsvel pela gesto do **Hospital e Pronto Socorro Delphina Abdel Rinaldi Aziz** . Unidade com 52 leitos – 450 colaboradores – 15 mil atendimentos/ ms – 350 internaes/ms.

Principais Projetos e Resultados:

- Implantao do sistema hospitalar AGFA – Hospital saiu dos processos manuais para totalmente informatizado, ganho em pronturio eletrnico e agilidade no atendimento do paciente.
- Implantao da Unidade Hospitalar desde a obra at sua inaugurao.
- Responsvel por cumprir 100% da meta de oramento de custeio da unidade.
- Premiao pela FBAH- Gesto entre uma Organizao Social e uma PPP – Parceria Publico Privada, gesto reconhecida pela sociedade. ndice de Satisfao dos usurios em 90%.
- Implantao do projeto de Qualidade ONA

09.2005 – 06.2014 – PR- SAUDE (Assoc. Benef. de Assist. Social e Hosp.) - So Paulo – SP

Empresa Nacional de grande porte, atuao hospitalar – 18 Mil colaboradores

Diretor de Apoio e Logstica - Hospital Universitrio de Jundia – SP – 2014 - 2014

134 leitos – 813 colaboradores – 10.000 atendimentos/ ms – 800 internaes/ms

Diretor Administrativo - Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moram – Barueri – SP - 2013 -2014

307 leitos – 1.850 colaboradores – 20.400 Consultas/ms 1.900 900 altas/ms

Consultor Hospitalar - Sede Administrativa – So Paulo – SP - 52 Hospitais e Servios de Saude - 2013

Diretor Geral - Hospital Materno Infantil Pblico Tia Ded – Porto Nacional – TO – 2011 – 2013

50 leitos – 350 colaboradores – 2.800 atendimentos/ ms

Diretor Geral - Hospital Regional Pblico de Pedro Afonso - Pedro Afonso – TO – 2011 - 2011

32 leitos – 225 colaboradores – 3 mil atendimentos/ms

Diretor de Apoio Logstica - Hospital Regional do Baixo Amazonas - Santarem – PA - 2009 - 2011

147 leitos – 800 colaboradores

Diretor Administrativo - Hospital Regional Pblico do Sudeste do Par – Marab – PA – 2006 - 2009

115 leitos – 630 colaboradores

Diretor de Apoio e Logstica - Hospital Rubens de Souza (278 leitos, 1.500 30 mil atendimentos) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazar – Boa Vista – RR (274 leitos – 600 partos/ ms) 2005 – 2006

DOCENCIA

Ps-Graduao em Administrao Hospitalar – Centro Universitrio So Camilo – 01.2017 – atual

Ensino a Distncia – Plataforma EAD – Centro Universitrio So Camilo - atual

Ps-Graduao em Administrao Hospitalar – Disciplina Gesto em Saude – Centro Universitrio So Camilo - atual

Ps-Graduao em Administrao Hospitalar–Disciplina Gesto de Constas Mdicas – Centro Universitrio So Camilo – atual

MBA em Segurana do Paciente – Disciplinas de Gesto Estratgica de Saude e Planejamento Estratgico. ATUAL

Ps-Graduao em Modelos de Gesto e Qualidade – Singular – 01.2017 à 09.2018

Ps Graduao em Gesto Hospitalar – Centro Universitrio So Camilo – 2013-2014

Ps Graduao em Gesto Hospitalar – Universidade UniSo Paulo – 2014

Graduao em Marketing – Faculdade Esamc – Campinas/SP - 2005

IDIOMAS

Espanhol intermedirio

GESTAO DA INFORMACAO



001919

64 TABELÃO DE FICHAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

190
189
188
187

M

001920

Conhecimento no Pacote Office, sistemas de gestão hospitalar - SAS - INTERACT, WHEB TASY-PHILIPS, MV 2000, AGFA HEATLCARE, HIS/CIS e SYSTEMA, MV SOUL, GRC PREMIUM – SofTEPERT.

CONQUISTAS – RECONHECIMENTO/PRÊMIO

Prêmio FBAH de Administração Hospitalar - 2015

FONTE: http://www.fbah.org.br/trabalhos_2015.php

CURSOS COMPLEMENTARES

- ✓ Criador e Organizador do 1º Fórum de Controle de Infecção - Hospital e Pronto-Socorro Delphina Abdel Aziz – 8hrs
- ✓ Criador e Organizador do 1º Simpósio de Nutrição – Tema: Paciente hospitalizado dia a dia na prática clínica – Hospital e Pronto-Socorro Delphina Abdel Aziz – 8hrs
- ✓ Criador e Organizador do 1º Seminário de Gestão - Hospital e Pronto-Socorro Delphina Abdel Aziz – 8hrs
- ✓ Professor Convidado na Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação – ESAMC – CAMPUS CAMPINAS/SP, em 2005 - TEMA – “S.I.M – Sistema de Informação de Marketing”, para os Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Administração com Habilitação em Marketing e Finanças – 2hrs/aula
- ✓ Curso Iniciativa Hospital Amiga da Criança – IHAC – 120hrs
- ✓ Cursos de Gestão em Liderança - Gestão Consultoria – 40hrs
- ✓ Cursos em Gestão da Qualidade - ONA - Gestão Consultoria – 60hrs
- ✓ Curso de Gestão Por Processos – Gestão Consultoria – 40hrs
- ✓ Planejamento Estratégico - BSC - 220hrs
- ✓ Hospitalar 2018 – IV Fórum Planisa de Gestão da Saúde – Sustentabilidade Financeira e o Impacto Tecnológico na Saúde
- ✓ Hospitalar 2018 - Clínica de Administradores Hospitalares: Análise, Exames e Discussão de Casos – FBAH (Federação Brasileira de Administradores Hospitalares)
- ✓ Workshop - Planejamento Estratégico da Operadora de Plano de Saúde Unimed Ribeirão Preto e do Hospital Unimed Ribeirão Preto – HURP Fev/2019.
- ✓ Gestão de Custos e Resultados Hospitalares – Teoria de Custos Aplicada – Carga 12h – Unimed do Brasil - 2019
- ✓ Curso – Coragem – Carga horário 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)
- ✓ Curso de Negociações Eficazes – 1 Hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)
- ✓ Curso Cultura de Desempenho e Inovação – 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)
- ✓ Curso Gestão da Mudança – 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)

Remidio Vizzotto Junior – Março/21

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentica e preserva suas informações com o original e impressado, copiado ou digitalizado.

01 MAR 2021



001921

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIBARDO CAMBELLION DA SILVA

101-6



SP. JUN. 2021

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Fabrico e entrega cédula noticiada conforme o original e apresentando ao público.

AVISO IMPORTANTE
TODAS AS CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO

QR CODE

AVISO IMPORTANTE
CADA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0356813

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 36.776.108-1 DATA DE EMISSÃO 10/06/2019

NOME REMÉDIO VIZOTTO JUNIOR

PLACAO REMÉDIO VIZOTTO

E CERNELIA GONDIM VIZOTTO

NATURALIDADE CONCORDIA - SC DATA DE NASCIMENTO 05/08/1981

DOC ORDEM

Delegado de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/06/69

NI

CONSELHO DE REGAL DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

001924

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR, brasileiro, união estável, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 36.718.107-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.658.929-57, residente e domiciliado na Avenida Carlos Martins, nº 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiaí-SP, CEP.: 13.215-735, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria assistencial para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretoria assistencial, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretaria de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde.



ESTABLECIMIENTO DE NOTAS DE BAO FUSO
EN BLANCO

M

001928

assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – projetos@imed.ora.br



INSTITUTO DE PESQUISA DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

ESP. 100

001930

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1"



SE TROUHA DE NOTAS DE R\$ 100,00
EM BRANCO

Handwritten signature

001932

da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – proletos@imed.ora.br



001933

RETOBLADO DE FORMAS DE USO BRANCO
EM BRANCO

AM

001934

001934

representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir



UNIDAD DE MOTOS DE LAS FUERZAS
ARMADAS

AL

001936



quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.




INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

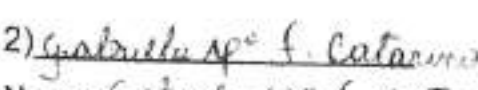
Contratante
 André Silva Sader - Diretor Presidente



REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR
 Contratado

Testemunhas:

1) 
 Nome: Gleyson Macedo de Jesus
 R.G.: 4917311-0
 C.P.F.: 40.124.398-4

2) 
 Nome: Gabriela Afonso Catarino
 R.G.: 38.732.294-2
 C.P.F.: 464.245.005-23



INSTITUTO DE INVESTIGACIONES DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1950
1951
1952
1953
1954

Al

001938



WAGNER GOMES MIRANDA

DIRETORIA GERAL



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

001939

AM

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
E DE SISTEMAS DE SAÚDE - PROAHS



tendo em vista a conclusão do
Curso de Especialização em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde
com 540 horas, em dezembro de 1997, conferem a

WAGNER MIRANDA GOMES

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 11 de junho de 1960,
RG 303.563

o presente certificado.

São Paulo, 31 de janeiro de 1998

Alberto Gomes
Superintendente HIC/FMUSP

Diplomado



Diretor CAESP/FGV

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

00-040-00114

AM

147100

001942

Gratu obtido na avaliação global do curso:

S.3.3.1 (Site, 10p. Turmas, e. cl. 19.9.8.)

Registrado à fl. ... *50* do livro n.º ... *01* ... sob o n.º ... *12254*
da PROAMISA (Escola de Administração de Empresas de São
Paulo da Fundação Getúlio Vargas e Hospital das Clínicas
da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo).
Em ... *08* de ... *fev. 2016* ... de 19. *9.8.*

.....
Coordenador do curso

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Assessoria e prestação de serviços acadêmicos
e originais e não apresentados, de qual que for.

S.R. ... 04 JUN. 2016

1246200
AUTENTICAÇÃO
AU1027A-90336816

NASCIMENTO
SOLICITANTE AUTORIZADA
www.tabeliao.com.br
Matarazzo, 647
CAMPUS SÃO PAULO - SP
CAMPUS SÃO PAULO - SP



00000000
0121-0867-1157 / 0866-1712

M

001943

OFICINA DE TABELIÃO DE SOBRÁ DE SÃO PAULO
EM BRANCO

RECEBIMOS DE
[Faint text]

RECEBIMOS DE

M

001944

001944

Curriculum Vitae

Wagner Miranda Gomes

Brasileiro, Casado, 60 anos

Rua Professor Picarolo, 103 Ap. 5, Bela Vista São
Paulo, São Paulo

e-mail : wgomes@clinicaede.com.br

Formação Acadêmica

- MBA - Concluído em julho de 2.003 pela Fundação Armando Alves Penteadó, FAAP-SP.
- Especialista em Administração Hospitalar e Sistemas de Saúde - Concluído em dezembro de 1.997 pela Fundação Getúlio Vargas, FGV-SP.
- Engenheiro Civil - Concluído em dezembro de 1.985, pela Escola de Engenharia Kennedy, Belo Horizonte - MG.
- Oficial da Aeronáutica, especialista em Logística - Concluído em dezembro de 1982, pela Academia da Força Aérea Brasileira, Pirassununga - SP.

Resumo das Qualificações:

- 39 anos de vivência em atividades de Direção e Gerência nas áreas de: Administração Serviços de Saúde, Contratos de Gestão, Projetos de Parceria Público Privada, Avaliação de Processos de Trabalho, Licitações, Contratos, Logística, Planejamento, Controle, Finanças, Informática, Auditoria de Qualidade, Auditoria Ambiental e Engenharia Civil.
- Experiencia como Diretor de Projetos de Consultoria em empresa Espanhola.
- Experiencia como Diretor de Projetos em Organização Social de Saúde.
- Experiencia na implantação de Projetos de Saúde envolvendo o Terceiro setor.
- Experiencia na implantação de processos de verificação Independente em Unidades de Saúde.

M

- Experiência como Diretor Geral e Diretor Administrativo de Hospital de Grande Porte e de Hospitais de Médio Porte.
- Experiência como Gestor de Logística em unidades da Força Aérea Brasileira.
- Experiência como Gestor de Finanças em Unidades da força Aérea Brasileira.
- Experiência como Diretor de Compras da secretaria de Administração Municipal de Campos do Jordão.
- Fundei e desenvolvi quatro empresas, duas na área comercial, uma empresa na área de engenharia ambiental e uma na área de saúde.
- Fortes características de relacionamento interpessoal em todos os níveis da estrutura da empresa, bem como, gerenciando as atividades das áreas baseando-me em indicadores de "performance".
- Liderei vários programas de reestruturação de serviços na área de saúde e de logística.
- Liderança na implantação de programas de qualidade de serviços obtendo acreditação de unidade hospitalar junto ao CQH.
- Experiência como auditor para acreditação hospitalar do CQH.
- Desenvolvimento de sistemas integrados de gestão hospitalar, atuando em sintonia com equipes de programadores e analistas de sistema.
- Desenvolvimento e acompanhamento de projetos de engenharia civil em edificações hospitalares, edificações militares, hangares e oficinas.
- Desenvolvimento de projetos de proteção ambiental visando à reintegração de áreas comprometidas por atividades de mineração.
- Desenvolvimento de projetos PPP.

Experiência Profissional :

Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento – IMED - (Jan 2.015 - Atual)

Cargo: Diretor Operacional:

Principais responsabilidades:

AM

001948

VI-sho

- Representar o IMED junto aos Órgãos Governamentais, quanto as atividades técnico-operacionais assistenciais contratualizadas.
- Coordenar todas as atividades administrativos dos hospitais contratualizados em sintonia com os Diretores Administrativos designados.
- Oferecer suporte aos Diretores Técnicos, Gerentes de Enfermagem, Gerentes de Logística e demais lideranças, de acordo com as ne criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades apontadas pela administração dos Hospitais.
- Coordenar e montagem das prestações de contas dos hospitais de maneira que as mesmas possam ser apresentadas aos órgãos de controle do governo e utilizadas no planejamento da operação.
- Planejar as atividades de cada uma das unidades contratualizadas.
- Coordenar as atividades de consultoria no segmento de Infraestrutura na Área de Saúde, principalmente Parceria Público Privadas.
- Coordenar as atividades de consultoria no segmento de implantação de projetos de gestão.
- Implantação do Contrato de Gestão com o Governo do estado do Amazonas para inauguração e operação de Hospital de Grande porte.
- Implantação do Contrato de Gestão com o Município de Alfenas, MG, para a operação de toda a Rede de Atenção Básica e Rede de Saúde Mental.

Gesaworld do Brasil Ltda. – (Abr./2010 – Dez 2014) – Empresa de consultoria na área de Saúde.

Cargo: Diretor de Projeto

Principais responsabilidades:

- Coordenar as atividades de consultoria no segmento de infraestrutura na Área de Saúde.
- **Principais projetos que coordenou:**
- Projeto PPP – SMS – Prefeitura Municipal de São Paulo – Construção, reforma, equipagem e operação de dezesseis equipamentos de saúde.

MI

001950

- Projeto de Reestruturação e Modernização da Rede Hospitalar estadual do Tocantins (composta de 19 unidades hospitalares), com transferência da operação para a iniciativa privada – Implantação da Gestão em Parceria com Organizações Sociais.
- Projeto PPP – SES Tocantins – Construção de 2 unidades hospitalares.
- Projeto PPP – SES – Governo do Estado do Rio de Janeiro – Construção, reforma, equipagem e operação de três equipamentos de saúde.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um hospital.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um Centro de Diagnósticos.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Rio Grande do Norte – Avaliação de MIP para a construção, equipagem e operação de um hospital.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado de São Paulo – Avaliação de MIP para a remodelação de todo o sistema logístico de distribuição e armazenagem de medicamentos s correlatos no estado de São Paulo
- Projeto verificador independente para PPP – Secretaria de Saúde do Município de Manaus – Verificador independente para uma PPP de construção e manutenção de 140 UBSF's da Secretaria de Saúde do Município de Manaus.
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, avaliação de MIP para projeto de PPP para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 200 leitos.
- Projeto PPP – Polícia Militar do Distrito Federal, MIP para projeto de PPP para reforma, ampliação, equipagem e operação bata branca e bata cinza de um hospital geral de 89 leitos.
- Projeto de remodelação da gestão de saúde de município – SMS – Divinópolis, MG. Apoio no desenvolvimento do marco regulatório para contratação de Organização de Saúde para a gestão de unidades de saúde do município.
- Auditoria Operacional na FURP, contrato com o Governo do estado de São Paulo.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado de São Paulo – PMI destinada a Avaliação de MIP para a remodelação de todo o sistema logístico de distribuição e armazenagem de medicamentos s correlatos no estado de São Paulo
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Limeira - Modelagem para Implantação e Operação de um Hospital Municipal em Limeira – SP sob Regime de Parceria Público-Privada.

Handwritten signature

001952

120100

- Projeto PPP – Apresentação de PMI de estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira destinados à modelagem da Parceria Público-Privada para operação dos Serviços de Diagnóstico por Imagem e Central de Laudos do Estado de São Paulo.

Hospital Avicenna S.A. – (Nov./2006 – Mar/2010) – Hospital privado de Médio Porte.

Cargo: Diretor Administrativo

Principais responsabilidades:

- Coordenar as atividades administrativas do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital.
- Criar interface com seguradoras e demais compradoras de serviços de saúde.
- Coordenar o projeto de certificação de qualidade de serviços do hospital.

Hospital Geral de Roraima – (Ago./2005 a Jun./2006) – Hospital Público de Grande Porte.

Cargo: Diretor Geral

Principais responsabilidades:

- Representar o Governo à frente do maior complexo hospitalar de Roraima atendendo toda a alta complexidade do estado além dos estrangeiros das regiões fronteiriças entre o Brasil, Venezuela e Guiana Inglesa.
- Coordenar todas as atividades administrativas do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital.
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital e apresentá-las aos órgãos de controle do governo.
- Planejar e gerenciar as obras de reestruturação do hospital.

Hospital da Aeronáutica de São Paulo – (Abr./1993 a Ago./2003) – Unidade hospitalar da Força Aérea Brasileira de Médio Porte.

AN

AM

001954

Cargo: Diretor de Infraestrutura

Principais responsabilidades:

- Coordenar todas as atividades de apoio do hospital, criando interface entre estas, as atividades administrativas e os serviços médicos oferecendo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital.
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital.
- Coordenar e Consolidar as propostas orçamentárias do hospital.
- Planejar e gerenciar as obras de ampliação do hospital.

Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – (Jan/1983 a Mar/1993) –
Unidade de Logística da Força Aérea Brasileira.

Cargo: Gerente de Logística

Principais responsabilidades:

- Coordenar atividades de logística da organização, mormente nos setores de material, transportes, comunicações, alimentação, manutenção e controle.
- Coordenar os serviços de engenharia da organização.
- Implantar os serviços de Tecnologia da Informação.
- Montagem de prestação de contas setoriais das atividades de logística.
- Preparar as propostas orçamentárias das áreas de logística da organização.

MG Engenharia Ltda – (Fev./1988 a Mar/1992) – Empresa privada prestadora de
serviços na área de engenharia ambiental.

Cargo: Sócio e responsável técnico.

Principais responsabilidades:

- Planejar atividades de recuperação de áreas que sofreram degradação ambiental decorrente de atividades mineradoras. COH

– APM/CRM-SP (Mar/1995 a Atual)

Cargo: Visitador.

Principais responsabilidades:

AM



- Atividade voluntária, sem fins lucrativos de apoio a administrações de hospitais, aderentes ao programa, para o aprimoramento da qualidade da gestão.

Idiomas

- Inglês avançado
- Espanhol básico

Cursos extracurriculares

- + Aperfeiçoamento de Oficiais, Universidade da Força Aérea, 1994
- + Escola de Comando e Estado Maior, Universidade da Força Aérea, 2002.
- + Gerencia de Rede Novel, Centro de Formação em Logística da Força Aérea, 1995
- + Gerencia de obras, UFMG, 1986

São Paulo, 20 de maio de 2.021

WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845

Assinado de forma digital por
WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845
Dados: 2021.05.21 07:36:42 -03'00'

Wagner Miranda Gomes

001957

ALL

001958

111

001960

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE WAGNER GOMES MIRANDA E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

WAGNER GOMES MIRANDA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 54.859.705-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 017.059.148-45, residente e domiciliado na Rua Professor Picarolo, nº 103, apto 05, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01332-020, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA GERAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria geral para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor geral, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de

111

Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

111

001964

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

111

001966

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

AM

001968

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

AM

001970

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

AM

001972

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital
por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845

Assinado de forma digital por
WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845

WAGNER GOMES MIRANDA

Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

111

001974

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

COORDENAÇÃO NIR



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
EXTERNA E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM MEMÓRIA

ALL

001976



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO

Certificado

O Centro Universitário São Camilo certifica que

Maria Rita de Cassia Fernandes participou e foi aprovada no curso de
Especialização em Administração Hospitalar, realizado no período de março de
1997 à abril 1998, com carga horária de 650 horas.

São Paulo, 08 de maio de 1999.



MILIANE DIAS DO AMBROSIO
SECRETARIA GERAL
TABELA DE PREÇOS
SÃO CAMILO
AVENIDA E CRISTINA
CAMPUS SÃO CAMILO
RUA S. CARLOS, 692
SÃO CAMILO - SP

Prof. Simone Liguelli Legutcke
Secretária Geral

[Signature]

Pós-Graduado(a)

[Signature]

Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine
Reitor

ESTABELEDOR DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

001978

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Aluno(a): *Maria Rita de Cassia Fernandes*

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTAS
I - MÓDULO GERENCIAL		
Fundamentos de Administração Hospitalar	18	8.5
Administração de Recursos Humanos	18	10.0
Contabilidade	18	8.0
Metodologia da Pesquisa Científica	18	8.0
Administração Financeira	18	9.0
Estatística	18	10.0
Informática	18	8.5
Arquitetura Hospitalar	18	7.0
Planejamento Estratégico	18	9.0
Qualidade nos Serviços de Saúde	18	10.0
Administração do Serviço Social	18	9.0
II - MÓDULO HOSPITALAR		
Administração do Serviço do Prontuário do Paciente	18	7.5
Ética e Bioética	18	9.0
Administração de Serviço de Materiais	18	9.0
Administração do Serviço de Enfermagem	18	7.5
Administração do Serviço de Higiene e Controle de Infecção Hospitalar	18	9.0
Administração do Serviço de Processamento da Roupa	18	8.0
Administração do Serviço de Nutrição Dietética	18	7.5
Monografia (incluindo visitas técnicas e trabalhos de módulo)	326	9.0
Carga Horária Total	650	-

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

CERTIFICADO REGISTRADO

sob nº 200 livro 01 em 08/05/99
 São Paulo, 03 de maio de 1999


SIMONE IZUELI LEGUTCKE
 Secretária Geral


 TABELAS SÃO PAULO
 Autentica e preserva o valor notarial dos atos que lhe são remetidos e em conformidade com o art. 10, § 1º, da Lei nº 11.141/2005.


 PAULO ROBERTO DE CARVALHO DE ARAÚJO
 03 JUN 2021



001979

Maria Rita de Cássia Fernandes

Brasileira, 56 anos, solteira,
CPF (BRA) 102.609.318-02
Rua Aluisio de Azevedo 279 apto 131 Santana;
02021-030 São Paulo, São Paulo – Brasil.
Rua Licínio Carpinelli 732, Alpes D' Ouro, bairro Serra Negra
12955-000 Bom Jesus dos Perdões, São Paulo – Brasil.
Res: 11-2950-5761; res: 01511- 4891-1193; Cel:11- 99398-5656
mrc_fernandes@hotmail.com
<http://lattes.cnpq.br/9482610876330502>

Objetivo

Gestora e Consultora de Enfermagem.

Pretensão salarial:

A combinar

Perfil profissional

- Sólida experiência no gerenciamento de serviços de enfermagem com desenvolvimento de projetos na área de sustentabilidade e assistência com foco na qualidade e segurança do paciente em Hospitais e Home Care.
- Amplo conhecimento na implantação de ações de melhoria nos processos internos, acompanham, Assessoria e Consultoria, na implantação do processo de certificação nacional e internacional chancelado pela ONA e Q-mentum.
- Participação na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional e desdobramento dos objetivos estratégicos, metas e planos de ação.
- Assessoria no processo de contas hospitalares com foco em melhoria dos registros de enfermagem e melhoria do faturamento das contas.
- Sólida experiência pedagógica distribuídas em cursos de Pós-graduação, cursos técnicos e palestras em assuntos relacionados à Gestão dos Serviços Técnicos Hospitalares.
- Nomeada através da portaria nº 187 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2014 do CORENSP.
- Nomeada através da portaria nº 308 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2017 do CORENSP.



NO TABLÃO DE NOTAS DE 500 DÓLARS
EM BRANCO

1998



001982

Formação

* Escolaridade

Pós-graduação no nível Mestrado.

* Graduação

* *Graduação: Enfermagem, Puccamp (julho/1988) - concluída.*

* Pós-Graduação – Especialização

* *Especialização: Administração Hospitalar, CUSC (setembro/1998) - concluída.*

* Pós-Graduação – Mestrado

* *Mestrado: Bioética, CUSC (novembro/2008) - concluída.*

Idiomas

Espanhol: leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.

Inglês: leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.

Histórico profissional

- * **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** - de julho/2020 a dezembro /2020

Secretaria de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os demais setores que compõem a Secretaria da Saúde e Equipe Multiprofissional, é o responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes e indicadores do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão em saúde;
- Membro efetivo de comissões internas;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança ao paciente;
- Reuniões a equipe multi profissional;
- Presidente do Comitê de Agravamento COVID-19.

- * **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** - de outubro 2018 a junho 2020

Chefe de Gabinete da Saúde

TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: o presente objeto notarial, conforme
original a ser apresentado, é que dou.

S.P. 04 JUN. 2021

MILANOMES DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
tabeliao.com.br
CO Notariz, SRZ
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90



001983

LA TIBELUC DE TODAS DE SU TIBELUC
EN BRANCO

AM

001984

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
 - Membro efetivo das comissões internas ligadas a assistência, Prontuário do Paciente, curativos, SAE, entre outros;
 - Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência;
 - Participar junto ao Secretário de reuniões com médicos e equipe multi profissional;
 - Membro efetivo da Comissão de Licitação da Saúde.
- * **Unitcare – cuidado único** - de julho/2016 a agosto/2018

Coordenadora de Enfermagem em Home Care

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
 - Membro efetivo das comissões internas;
 - Prontuário do Paciente;
 - Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência, direcionadas no domicílio;
 - Reuniões com o médicos e equipe multi profissional;
 - Participação no NEAD – Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar.
- * **Grupo Notre Dame Intermédica** - de novembro/2015 a janeiro/2016

Gerente de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
 - Membro efetivo das comissões institucionais;
 - Gerenciamento de risco;
 - Segurança do paciente;
 - Prontuário do Paciente;
 - Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
 - Reuniões com o Corpo Clínicos e outras Comissões.
 - Membro efetivo da Comissão Interna de Qualidade em busca da certificação Nível II - ONA.
- * **Green-line Sistema de Saúde** - setembro/2014 a novembro/2015

Gerente de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico da Gestão de enfermagem do Hospital Salvalus;
- Implantação e Coordenação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;



IAS DO NASCIMENTO
ENTE AUTORIZADA
rttabeliao.com.br
encisco Moraes, 662
ENTRADA - R. 3, 90

ES TAMBÉM DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

001986

- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Responsável em alinhar as Diretrizes Institucionais de Segurança do Paciente do Hospital Salvalus e das unidades avançadas do Grupo Green-line.

- **ACSC Associação Congregação Santa Catarina** - junho/2014 a setembro/2014

Gerente Cooperativa de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão, do Hospital Estadual Alberto Torres e do Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro;
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outro.

- **Hospital Bandeirantes** - abril/2013 a abril/2014

Gerente de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão;
- Participação no processo de manutenção da certificação ONA nível III (Nacional) e Q-mentum (Internacional);
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Q-mentum: time de liderança e paciente cirúrgico;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Hemoterapia;
- Prontuário do Paciente;
- Projeto automação dispensário eletrônico e Lean beira leito;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

- **Pró Saúde - Associação Beneficente de A. Social e Hospitalar** - novembro/2010 a agosto/2012

Diretora de Enfermagem

- Reporte hierárquico/funcional: Diretor Geral;
- Gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob minha supervisão: Clínica Médica, Cirúrgica, Materno-infantil, Emergência Adulta e Infantil,



001987

40 TRABAJOS DE NOTAS DE SES PULO
EN BRANCO

M

001988

UTI Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, CME e Sadt's, coordenando em torno de 200 profissionais;

- Dimensionamento dos materiais e equipamentos necessários para abertura do Hospital de Urgências da Região Sudoeste do Goiás 170 leitos (HURSO);
- Dimensionamento do corpo de Enfermagem/Serviço Social para 30 horas;
- Implantação das IT's (Instruções de Trabalho) e cursos de capacitação para a equipe de Enfermagem/Equipe Multidisciplinar;
- Sensibilização da equipe multidisciplinar para o processo de Qualidade/Acreditação nível I e II;
- Implantação e participação da Comissão de Sustentabilidade/Custos na área da assistência.

• **Hospital São Camilo/Santana – São Paulo - maio/1999 a agosto/2010**

Diretora Assistencial

- Reporte hierárquico: Diretor Administrativo;
- Reporte Funcional: Diretor de Práticas assistenciais;
- Liderava equipe de 500 funcionários entre chefes, supervisores e operacional atuei no gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob meu gerenciamento: Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica, Emergência Adulto e Infantil, Pediatria, Uti Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, Obstétrico, CME, Sadt's, SCIH, Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Psicologia;
- Obtenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação nível I, II e III);
- Implantação do processo da Certificação Internacional Canadense;
- Implantação do Painel de Gestão Visual nos setores/Departamentos - com a divulgação dos resultados assistenciais;
- Participação do projeto Melhoria na assistência;
- Implantação do transporte interno do paciente crítico e não crítico;
- Participação na formulação das Diretrizes e Políticas Institucionais de Gerenciamento de Risco e Segurança ao paciente;
- Sponsor do Objetivo Estratégico Satisfação do Cliente;
- Sponsor do Objetivo Agilidade no Atendimento ao Cliente.

• **Hospital São Camilo/Pompéia – São Paulo - outubro/1992 a maio/1999**

Assessora da Diretora de Enfermagem

- Coordenação de projetos Institucionais: Projeto de dor aguda e Implantação do Diagnóstico de Enfermagem (SAE);
- Participação ativa no desenvolvimento do manual de boas práticas (Institucional) através do controle dos indicadores de desempenho, qualidade, custo e moral, através dos relatórios de desempenho das unidades;
- Participação no processo de seleção e contratação do pessoal de enfermagem (acompanhamento das dinâmicas, entrevistas e elaboração de propostas) e na realização de entrevistas de desligamento;



443
M
W
217

NO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

M

001990

- Atuação nos Departamentos de Internação: Uti Adulto, Clínica Médica e Cirúrgica, prestando cuidados diretos aos pacientes. Facilitadora dos treinamentos internos do Serviço de Educação Continuada.

Informações complementares

- Planejamento Estratégico BSC/MVSOUL;
- Formação yellow belt lean;
- Formação Gerencial - Sher Ltda.;
- Coach Vivencial - Thomas Limited;
- Conhecimento do Modelo de Assistência à Saúde Praticado Neste País e Sistema de Acreditação Canandense - Toronto, Montreal, Canadá - 11/2009;
- Conhecimento do Modelo de Assistência Praticado Neste País - Flórida, USA 2005.



Assinatura



REPUBLICA DE BRASIL
EM BRANCO

M

001992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Macrólo - COREN SP 000.045.000
ENFERMEIRO

NOME
 MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES



INSCRIÇÃO / UF / NACIONALIDADE
 SÃO PAULO
 SP
 BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
 25/03/1963 24/06/2021

[Handwritten Signature]

V 04527617

PLACAR
 DORIVAL FERNANDES
 DORACY TARRAGA FERNANDES



ENDEREÇO
 136074400
ENDEREÇO COMPLETO
 SSP/SP
CEP
 102 600 318-02
DATA DE EMISSÃO
 24/06/2021



TABELA DE NOTAS
 SÃO PAULO

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS

S.P. 04 JUN 2021

CONFIRMADO
 COM FOLHA
 AUTENTICA

DO NASCIMENTO
 E AUTORIZADA
 www.segurancaonline.com.br
 Rua P. do Brasil, 482
 Botafogo - RJ - 22251-900
 AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

1246
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0336755

[Handwritten Signature]

NO RECEBIDO DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

AM

001994

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.607.440-6, inscrita junto ao CPF/MF sob nº 102.609.318-02, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Aluizio de Azevedo, nº 279, apto 131, Santana, CEP.: 02021-030, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação do núcleo interno de regulação (NIR) do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordenadora do NIR, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES DE LAS AMÉRICAS
EN BRANCO

MI

Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional



AN TOSTLEO DE MONTA DE LAS PAREDES
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or signature.

M

ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.



ABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO
cópia autenticada do original
S.P. 04 JUN, 2021

MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
ESCRITAMENTE AUTORIZADA
IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br - oraietas@imed.ora.br

Handwritten signatures and initials, including a large '3' in the top right corner.

LA TIENDA DE NOTAS DE SDO TALEO
EN BRANCO

LA TIENDA DE NOTAS DE SDO TALEO
CALLE 100 N. 100
BOGOTÁ, COLOMBIA

100
100
100

002000

001000

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA,

TABELADO DE NOTAS
SÃO PAULO
Assino a presente cópia eletrônica, conferindo o original com o original do meu documento.
S.P. 10 JUN 2021

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
INSTRUMENTO AUTORIZADO
Rua do Ipiranga, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
Francisco Nogueira, 680
C.A.D. AUTENTICAÇÃO Nº: 19.328.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ara.br - orietos@imed.ara.br

124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336731

002001

OFICINA DE TRIBUTOS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002002

deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

01 JUN, 2021

MITIANE DIAS DO NASCIMENTO
VENITE AUTORIZADA
www.tabeliao.com.br
IMEO - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br - proietas@imed.ora.br



124528
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0336733

[Handwritten signatures]

002003

AN TABLADO DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Handwritten signature or initials in blue ink.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - FORO



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
RUA ITAPEVA, 202 | CONJUNTO 34, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br - proletos@imed.ora.br

002005

ESTADO DE SANTA FE DE BOGOTÁ
SECRETARÍA DE SALUD
EN BLANCO

1111111

[Handwritten signature]

002006

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

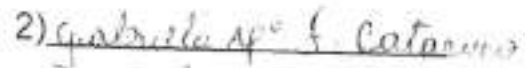
Contratante
André Silva Sader - Diretor Presidente


MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome: Gleyson de Jesus
R.G.: 6912311-6
C.P.F.: 60.134.398-0

2) 
Nome: Gabriela Afonso
R.G.: 38-7.32.294-2
C.P.F.: 464.245.005-23



10/15

AS TABELOS DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SAO PAULO

002008

002008




VÂNIA LÚCIA GOMES PIRES FERNANDES

GERÊNCIA ASSISTENCIAL




IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDADO
E OBRIGADO



002009



111

002010

10/10/12

10/10/12

10/10/12



M

Curso de ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria MEC
n.º 1.205/92 DOU 14.08.92

Layse de G. M. Gomes
Diretora de ICBA / ICEX
Maria Medeiros de C. Augusto
Secretaria Geral ICBA/ICEX

**APOSTILA
UNEB/ICSA**

O diplomado concluiu no ICSA a
**Habilitação em ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR.**

Brasília, 12 de 09/97
[Assinatura]
DIRETOR

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro n.º 271
Livro n.º UNEB Folha n.º 060
Processo n.º 3142/97
Data de Registro 12/09/97

Serenice Elias Mendes Filho
Diretor de Administração Acadêmica
UNEB/DAU

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
GOIÁS E TOCANTINS**
Diploma Registrado, nos termos do Regulamento da
Lei 4.764/65, Resolução CFA nº. 138/86 e 177/86
Sob o nº. 3844 Proc. 1461/2003
Livro 033, fls. 030, em 29/11/2003
Colação 29 de NOVEMBRO de 2003
[Assinatura]
Adm. de Inf. Sistem. *[Assinatura]*

SE 04 JUN 2021
MILANE DIAS DO NASCIMENTO
ESCREVINTA AUTORIZADA
124628
AUTENTICAÇÃO
AUI0277AS0338722
CNPJ - 04.240.111/0001-00

EM BRANCO

VÂNIA GOMES FERNANDES

Formosa | GO

Tel.: (61) 9.8117.7704 | e-mail: vaniagomesfernandes02@gmail.com | LinkedIn: www.linkedin.com/in/vania-fernandes

GESTÃO HOSPITALAR | OPERAÇÕES

Sólida vivência nas áreas Administrativa, Financeira e Operacional, atuando na gestão de Serviços Administrativos, Facilities (Apoio, Atendimento, Hotelaria), Qualidade e Segurança em hospitais gerais de médio e grande porte.

Resumo de Qualificações

- ✓ Experiência na elaboração e implementação de planos estratégicos e operacionais, desdobrados em processos, assegurando crescimento e desenvolvimento da instituição;
- ✓ Especialista na implantação de processos de Hospitalidade e Humanização para a melhoria da experiência do cliente;
- ✓ Liderança situacional e integradora de equipes multidisciplinares com foco no desenvolvimento e capacitação de times de alta performance;
- ✓ Atuação em docência (graduação);
- ✓ Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;
- ✓ Conhecimento em Legislação de Saúde normativa da ANS;
- ✓ Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde na repactuação de metas do contrato de gestão;
- ✓ Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- ✓ Conselheira Titular no Conselho Municipal de Saúde de Formosa-Go, representante das Entidades Filantrópicas;
- ✓ Experiência em negociações com prestadores de serviços e operadoras de saúde;
- ✓ Realização de diagnóstico hospitalar em outras Unidades de saúde para possível Gestão da Entidade.

Formação Acadêmica

2011 | Faculdade Isaac Newton – Brasília/DF
Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde

2011 | Instituto de Ensino Superior de Goiás – Formosa/GO
Graduação em Enfermagem

1997 | Instituto de Ciências Sociais Aplicada – Brasília/DF
Graduação em Administração Hospitalar



Experiência Profissional

HRF – HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA - Dr. César Saad Fayad

06/2020 – até o momento.

Gestão: Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento

CEO / Diretora Geral – Unidade Formosa – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa.

Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade de Formosa-GO;
- Elaboração do Relatório Técnico mensal;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Orientação, supervisão e apoio à diretoria técnica para o alcance das metas;
- Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;

002015

SE TABULEJO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO



002016

- Gerenciamento de 200 colaboradores diretos e 195 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

SBSC – HOSPITAL SÃO CAMILO

01/2003 - 08/2018

CEO / Diretora Administrativa – Unid. Formosa (05/2011 – 08/2018) – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa, financeira, operacional e do Plano Diretor de Obras/reformas.

Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade de Formosa-Go, incluindo o custeio mensal, investimento em obras, equipamentos e mobiliários, aquisição de insumos, materiais, medicamentos e correlatos, assim como pagamento de salários, passivos trabalhistas, provisionamentos, benefícios, honorários médicos, jurídicos, impostos, dentre outros;
- Aumento da taxa de ocupação de 57 para 85%;
- Implantação do setor de gestão de fluxo de pacientes com os seguintes indicadores: aumento da taxa de ocupação hospitalar, aumento do giro de leito e diminuição da média de permanência;
- Construção de 20 leitos clínica médica, cirúrgica e maternidade;
- Mapeamento dos processos e implantação e monitoramento de indicadores de desempenho e resultados;
- Elaboração do Orçamento Programa anual;
- Elaboração do Plano Estatístico e Relatório de Atividades mensal;
- Reestruturação do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);
- Implantação dos Projetos de Hospitalidade e Gerenciamento de Leitos;
- Investimento em infraestrutura;
- Execução da obra do Bloco Cirúrgico, Centro Obstétrico e UTI, um investimento de mais de 2 (dois) milhões com recursos próprios;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Gerenciamento de 101 colaboradores diretos e 40 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

Assistente Administrativo – Unidade Formosa (07/2010 – 04/2011)

Chefe do Departamento de Qualidade - Unidade Formosa (01/2010 – 06/2010)

Chefe do Departamento de Atendimento – Unidade Formosa (01/2003 – 12/2009)

A) Brasília-DF

- Hospital Golden Cross (Atual Hospital Brasília) – Faturamento Hospitalar (07/1997 à 03/1999)
 - Fechamento de contas médico-hospitalares;
 - Emissão de notas fiscais;
 - Análise e conferência de prontuários;
 - Solicitação de prorrogação de internação hospitalar, conferência de guias de convênios, dentre outros;
 - Realizar justificativas e recursos de glosas.

B) Formosa GO

- Unimed Nordeste Goiano – Faturamento e Auditoria de contas (01/09/1999 à 05/01/2003)
 - Conferência de prontuários e faturamento de contas médico-hospitalares, além de consulta exames complementares;
 - Conferência de códigos de procedimentos e autorizações;
 - Auditoria em contas médico-hospitalares.

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autenticar (copiar) sobre original, conforme original, em conformidade, de que foi tirada.

01 JUN 2017
MILANE DIAS DO NASCIMENTO
RIZADA
Com. Dr.
Rua, 482
R# 3, 90



RP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

48 2018

AM

570200

002018

C) Formosa-GO

- Faculdades Integradas IESGO
 - Preceptora de Estágio Supervisionado – (28/08/2010 à 30/10/2010)
 - Coordenadora Adjunta do curso de Graduação em Enfermagem – (03/01/2011 à 29/08/2011)

Informações Complementares

- ✓ Conhecimento na área de compras hospitalares corporativas, utilizando os Programas Bionexo e Plannexo;
- ✓ Membro da CRP - Comissão de Revisão de Prontuário da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro Executora da CCIH da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Conhecimento do mercado de instituições hospitalares, operadoras, indústria farmacêutica, indústria de insumos hospitalares e ANS;
- ✓ Disponibilidade para mudança de cidade e Estado.

Curso Adicional:

- ONA – Organização Nacional de Acreditação Hospitalar (interno)
- Pastoral da Saúde (interno)
- Educação Continuada (interno)
- Libras (interno)

Idiomas

- Inglês básico

Vânia Gomes Fernandes

Administradora Hospitalar / Enfermeira

CRA GO/TO nº 7844 - COREN - GO nº 604.143



002019

GR TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DO OURO, 170 - JARDIM PAULISTA
Cidade de São Paulo - SP - CEP 01418-000
FONE: (11) 3367-1234

Handwritten signature

002020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração

07.11.2005 1ª VIA

CRA GOTO N° 7844

VÂNIA LÚCIA GOMES PIRES FERNANDES

1.330.384 - SSP/DF.

03.11.1974

Ipameri - GO.

UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA

Brasilia-DF.

18.12.1997

ADM. SAMUEL ALBERNAZ

1.330.384 - SSP/DF.

UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA

Brasilia-DF.

18.12.1997

ADM. SAMUEL ALBERNAZ

TABELA
 SÃO PAULO

ESPACO
 EM BRANCO

SE TAMBÉM DE NOTAS DE 100 REAIS
EM BRANCO

100
50
20
10
5

ALY

002022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, n.º 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES, brasileira, casada, administradora hospitalar / enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.530.681 SSP-DF e inscrita no CPF sob o n.º 624.474.321-00, residente e domiciliada Avenida Goiás, n.º 456, Formosinha, Formosa-GO, CEP.: 73.813-260, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência assistencial para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente assistencial, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público n.º 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo n.º 202000010030869) da Secretária de

MU

002024

Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,

11

002026

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

M

002028

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30

AM

002030

(trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

AM

002032

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

AK

002034

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital
por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

VANIA LUCIA GOMES PIRES
FERNANDES:62447432100
32100

Assinado de forma digital por
VANIA LUCIA GOMES PIRES
FERNANDES:62447432100
Dados: 2021.05.28 18:15:39
+03'00'

VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

AM

002036

RENATA LOPES CAVALCANTE

COORDENAÇÃO
ASSISTENCIAL



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002037

M

002038



Centro Universitário São Camilo



☉ Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, em 22 de dezembro de 1999 confere o título de **Bacharel** a

Renata Lopes Cavalcante

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 10 de novembro de 1977 R.G. n.º 26.456.226-4 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 25 de março de 2002


Reitor


Coordenador

Diplomado



EM BRANCO
R. TABULEIRO DE BOMAS DE SÃO PAULO

M

002040

Reitor: Prof. Pe. Christian de Paul de Barçifontaine
Secretária Geral: Prof.ª Simone Urselli Legatka

Curso de Administração

Reconhecido pela Portaria n.º 604 de 13/12/1988
D.O.U. de 15/12/1988

APOSTILA

Centro Universitário São Camilo

O diplomado concluiu neste Centro Universitário
a Habilitação em:

Administração Hospitalar

São Paulo, 25 de maio de 2002.

Prof.ª Simone Urselli Legatka

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Anotada e Apostila
São Paulo, 25 de Outubro de 2002
_____ Tabela Acadêmica

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob n.º 1308752
Processo n.º 2002.1.11006.1.9
nos termos do Artigo 46 da Lei 8394/95.
São Paulo, 25 de outubro de 2002
_____ LEILA VAZ DE SIQUEIRA Técnic. Acadêmicas
De acordo, Renata de Góes Coqueiro Pinho Teixeira dos Reis Responsável pelo 2010, Secretaria Geral



002041



EM BRANCO
SE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

AM

RESUMO DE CURRÍCULO

Destaca-se na minha carreira hospitalar a implantação do Serviço de Oncologia - UNACON e gerenciamento de todo parque tecnológico (SADT) em Santarém/PA e a implantação desde a inauguração do Pronto Socorro em Barueri/SP. Como modelo de gestão a busca contínua da Certificação Ona de Acreditação Hospitalar.

DADOS PESSOAIS

Nome:	Renata Lopes Cavalcante
Estado civil:	Casada
E-mail:	renatalopescavalcante@yahoo.com.br
Idade:	43 anos
Filhos:	Três
Endereço:	Avenida Carlos Martins, 799
Bairro:	Loteamento Pinheirinho
Cidade:	Jundiaí/SP
CEP:	13.215-735
País:	Brasil
Telefones de Contato:	(11) 9.9816-1776

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1

Empresa:	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (268 leitos) Hospital Filantrópico de média e alta complexidade.
Cargo:	Supervisora Administrativa, responsável pelos setores: ambulatório de especialidades, radiologia, endoscopia, oncologia, hemodinâmica, recepção internação, recepção P.S, recepção Pronto Atendimento, Recepção P.S.Ortopedia, controle de acesso.
Período:	De 06/2017 a atual
Atribuições do cargo:	a. Implantação de planilhas de controle de consultas e exames dos pacientes b. Processos para obtenção do Certificado Acreditação Hospitalar ONA. c. Organização das contas de faturamento de SADT e recepções. d. Organização e controle das internações hospitalares, tendo em vista a organização e preenchimento correto dos documentos necessários. e. Confeção de relatórios gerenciais e estatísticos para diretoria. f. Controle e estabilidade financeira da Instituição, com estudos para redução de custos. g. Para melhor organização do setor, confeção do mapa de ocupação do ambulatório, estudo este feito com a ociosidade dos consultórios. h. Estudos de agenda de exames para pacientes externos. i. Treinamentos com equipes de recepção para atendimento de qualidade e cordialidade. j. Ajuda na criação de painéis de atendimentos para medir tempos de atendimentos. k. Análise de processos para Instituição rumo papel zero. l. Contato direto com o corpo clínico para melhora nos processos.

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentica e preserva o valor original, conforme o original em qualquer caso, do qual é
S.P. 20 JUN 2021



002043

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

AM

002044

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2

Empresa:	Hospital Santa Julia (107 leitos) Hospital Particular, Familiar, de alta complexidade.
Cargo:	Gerente Geral de Atendimento, responsável pelos setores: ambulatório, cardiologia, call center, telefonia, recepção radiologia, recepção internação, recepção P.S.
Período:	De 03/2015 a 08/2016
Atribuições do cargo:	a. Implantação de planilhas de controle de consultas e exames dos pacientes. b. Manutenção do Certificado Acreditação Hospitalar ONA 1 e preparação para ONA nível 2. c. Organização das contas de faturamento de SADT para aumento do repasse financeiro à Instituição. d. Organização e controle das internações hospitalares, tendo em vista a organização e preenchimento correto dos documentos necessários. e. Confeção de relatórios gerenciais e estatísticos para diretoria. f. Controle e estabilidade financeira da Instituição, com estudos para redução de custos e aumento da receita. g. Confeção do mapa de ocupação do ambulatório para viabilização de contratação de médicos quando necessário, estudo este feito com a ociosidade dos consultórios. h. Estudos de agenda de exames de Ressonância Magnética, Tomografia, mamografia, cintilografia óssea, densitometria óssea para aumento da demanda e faturamento. i. Treinamentos com equipes de recepção para atendimento de qualidade e cordialidade. j. Contato direto com o corpo clínico com o intuito de trazê-los junto a diretoria para captar mais pacientes, consultas e exames.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 3

Empresa:	Pró Saúde Associação Benef. De Assist. Social e Hospitalar.
Cargo Atual:	Diretora Administrativa
Período:	De 09/2005 até 02/2015
Atribuições do cargo:	Atual a dez anos como Diretora da Empresa Pró Saúde em diversos Hospitais pelo Brasil. Pronto Socorro do Engenho Novo - Barueri/SP Pronto Socorro de Baixa e Média Complexidade do Município de Barueri, contrato de Gestão, Cargo: Diretora Administrativa, responsável pela Gestão dos Setores: Atendimento, departamento de pessoal, suprimentos, manutenção, SESMT, serviço de higiene, lavanderia, segurança e portaria, copa, faturamento, financeiro, contabilidade e TI. a. Implantação inicial do Pronto Socorro para inauguração com organização de toda estrutura predial, equipamentos e de gestão. b. Participação na contratação de todos os colaboradores, na estruturação de todos os setores. c. Implantação do sistema Benner. d. Construção do Orçamento Programa juntamente com a diretoria geral. e. Confeção de relatórios para prestação de contas junto ao contratante e à sede da Pró-saúde. f. Modelo de gestão: Manual ONA. Sede da Pró-saúde - São Paulo/SP Revisão das documentações de qualidade da empresa. Confeção de manual da Qualidade para os hospitais administrados pela Pró-saúde. Hospital Regional Público de Porto Nacional (76 Leitos) - Porto Nacional/TO a. Reestruturação da Equipe médica (Ortopedia e Clínica Cirúrgica) com implantação de protocolos clínicos.



002045

AS TABELAS DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002046

- b. Implantação do Sistema de Faturamento MV 2000.
- c. Implantação e operacionalização de Comissões Obrigatórias.
- d. Acompanhamento de reforma estrutura física (Enfermarias, Recepção, SND, Corredores e Consultórios).
- e. Reorganização de Serviços com implantação de Instruções de Trabalho e Manuais Técnicos.
- f. Estruturação do Pronto Socorro, fluxo de atendimento.

Hospital Regional do Baixo Amazonas (125 Leitos) - Santarém/PA

Hospital de Média e Alta Complexidade do Governo do Estado do Pará, contrato de Gestão, Cargo: Diretora de SADT, responsável pela Gestão dos Setores: Atendimento (recepções), Quimioterapia, Radioterapia, Terapia Renal Substitutiva, Radiodiagnóstico por Imagem (rx, USG, endoscopia, Tomografia, Ressonância, Densitometria), Métodos Gráficos (ECG, EEG, ECO, Holter 24hs, esteira ergométrica, audiometria), Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Assistência Social.

Principais resultados:

- a. Implantação do Sistema de agendamento de consultas e exames de acordo com a cota física e financeira contratada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- b. Implantação do serviço de Radioterapia (acelerador linear e braquiterapia).
- c. Ampliação da área de Terapia Renal Substitutiva.
- d. Estruturação de agendas para atendimento de ambulatório de especialidades, exames e fisioterapia.
- e. Estruturação da área de fisioterapia ambulatorial para pacientes internados e oncológicos.
- f. Auditoria de Pré-avaliação e certificação ONA, Nível 1.
- g. Modelo de Gestão: Manual Ona.

Hospital Regional Público do Sudeste (105 leitos) - Marabá/PA

Hospital de Média e Alta Complexidade do Governo do Estado do Pará, contrato de Gestão, responsável por implantar 100% dos serviços do Hospital. Cargo Assessora da Qualidade.

- b. Gestão dos Setores, Contabilidade, Financeiro, Suprimentos (Farmácia, Compras, Almoxarifado), Patrimônio, Recursos Humanos, Departamento de Pessoal, Serviço de Atendimento ao Cliente, Recepções, Laboratório de Análises Clínicas e Tecnologia da Informação.
- c. Modelo de Gestão: Manual Ona

Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré (200 leitos) em Boa Vista/RR

Cargo: Diretora Administrativa.

- a. Implantação da Gestão de Suprimentos com tecnologia de Informação (Sistema de Controle de Estoques)
- b. Implantação e organização do Parto Humanizado.
- c. Implantação de controle de entrada e saída de paciente e acompanhantes (guarda-volumes).
- d. Organização do setor de Arquivo e Estatística (guarda de prontuários).
- e. Modelo de Gestão: Manual Ona

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 4

Empresa:	Rede São Camilo
Cargo:	Gerente Administrativa
Período:	De 02/1996 até 07/2003
Atribuições do cargo:	<p>Estágio curricular: Durante a graduação em Administração Hospitalar realizei estágio em todos os setores do Hospital São Camilo (Pompêia) comprovado em CTPS.</p> <p>Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC - São Paulo/SP (125 leitos) Cargo: Gerente Administrativa</p>



Handwritten initials 'AM' in blue ink.

BO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

11111111

AM

002048

- a. Implantação de controle de consultas e exames dos pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde - SUS.
- b. Implantação e ampliação do serviço de Radioterapia (Acelerador Linear e Braquiterapia).
- c. Organização e execução de reforma no setor de quimioterapia.
- d. Organização e controle das internações hospitalares, tendo em vista a organização e preenchimento correto dos documentos necessários.
- e. Organização e controle do Setor de Logística.
- f. Organização do laboratório de anatomia patológica.

Hospital Sagrada Família - Santarém/PA (85 leitos)

Cargo: Diretora Administrativa

- a. Controle e estabilidade financeira da Instituição, uma vez que o hospital encontrava-se devedor.
- b. Implantação de planilhas de controle financeiro para sanar as dívidas e garantir pagamento do 13 dos funcionários.
- c. Aumento das contas de faturamento para aumento do repasse financeiro à Instituição.
- d. Manutenção de Certificado Hospital Amigo da Criança.
- e. Terceirização do laboratório de análises clínicas para melhoria na qualidade dos exames processados.

GRADUAÇÃO #1

Instituição: Faculdade INESP
 Curso: MBA em Administração de Serviços de Saúde
 Período: De 05/2009 a 10/2010

GRADUAÇÃO #2

Instituição: Centro Universitário São Camilo
 Curso: Graduação em Administração de Empresas com Habilitação em Administração Hospitalar
 Período: De 02/1996 a 12/1999

HABILIDADES

- Inglês Básico
- Espanhol Básico

CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES

Informática (Pacote Office Excel Avançado)
 Implantação de Software de Gestão - SAS - Interact, Tasy, MV SOUL e Benner. WPD AGFA.
 Cursos de Gestão em Liderança - Gestão Consultoria
 Cursos em Gestão da Qualidade - Ona - Gestão Consultoria
 Escola de Líderes - Singulari
 Disponibilidade para viagens e atuar em outras cidades



5ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002050



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DE SÃO PAULO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO 070066 DATA DO REGISTRO 21/12/1999 VIA 2ª

NOME RENATA LOPES CAVALCANTE

TÍTULO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO 26.456.226-4 DATA EXP 10/11/2014 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF 266.153.798-80



Renata Lopes Cavalcante

ASSINATURA DO PORTADOR

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autentico a presente cópia reprografiada, conforme o original e em conformidade, do seu CV nº.

SP 10 JUN 2021

VALIDADEZ DA COPIA (VALOR)

AFILIAÇÃO CELINA MERCEDES VELHO LOPES EDSON TEODORO CAVALCANTE

NASCIMENTO 10/11/1977 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE JUNDIAÍ - SP

DIPLOMADO POR CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - SAO CAMILO

REGISTRO MEC Nº 1308752

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1966

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

São Paulo, 13/08/2018 LOCAL E DATA DE EXP

Roberto L. Cardoso
 PRESIDENTE DO CRA-SP



MILITARECIAS DO NASCIMENTO
 FORZADA
 B.COM.BR
 SP/SP, 682
 R - R\$ 3,90

124626
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0344210

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant of the page.

4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Vertical text or markings located below the stamp.



002052

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE RENATA LOPES CAVALCANTE E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

RENATA LOPES CAVALCANTE, brasileira, casada, administradora hospitalar, portadora da cédula de identidade RG nº 26.456.226-4 SSP/SP e inscrita junto ao CPF/MF sob nº 266.153.798-80, residente e domiciliada na Avenida Carlos Martins, nº 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiaí-SP, CEP.: 13.215-735, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação do núcleo interno de regulação (NIR) do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”, ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordenadora do NIR, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor, do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – orioletos@imed.ora.br



SP-TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO PAZ, 100
JARDIM PAZ, SÃO PAULO, SP

MU

002054

202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Ato de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3241-1128
www.imed.org.br – boletias@imed.org.br

Página 2



002055

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002056

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Napeva, 202 / Conjunto 34, Belo Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br

Página 3



002057

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002058

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – projetos@imed.ora.br



002059

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002060

(trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 302 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – oraietas@imed.ora.br



002061

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

100-1000

Handwritten signature

002062

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – projetos@imed.ora.br



002053

80 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002064

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

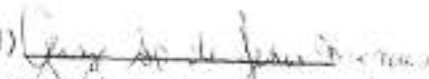
André Silva Sader – Diretor Presidente

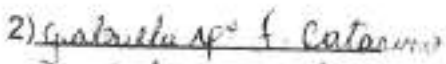


RENATA LOPES CAVALCANTE

Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome: Geovany de Jesus Mendes
R.G.: 4017511-1
C.P.F.: 40.124.398-46

2) 
Nome: Gabriela Afonso Catarino
R.G.: 38-736-294-2
C.P.F.: 464.245.005-23

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br

TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atende a presente cópia autenticada, conforme o original e em apreço, do qual sou fi.
S.P. 10 JUN 2021
AUTENTICAÇÃO
COMPROBADA

ILUMINACIAS DO NASCIMENTO
ENTE AUTORIZADA
ocabello.com.br
R. Itapeva, 202 - Bela Vista, São Paulo, SP
AUTENTICAÇÃO - R\$ 7,00
AUTENTICAÇÃO
124628
AU1027AS0341373

002065

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002066

EDER LÚCIO DE SOUZA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ÉTICA E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002067

AM

002068

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

CERTIFICADO

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO PRESENTE A CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ATRIBUÍDO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, REALIZADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, NO PERÍODO DE 27 DE OUTUBRO DE 2001 À 21 DE SETEMBRO DE 2002, COM CARGA HORÁRIA DE 480 HORAS, CONFERE O TÍTULO DE

ESPECIALISTA A

Éder Lúcio de Souza

BRASILEIRO (A), NASCIDO (A) A 10 DE OUTUBRO DE 1965, EM BELO HORIZONTE - MG

R.G. Nº M - 2.946.384 MG

A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS
SÃO PAULO, 03 DE JUNHO DE 2005.

PROFª SIMONE UZIELLI LESUTCKE
SECRETÁRIA GERAL

PROF. DR. PE. CHRISTIAN DE PAUL DE BARCELONA
REITOR



SE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002070

Éder Lúcio de Souza

GESTOR HOSPITALAR

(31)98844.1600

edersouzass@yahoo.com.br

Formação

- Graduação em Enfermagem e Obstetricia-Universidade Federal de Minas Gerais -1992;
- Pós- Graduação em Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar -Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais;
- Pós -Graduação em Administração Hospitalar- Centro Universitário São Camilo- 2004;
- Graduação em Direito- Escola Superior Dom Helder Câmara-2009;

Qualificações

- Experiência em gerenciamento de equipe, gestão de pessoas e processos;
- Gestão de Serviços de Saúde do 3º setor;
- Captação de recursos PRONON, FIA, PRONAS;
- Experiência em certificação CEBASS;
- Gestão de UPAs;
- Captação de recursos não operacionais;
- Análise e auditoria de processos relacionados à dinâmica hospitalar;
- Planejamento e implementação de unidades de Saúde;
- Planejamento estratégico;
- Processo de Acreditação ONA;
- Processo de Certificação ISSO 9001;
- Processo de Certificação ISSO 1401;
- Experiência em docência, nível médio, técnico, graduação e pós-graduação;
- Equilíbrio emocional adequado em situações conflitantes;
- Postura de liderança coerente ao cargo;
- Intermediação de conflitos.



6º TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AL

002072

5513014

Experiencia profissional

- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação-Hospital Mário Penna 1992;
- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação/CTI- Hospital Semper-1998;
- Enfermeiro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Hospital Mario Penna 1998;
- Enfermeiro Auditor de Contas Hospitalares-Hospital das Clinicas da UFMG-1999 a 2002;
- Coordenador do Serviço de Enfermagem do Hospital Mário Penna -2000;
- Administrador Hospital Mário Penna, 2002
- Coordenador CEPE do Instituto Mário Penna,2011.
- Diretor Geral Hospital Mario Penna, 2005 a 2013;
- Gerente Administrativo UPA-Ribeirão das Neves,Agosto 2013;
- Superintendente de Gestão Hospitalar- do Hospital da Baleia – 2014 a 2016;
- Superintendente Executivo da Santa Casa Rondonópolis (MT) Gestão 2016/2018.
- Diretor Administrativo Hospital HMC Tangara da Serra(MT) 2018 a agosto 2020.
- Gerente Administrativo Hospital Regional de Luziânia(GO) A partir de agosto 2020.
- Diretor Administrativo Hospital Regional de São Luis de Montes Belos (GO) A partir de Nov/2020.

Experiências Acadêmicas

- Professor de Saúde Pública, Microbiologia e Controle de Infecção Hospitalar-Escola de Enfermagem Saúde e Vida;
- Professor Administração de Serviço de Oncologia – Pos Graduação em Oncologia UFMG;
- Aula Magna Escola Superior Dom Helder Câmara (Juridicalização da Saúde)
- Professor Pós-Graduação do Modulo Administração Hospitalar Faculdade São Camilo/BH 2011,

Trabalhos Em Congressos

- O Impacto da vigilância Epidemiológica no Controle de Infecções Hospitalares- Congresso Brasileiro de Controle Infecção Hospitalar da ABIH;
- Estudo de Caso: Redução de perda de Receita Hospitalar X Auditoria interna de contas, HCUFMG, Set/1999.

Aperfeiçoamento profissional:

Cursos

- Programa de Formação de Dirigentes - FDC Fundação Dom Cabral;
- Gerenciamento da Saúde com Qualidade Total-FDG Fundação Desenvolvimento Gerencial;
- Espanhol Intermediario;
- Inglês Intermediário;
- Frances Básico.
- Curso técnico Linguagem Basic;



64 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002074

ACI

002074

002074

- Pacote Office Microsoft;
- SPDATA Sistemas;
- MV Sistemas;
- Metodologia DRG.

Trabalhos Voluntários:

- Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus – Cuidado com os Pacientes – 2014
- Colônia Santa Isabel (Antigo Leprosário) – Cuidado com os Pacientes – 2015;
- Campanha de saúde da pele no vale do Jequitinhonha. - 2015.



EDER LÚCIO DE SOUZA



AI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição Profissional: JREN MG 000.061.221

PROFISSIONAL: ENFERMEIRO

NOME
EDER LUCIO DE SOUZA

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BELO HORIZONTE
MG
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
10/10/1965 31/03/2021



Eder Lucio de Souza

RESERVA

V 04455166

FILIAÇÃO
MAURILIO RODRIGUES DE SOUZA
ANITA DE PAULA SOUZA



IDENTIDADE
M2946384
ORÇÃO EXPEDIDOR
SSP-MG
CPF
523.915.406-63

DATA DE EMISSÃO
31/03/2016

Eder Lucio de Souza

ASSINATURA PROFISSIONAL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Este documento possui código único, contém o original e não substitui o original.

S.P. 10 JUN 2021



DATA DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
bellap.com.br
Plataforma, 662
CAXIAS - RS 91.900-000

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
ENEM SE PUBLICAR ANTES DO CASO Nº 15.5005
DE 21/07/16 E LEI 6.206 DE 07/05/15

PROIBIDO PLASSTIFICAR

005078

002077

AI

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Handwritten signature or initials.

002078

570300

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EDER LÚCIO DE SOUZA E
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

TABELA DE NOTAS
SÃO PAULO
Autenticidade verificada por meio de código QR
original não apresentado, não pode ser usado

S.P. 10 JUN. 2023

Pelo presente instrumento, de um lado,



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº-202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado,

EDER LÚCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº M29463894 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 523.915.406-63, residente e domiciliado na Alameda Estrela da Manhã, nº 27, Condomínio Residencial Clube de Militares, Gávea, Vespasiano-MG, CEP.: 33.202-664, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria administrativa para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor administrativo, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde

111
Página 1

080500

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly a header or address.

Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or reference code.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002080

002080

para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares a efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

TABELÃO DE NOTAS
S.P. 10 JUN. 2021

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES



2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Handwritten signature

6024 200

002082

administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

002083



68 TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002084

002084

002084

AM

002084

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª - DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.



002085

Página 4

100 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002086

002086

AM

002086

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1 da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a **condicionante** prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros,

TABELÃO DE NOTAS
Autêntico e presente como reprográfico, conforme o original e nele apresentado, de que dou fé.
S.P., 10 JUN 2021

ASSINATURA AUTORIZADA
www.seccoradigital.com.br
ANEXO 882
AU1027A90341250
NASCIMENTO



1º TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Companhia Saneamento de São Paulo
Rua...

005085
CNPJ

ALL

002088

os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. o fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras

002089



6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AI

002092

EXPERIÊNCIA
MÍNIMA DE 1 ANO
DA DIRETORIA DA
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL EM
SAÚDE NO
GERENCIAMENTO
DE UNIDADE
HOSPITALAR



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ENSINO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002093

Handwritten mark

002094



WAGNER GOMES MIRANDA



IMED
INSTITUTO DE
MÉTODOS DE
ENSINO E
DESIGN GRÁFICO

CUIDANDO
COM AZEITO

002095

ALL

002096



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **WAGNER GOMES MIRANDA**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 54.859.705-4 SSP-SP, E DO CPF Nº 017.059.148-45, DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, PRESTA SERVIÇOS E PARTICIPA DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL, DESDE 27.06.2014 ATÉ A PRESENTE DATA, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS. ATESTAMOS, AINDA, QUE O REFERIDO PROFISSIONAL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES COM ÊXITO E DE FORMA SATISFATÓRIA, ATINGINDO COM PLENITUDE TODOS OS OBJETIVOS E PRAZOS PROPOSTOS, NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTEM:

- 302 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 252 DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA E 50 LEITOS DE UTI (30 ADULTO E 20 INFANTIL);

TABELÃO DE NOTAS
OBRIGADO
Atenção: Este é um documento fotográfico, conforme o original em papel, assinado, de cur dos 10.

SP 04 JUN 2021



10 TABULETAS DE NOTAS DE R\$100 TRANCIAO
EM BRANCO

Companhia Saneamento de São Paulo
Saneamento de São Paulo S.A.
Rua...
São Paulo, SP
CEP: 01201-900
Fone: (11) 3300-1000
Fax: (11) 3300-1001
E-mail: atendimento@copasa.sp.gov.br

M

002098

000011



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA;
- 40 LEITOS DE OBSERVAÇÃO (20 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 10 LEITOS DE HOSPITAL-DIA;
- 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
- CENTRO CIRÚRGICO COM 11 SALAS CIRÚRGICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HÈRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, DENTRE OUTROS TIPOS DE CIRURGIA; E
- PARQUE DE IMAGEM COMPLETAMENTE EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIOS-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E LITROTRIPSIA.

FOI TABELADO DE NOTAS
SÃO PAULO
04 JUN 2021

ASSISTENTE SOCIAL
C. 24628
AUTENTICAÇÃO
AU1027A90336895

ASCIMENTO
RIZADA
o.com.br
11220.882
O-88 3.90

AL TENDIDO DE BOSTAS DE SUDO TALLER
EN BRANCO

2024

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or header.

Handwritten signature or initials in blue ink.

000500

002100



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES, A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

9º TN



VANDER RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

9º TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Del. Álvaro F. de Sá Alves - Diretor - Tabela 01 - www.cartoriosabreu.com.br
R. Fátima, 4728 - Edifício - Manaus/AM - Fone: (081) 3124441 - 3124442-13
Fornecido Por SEMELHANÇA e firma de
VANDER RODRIGUES ALVES
Ass. FÉ - Em Testemunho de verdade Data/Tora 01/10/2017 às 10:30
emitido por **ROBERTO ARAÚJO MACIEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO**
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N
RECÍDIO=SS1K4EWD8FCQI5P1001
Válida e aut. c/validas portaisissam.com.br - Preço: R\$ 6,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Roberto Araújo Maciel
Escrivente de Assessoria

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autenticar e conferir a sua regularidade, conforme
contempla em seu conteúdo, o que lhe dá R.

S.P. 04 JUN 2021

SECRETARIA DE SAÚDE DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.saude.am.gov.br
Rua... 552
... - R\$ 3,00
AUTENTICAÇÃO
AU1027A50336696

REPÚBLICA DE BOLÍVIA DE LOS YANOS
EM BRANCO

1955


002102

101509

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **WAGNER GOMES MIRANDA**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 54.859.705-4 SSP-SP, E DO CPF Nº 017.059.148-45, DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, PRESTA SERVIÇOS E PARTICIPA DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL, DESDE 27.06.2014 ATÉ A PRESENTE DATA, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS. ATESTAMOS, AINDA, QUE O REFERIDO PROFISSIONAL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES COM ÊXITO E DE FORMA SATISFATÓRIA, ATINGINDO COM PLENITUDE TODOS OS OBJETIVOS E PRAZOS PROPOSTOS, NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM:

- 302 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 252 DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA E 50 LEITOS DE UTI (30 ADULTO E 20 INFANTIL);



100000

100 TAPAS DE NOTAS DE 100 PABLO
EM BRANCO

Forma de pagamento em
cheque de depósito em
conta corrente de
número 123456789
de
valor de R\$ 100,00
em
data de 10/10/2023



GOVERNO DO
AMAZONAS

- 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA;
- 40 LEITOS DE OBSERVAÇÃO (20 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 10 LEITOS DE HOSPITAL-DIA;
- 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
- CENTRO CIRÚRGICO COM 11 SALAS CIRÚRGICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HÉRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, DENTRE OUTROS TIPOS DE CIRURGIA; E
- PARQUE DE IMAGEM COMPLETAMENTE EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIOS-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM OU TC, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E LITOTRIPSIA.

TABELÃO DE NOTA
SÃO PAULO
Autenticar e preservar cópia digitalizada, com
a original a ser apresentada, do pai do N.

S.P. 04 JUN. 2021



AN TROVADA DE TIPOLOGIA EM SAO PAULO
EM BRANCO

201500

AM



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES, A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

90 TN


VANDER RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

90 TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO ABI - U
 CIL - Av. do Padre Alceu Chagas - Taboão - www.naturabre.com.br
 Av. Fátima, 111 - Alameda - Manaus - Tel: 91 2114711 - 91 2114711

Recebido Por SEMELHANÇA a firma de
VANDER RODRIGUES ALVES
 CPF: Em _____ Testemunho de verdade Data/Hora 02/10/2017 15:27
 emitido por ROBERTO ARAUJO MACIEL - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CDELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 ECFD04531MUF22Q8P7MD47X80
 Valor o selo criado portalfisco.com.br - Pago: R\$ 6,00

ELIUNDO DE NOJAS
 Assessor de Apoio Jurídico
 Assessor de Apoio Jurídico

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autenticação a prescrito com o original, conforme
 o disposto em legislação, do seu país.

S.P. 04 JUN 2021

MILENE DIAS DO NASCIMENTO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Av. ... 500, 07
 São Paulo, SP
 R\$ 3,90

QR CODE
 CAD. AUTENTICAÇÃO
 124828
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027A90338698

AI

Alexandre Soares

De: Alexandre Soares
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:43
Para: 'cadastro@craam.org.br'
Cc: 'wagner'; 'remidiovizzoto@yahoo.com.br'
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao craam
Anexos: CV Remidio.pdf; Atestado de Capacidade Técnica Sr. Remidio. PDF.pdf; Documentos Remidio.pdf; Certificado graduação Remidio.pdf; CV Wagner maio de 21.pdf; Atestado Wagner - HZN.pdf; especialização adm hospwagner.pdf; CNH Digital.pdf; Procuração Imed - AKS-AFL - geral_17032021.pdf

Prezada Talita, boa tarde !

Meu nome é Alexandre Koslovsky Soares e sou procurador do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (procuração anexa), instituição sem fins lucrativos que realiza a gestão e a administração de unidades de saúde.

Tendo em conta que o instituto irá participar de um chamamento público (modalidade de licitação) em que o órgão licitante solicita a apresentação de currículo e atestado de capacidade técnica dos profissionais indicados para cargo de diretoria/chefia devidamente registrados junto ao Conselho de Classe do local aonde o profissional prestou serviços administrativos (ou seja, da localidade da unidade de saúde emissora do atestado), sirvo-me da presente para **requerer de V. Sa. o registro do CV e do atestado de capacidade técnica dos profissionais abaixo relacionados (documentos anexados), uma vez que os mesmos serão indicados pelo Imed no projeto que será apresentado no processo licitatório anteriormente mencionado.**

- **WAGNER GOMES MIRANDA (documento pessoal anexo) - QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.**

CPF/MF sob o nº 017.059.148-45

RG nº 54.859.705-4 SSP-SP

- **REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR (documento pessoal anexo) - QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.**

CPF/MF sob o nº 004.658.929-57

RG nº 36.718.107-1 SSP/SP

Considerando a proximidade da data da sessão pública (próxima segunda-feira, dia 14, às 09:00h), solicita-se que o registro ora solicitado seja realizado em caráter de urgência.

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares

Leme - Advogados Associados

Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601

Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

ALJ

002110

Alexandre Soares

De: cadastro@craam.org.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:53
Para: Alexandre Soares
Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-am
Anexos: MDNPart2.txt

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "cadastro@craam.org.br" <cadastro@craam.org.br>
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-am
Data: 09/06/2021 14:46

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Handwritten signature

002112

11/2/99

Alexandre Soares

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Para: wgomes@clinicaede.com.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:45
Assunto: Retransmitidas: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-am

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

wgomes@clinicaede.com.br

Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-am

AM

Curriculum Vitae

Wagner Miranda Gomes

Brasileiro, Casado, 60 anos

Rua Professor Picarolo, 103 Ap. 5, Bela Vista São

Paulo, São Paulo

e-mail : wgomes@clinicaede.com.br

Formação Acadêmica

- MBA - Concluído em julho de 2.003 pela Fundação Armando Alves Penteado, FAAP-SP.
- Especialista em Administração Hospitalar e Sistemas de Saúde - Concluído em dezembro de 1.997 pela Fundação Getúlio Vargas, FGV-SP.
- Engenheiro Civil - Concluído em dezembro de 1.985, pela Escola de Engenharia Kennedy, Belo Horizonte - MG.
- Oficial da Aeronáutica, especialista em Logística - Concluído em dezembro de 1982, pela Academia da Força Aérea Brasileira, Pirassununga - SP.

Resumo das Qualificações:

- 39 anos de vivência em atividades de Direção e Gerência nas áreas de: Administração Serviços de Saúde, Contratos de Gestão, Projetos de Parceria Público Privada, Avaliação de Processos de Trabalho, Licitações, Contratos, Logística, Planejamento, Controle, Finanças, Informática, Auditoria de Qualidade, Auditoria Ambiental e Engenharia Civil.
- Experiencia como Diretor de Projetos de Consultoria em empresa Espanhola.
- Experiencia como Diretor de Projetos em Organização Social de Saúde.
- Experiencia na implantação de Projetos de Saúde envolvendo o Terceiro setor.
- Experiencia na implantação de processos de verificação Independente em Unidades de Saúde.

12/1

002116

- Experiência como Diretor Geral e Diretor Administrativo de Hospital de Grande Porte e de Hospitais de Médio Porte.
- Experiência como Gestor de Logística em unidades da Força Aérea Brasileira.
- Experiência como Gestor de Finanças em Unidades da força Aérea Brasileira.
- Experiência como Diretor de Compras da secretaria de Administração Municipal de Campos do Jordão.
- Fundei e desenvolvi quatro empresas, duas na área comercial, uma empresa na área de engenharia ambiental e uma na área de saúde.
- Fortes características de relacionamento interpessoal em todos os níveis da estrutura da empresa, bem como, gerenciando as atividades das áreas baseando-me em indicadores de "performance".
- Liderei vários programas de reestruturação de serviços na área de saúde e de logística.
- Liderança na implantação de programas de qualidade de serviços obtendo acreditação de unidade hospitalar junto ao CQH.
- Experiência como auditor para acreditação hospitalar do CQH.
- Desenvolvimento de sistemas integrados de gestão hospitalar, atuando em sintonia com equipes de programadores e analistas de sistema.
- Desenvolvimento e acompanhamento de projetos de engenharia civil em edificações hospitalares, edificações militares, hangares e oficinas.
- Desenvolvimento de projetos de proteção ambiental visando à reintegração de áreas comprometidas por atividades de mineração.
- Desenvolvimento de projetos PPP.

Experiência Profissional :

Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento – IMED - (Jan 2.015 - Atual)

Cargo: Diretor Operacional:

Principais responsabilidades:

Handwritten signature

002118

000000

- Representar o IMED junto aos Órgãos Governamentais, quanto as atividades técnico-operacionais assistenciais contratualizadas.
- Coordenar todas as atividades administrativos dos hospitais contratualizados em sintonia com os Diretores Administrativos designados.
- Oferecer suporte aos Diretores Técnicos, Gerentes de Enfermagem, Gerentes de Logística e demais lideranças, de acordo com as ne criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades apontadas pela administração dos Hospitais.
- Coordenar e montagem das prestações de contas dos hospitais de maneira que as mesmas possam ser apresentadas aos órgãos de controle do governo e utilizadas no planejamento da operação.
- Planejar as atividades de cada uma das unidades contratualizadas.
- Coordenar as atividades de consultoria no segmento de Infraestrutura na Área de Saúde, principalmente Parceria Público Privadas.
- Coordenar as atividades de consultoria no segmento de implantação de projetos de gestão.
- Implantação do Contrato de Gestão com o Governo do estado do Amazonas para inauguração e operação de Hospital de Grande porte.
- Implantação do Contrato de Gestão com o Município de Alfenas, MG, para a operação de toda a Rede de Atenção Básica e Rede de Saúde Mental.

Gesaworld do Brasil Ltda. – (Abr./2010 – Dez 2014) – Empresa de consultoria na área de Saúde.

Cargo: Diretor de Projeto

Principais responsabilidades:

- Coordenar as atividades de consultoria no segmento de infraestrutura na Área de Saúde.
- **Principais projetos que coordenou:**
- Projeto PPP – SMS – Prefeitura Municipal de São Paulo – Construção, reforma, equipagem e operação de dezesseis equipamentos de saúde.

AM

002120

000000

- Projeto de Reestruturação e Modernização da Rede Hospitalar estadual do Tocantins (composta de 19 unidades hospitalares), com transferência da operação para a iniciativa privada – Implantação da Gestão em Parceria com Organizações Sociais.
- Projeto PPP – SES Tocantins – Construção de 2 unidades hospitalares.
- Projeto PPP – SES – Governo do Estado do Rio de Janeiro – Construção, reforma, equipagem e operação de três equipamentos de saúde.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um hospital.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um Centro de Diagnósticos.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Rio Grande do Norte – Avaliação de MIP para a construção, equipagem e operação de um hospital.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado de São Paulo – Avaliação de MIP para a remodelação de todo o sistema logístico de distribuição e armazenagem de medicamentos s correlatos no estado de São Paulo
- Projeto verificador independente para PPP – Secretaria de Saúde do Município de Manaus – Verificador independente para uma PPP de construção e manutenção de 140 UBSF's da Secretaria de Saúde do Município de Manaus.
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, avaliação de MIP para projeto de PPP para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 200 leitos.
- Projeto PPP – Polícia Militar do Distrito Federal, MIP para projeto de PPP para reforma, ampliação, equipagem e operação bata branca e bata cinza de um hospital geral de 89 leitos.
- Projeto de remodelação da gestão de saúde de município – SMS – Divinópolis, MG. Apoio no desenvolvimento do marco regulatório para contratação de Organização de Saúde para a gestão de unidades de saúde do município.
- Auditoria Operacional na FURP, contrato com o Governo do estado de São Paulo.
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado de São Paulo – PMI destinada a Avaliação de MIP para a remodelação de todo o sistema logístico de distribuição e armazenagem de medicamentos s correlatos no estado de São Paulo
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Limeira - Modelagem para Implantação e Operação de um Hospital Municipal em Limeira – SP sob Regime de Parceria Público-Privada.

AM

AM

000122

000000
000000

- Projeto PPP – Apresentação de PMI de estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira destinados à modelagem da Parceria Público-Privada para operação dos Serviços de Diagnóstico por Imagem e Central de Laudos do Estado de São Paulo.

Hospital Avicenna S.A. – (Nov./2006 – Mar/2010) – Hospital privado de Médio Porte.

Cargo: Diretor Administrativo

Principais responsabilidades:

- Coordenar as atividades administrativas do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital.
- Criar interface com seguradoras e demais compradoras de serviços de saúde.
- Coordenar o projeto de certificação de qualidade de serviços do hospital.

Hospital Geral de Roraima – (Ago./2005 a Jun./2006) – Hospital Público de Grande Porte.

Cargo: Diretor Geral

Principais responsabilidades:

- Representar o Governo à frente do maior complexo hospitalar de Roraima atendendo toda a alta complexidade do estado além dos estrangeiros das regiões fronteiriças entre o Brasil, Venezuela e Guiana Inglesa.
- Coordenar todas as atividades administrativas do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital.
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital e apresentá-las aos órgãos de controle do governo.
- Planejar e gerenciar as obras de reestruturação do hospital.

Hospital da Aeronáutica de São Paulo – (Abr./1993 a Ago./2003) – Unidade hospitalar da Força Aérea Brasileira de Médio Porte.

AM

002124

Cargo: Diretor de Infraestrutura

Principais responsabilidades:

- Coordenar todas as atividades de apoio do hospital, criando interface entre estas, as atividades administrativas e os serviços médicos oferecendo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital.
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital.
- Coordenar e Consolidar as propostas orçamentárias do hospital.
- Planejar e gerenciar as obras de ampliação do hospital.

Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – (Jan/1983 a Mar/1993) –
Unidade de Logística da Força Aérea Brasileira.

Cargo: Gerente de Logística

Principais responsabilidades:

- Coordenar atividades de logística da organização, mormente nos setores de material, transportes, comunicações, alimentação, manutenção e controle.
- Coordenar os serviços de engenharia da organização.
- Implantar os serviços de Tecnologia da Informação.
- Montagem de prestação de contas setoriais das atividades de logística.
- Preparar as propostas orçamentárias das áreas de logística da organização.

MG Engenharia Ltda – (Fev./1988 a Mar/1992) – Empresa privada prestadora de
serviços na área de engenharia ambiental.

Cargo: Sócio e responsável técnico.

Principais responsabilidades:

- Planejar atividades de recuperação de áreas que sofreram degradação ambiental decorrente de atividades mineradoras. COH

– APM/CRM-SP (Mar/1995 a Atual)

Cargo: Visitador.

Principais responsabilidades:

002125

- Atividade voluntária, sem fins lucrativos de apoio a administrações de hospitais, aderentes ao programa, para o aprimoramento da qualidade da gestão.

Idiomas

- Inglês avançado
- Espanhol básico

Cursos extracurriculares

- + Aperfeiçoamento de Oficiais, Universidade da Força Aérea, 1994
- + Escola de Comando e Estado Maior, Universidade da Força Aérea, 2002.
- + Gerencia de Rede Novel, Centro de Formação em Logística da Força Aérea, 1995
- + Gerencia de obras, UFMG, 1986

São Paulo, 20 de maio de 2.021

WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845

Assinado de forma digital por
WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845
Dados: 2021.05.21 07:36:42 -03'00'

Wagner Miranda Gomes

002127

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		SP	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME: WAGNER MIRANDA GOMES			
RUC: 303561 SP - SP			
CPF: 017.050.148-85		DATA NASCIMENTO: 11/06/1960	
FUNÇÃO: WILSON FERREIRA GOMES			
DEST: DE BRUNO MIRANDA GOMES			
PERMISSÃO: 02		ACC: 02	
CIVILIDADE: 02			
Nº REGISTRO: 08793824180		VALIDADE: 29/08/2024	
		1ª HABILITAÇÃO: 19/01/1999	
OBSERVAÇÕES:			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL: SÃO PAULO, SP		DATA EMISSÃO: 30/05/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE		45645044200	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		087980324217	
SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten notes or markings in the bottom left corner, including a date "1/20/01" and some illegible text.

Handwritten text in the bottom center, possibly a name or identifier.

Handwritten signature or initials in blue ink, located in the bottom right area.

002130

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE WAGNER GOMES MIRANDA E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

WAGNER GOMES MIRANDA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 54.859.705-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 017.059.148-45, residente e domiciliado na Rua Professor Picarolo, nº 103, apto 05, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01332-020, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA GERAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria geral para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor geral, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de

AM

002132

002132

Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

AM

002134

002134

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

AM

002136

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

15 15 15

AM

002138

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

AM

002140

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

AM

002142

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital
por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845

Assinado de forma digital por
WAGNER MIRANDA
GOMES:01705914845

WAGNER GOMES MIRANDA

Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

Handwritten signature

002144

JOÃO BATISTA DA CUNHA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
CAMPUS SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO - SP

CUIDANDO
COM RESPEITO.

0021

Handwritten mark

002146



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

PRESIDÊNCIA

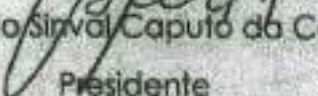
PORTARIA N.º 12/2012

O Senhor Benedito Sinval Caputo da Costa, Presidente da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Fuvs, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar o **Enfº João Batista da Cunha** para o cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2012.


Benedito Sinval Caputo da Costa
Presidente

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autoriza a apresentação fotográfica, somente a original e em complemento de que dou-lhe

S.B. 0 JUN 2012



Presidência
Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 - Centro - Pouso Alegre/MG
CEP 37550-000 - Tel. (35) 3449.2189 - www.fuvs.br

002147

11/11/11

DE TABULEIRO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

FOLHA Nº 11/11/11
CÓDIGO DE BARRAS
Nº 11/11/11

M

11/11

603115

002148



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

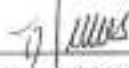
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0065286/00063-MG, foi colaborador desta Instituição, no período de 09/10/2000 a 01/08/2017, lotado na unidade Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL, tendo exercido em seu último cargo, o de Enfermeiro, onde desenvolveu as atribuições de Diretor de Enfermagem no período de 19/06/2012 a 02/08/2015.

Declaramos, ainda, que no período de 03/08/2015 a 31/07/2017 o referido colaborador esteve em gozo de licença sem vencimentos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2021.


Thiago Ismael Novo Dias
Gerente de RH



GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH

Av. Alfredo Custódio de Paula, 240 – Bairro Alfredo Custódio de Paula
Pouso Alegre/MG CEP 37553-068 – Tel. (35) 3449.8702 – www.fuvs.br

002149

PORTARIA Nº 01/2019

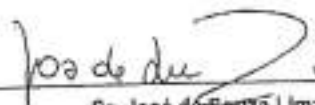
O Conselho Administrativo do Hospital Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

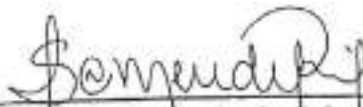
Artigo 1º - Nomear o En^º João Batista da Cunha para o cargo de *Diretor de Enfermagem* do Hospital Antônio Moreira da Costa, da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí em Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2019.



Sr. José de Souza Lima
Presidente da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social



Sra. Scheila Cristina Mendes dos Reis
Superintendência Executiva



SP 04 JUN 2019



DE TABULEJO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002152



HOSPITAL
ANTÔNIO MOREIRA
DA COSTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. João Batista da Cunha, portador da CTPS nº0065286/00063-M-G, foi colaborador desta instituição, no período de 03/01/2019 a 14/01/2021, lotado na unidade do Hospital Antônio Moreira da Costa-HAMC, tendo exercido em seu último cargo, o de enfermeiro RT, onde desenvolveu as atribuições de Diretor de Enfermagem no período de 03/01/2019 a 14/01/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 08 de junho de 2021.

Daniela Alves

Superintendente Executiva
Daniela Pereira Alves
Superintendente Executiva
CRA Nº 27.021
FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



AI

002153

GR TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

GR TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

GR TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002154

Alexandre Soares

De: Carolina Calixto dos Santos Rodrigues <carolina.rodrigues@corenmg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 11:31
Para: Alexandre Soares
Cc: mail_ufis
Assunto: Fwd: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao coren-mg
Anexos: Currículo João Batista.pdf; Atestado João Batista Dir Enf.pdf; Atestado João Batista Dir Enf2.pdf; Coren e RG - João Batista.pdf; Procuração Imed - AKS-AFL - geral_17032021.pdf

Prezado Alexandre, bom dia,

Não realizamos esses registros no Coren-MG, somente da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

Atenciosamente,

 Coren^{MG} <small>Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais</small>	CAROLINA CALIXTO DOS SANTOS RODRIGUES Coordenadora Adjunta do Departamento de Fiscalização do Coren-MG COREN-MG 114.906-ENF 31 3236-7517 Ramal 1092 carolina.rodrigues@corenmg.gov.br DEFIS • 6º ANDAR	SIGA O COREN-MG NAS REDES SOCIAIS WWW.CORENMG.GOV.BR Rua da Bahia 916, Centro CEP 30160-011 Telefone
--	--	--

De: "UFIS - Coren-MG" <ufis@corenmg.gov.br>
Para: "Carolina Calixto dos Santos Rodrigues" <carolina.rodrigues@corenmg.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de junho de 2021 7:20:31
Assunto: Fwd: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao coren-mg

Atenciosamente,

Departamento de Fiscalização

De: "Alexandre Soares" <alexandre.soares@lemelaw.com.br>
Para: "Ufis" <ufis@corenmg.gov.br>
Cc: "João Batista da Cunha" <joaobcunha09@gmail.com>, "diretoria alfenas" <diretoria.alfenas@imed.org.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:33:49
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao coren-mg

Prezado(a), boa tarde !

AM

002155

AM

Meu nome é Alexandre Koslovsky Soares e sou procurador do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (procuração anexa), instituição sem fins lucrativos que realiza a gestão assistencial de unidades de saúde.

Tendo em conta que o instituto irá participar de um chamamento público (modalidade de licitação) em que o órgão licitante solicita a apresentação de currículo e atestado de capacidade técnica dos profissionais indicados para cargo de diretoria/chefia devidamente registrados junto ao Conselho de Classe do local aonde o profissional prestou serviços administrativos (ou seja, da localidade da unidade de saúde emissora do atestado), sirvo-me da presente para **requerer de V. Sa. o registro do CV e do atestado de capacidade técnica do profissional abaixo relacionada (documentos anexados), uma vez que o mesmo será indicado pelo Imed no projeto que será apresentado no processo licitatório anteriormente mencionado.**

- **João BATISTA DA CUNHA (documento pessoal anexo) – QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.**
CPF/MF sob o nº 046.928186-38
RG nº MG-10.007.335 SSP/MG

Considerando a proximidade da data da sessão pública (próxima segunda-feira, dia 14, às 09:00h), solicita-se que o registro ora solicitado seja realizado em caráter de urgência.

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares
Leme - Advogados Associados
Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601
Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100
Fone: (11) 3289 3348
e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

AA

ALL

002158

Alexandre Soares

De: postmaster@mail199145.hm1831.locaweb.com.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 16:25
Para: Alexandre Soares
Assunto: Delivery report

Reporting-MTA: dns;mail199145.hm1831.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_vmata_exchange
Received-From-MTA: dns;mcbain0004.email.locaweb.com.br (189.126.112.85)
Arrival-Date: Wed, 9 Jun 2021 16:23:31 -0300

Original-Recipient: rfc822;joaobcunha09@gmail.com
Final-Recipient: rfc822;joaobcunha09@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0 (success)
Remote-MTA: dns;gmail-smtp-in.l.google.com (64.233.186.26)
X-PowerMTA-BounceCategory: success

AL

02159

12/1

002160

03128
12/1

CURRÍCULO VITAE

Nome civil

Nome João Batista da Cunha

Dados pessoais

Nascimento 15/09/1981
CPF 046.928.186-38
Estado Civil União Estável
Habilitação Categoria B
Endereço Rua dos Pinheiros, 120 – Ibira
CEP 37551-347 - Pouso Alegre – MG
Telefone (035) 99964-8372 (vivo)
E-mail joabocunha09@gmail.com
Currículo Lattes
(detalhado) <http://lattes.cnpq.br/6546425495473655>



Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2019** Aperfeiçoamento em Pesquisa Científica em Cirurgia – Pretensão: Doutorado.
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, Brasil.
- 2013 - 2015** Mestrado em Mestrado Prof. em Ciências Aplicadas à Saúde.
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVAS, Pouso Alegre, Brasil.
Título: Algoritmo e software para avaliação e tratamento de feridas.
- 2011 - 2011** Especialização em Gestão Hospitalar.
Faculdades Integradas de Jacarepaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.
Título: Acreditação Hospitalar: influência na melhoria da qualidade dos serviços institucionais.
- 2009 - 2010** MBA em Auditoria de serviços de saúde.
Centro Universitário do Sul de Minas, UNIS/MG, Varginha, Brasil.
Título: A importância da anotação de enfermagem no processo de auditoria de contas hospitalares.
- 2009 - 2010** Especialização em Enfermagem Cirúrgica.
Faculdades Integradas de Jacarepaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.
Título: Percepção dos pacientes cirúrgicos quanto a visita pré-operatória realizada por acadêmicos de enfermagem em um Hospital Universitário do Sul de Minas Gerais.
- 2012 - 2013** Graduação em Biologia - Licenciatura.
Faculdade Paulista São José, FPSJ, Brasil.
- 2004 - 2007** Graduação em Enfermagem.
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVAS, Pouso Alegre, Brasil.
Título: Terapia Alternativa: o efeito da música clássica erudita em recém-nascidos prematuros.
- 1998 - 1999** Ensino Profissional de Nível Médio – Técnico em Enfermagem.
Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colégio Objetivo, IEEPA, Brasil.

002161

AS TABULAS DE NOTAS DE CDO PAREM
EM BRANCO

00000000

00000000

AM
002162

Atuação profissional

1. IMED - Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento
2019 - 2021 Celetista. Diretor Administrativo.

2. Clínica São Bento
2019 - 2021 Celetista. Enfermeiro RT.

3. Hospital Antônio Moreira da Costa
2019 - 2021 Celetista. Diretor de Enfermagem.

4. Centro Universal de Capacitação e Treinamento Ltda
2020 - atual Celetista. Professor.

5. Colégio Técnico Endex
2020 Celetista. Professor.

6. Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS
2015 - 2018 Celetista. Professor, CH: 29 hs. Regime: Parcial.

7. Colégio João Paulo II - CJP II
2015 - 2018 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 26 hs. Regime: Parcial.

8. Prefeitura Municipal de Congonhal - PMC
2017 - 2017 Servidor Público. Secretário Municipal de Saúde. Regime: Parcial.

9. Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL
2012 - 2015 Celetista. Diretor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.
2011 - 2012 Celetista. Grupo Gestor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.
2008 - 2011 Celetista. Enfermeiro Auditor, CH: 35 hs. Regime: Parcial.
2000 - 2008 Celetista. Técnico em enfermagem. CH: 44 hs. Regime: Integral.

10. Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colégio Objetivo - IEEPA
2008 - 2015 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 24 hs. Regime: Parcial.

11. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino - ASMEC
2009 - 2013 Celetista. Professor. CH: 8 hs, Regime: Parcial.

12. Fundação Educacional de Machado - FEM
2008 - 2009 Celetista. Professor. Carga horária: 10 hs, Regime: Parcial.

Formação complementar

2002 - 2018 40 Cursos complementares

Produção bibliográfica

2009 - 2018 04 artigos publicados (03 em revistas internacionais).
01 Coorientação de Dissertação de Mestrado.
06 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Especialização.
20 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Graduação.

TABELO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentico a presente cópia registrica, conforme
o original em posse do(a) Sr(a) _____

SP, 04 JUN 2021
AUTENTICADOR
COMPROBADO



002163

532

IN FIANZA DE NOTAS DE RENO PAGAO
EM BRANCO

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

001000

002164

Produção Técnica

2010 - 2018 Participação em 16 comissões.
08 minicursos ministrados.

Patentes/Registros

2018 SYNÁ - *Software* para Sistematização da Assistência de Enfermagem.
2017 WOUNDCARE - *Software* para avaliação e tratamento de feridas.

"Dedicação, responsabilidade profissional e respeito ao próximo, acima de tudo!"

João Batista da Cunha



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

GOBIERNO DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

788111

Handwritten signature or initials in blue ink.

002166

002166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição: JREN MG 000.061.221

PROFISSIONAL: ENFERMEIRO

NOME
EDER LÚCIO DE SOUZA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BELO HORIZONTE
MG
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
10/10/1965 31/03/2021



Eder Lúcio de Souza

PROFESSOR

V 04455166

FILIAÇÃO
MAURILIO RODRIGUES DE SOUZA
ANITA DE PAULA SOUZA



IDENTIDADE
M2946384

ORGAO EXPEDIDOR
SSP-MG

CPF
523.915.406-63

DATA DE EMISSÃO
31/03/2016

Eder Lúcio de Souza

ARRECADORA PROFISSIONAL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELA DE NOTAS
SÃO PAULO
Revisão e presença cível registrada, conforme
consta na matrícula apresentada, de que dou fé.
S.P. 14 JUN. 2021



FEDERAÇÃO
CONFERÊNCIA
AUTENTICAÇÃO

DO NASCIMENTO
E AUTORIZADA
www.cfn.org.br
Rua Marquês, 882
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
EXEMPLE PÚBLICO (ART. 15, INCISO VII, DA LEI 8.965
DE 17/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASSTIFICAR

AI

002167

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Demora-se a ser
revisado e
emitido
o
certificado
de
inscrição
e
registro
de
imóveis
e
de
veículos
e
de
navios
e
de
aeronaves
e
de
meios
de
transporte
e
de
outros
meios
de
transporte
e
de
outros
meios
de
transporte

1998

AL

002168

1998

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, emitida pelo Estado de São Paulo, em conformidade com o Decreto nº 22.805 de 28.10.1962, e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 7.243,1 de 01.03.1966 que agregou a CTPS, para todos os efeitos legais, para a emissão de atestados, comprovantes e demais documentos.

Esta deve ser mantida sempre em estado de conservação, devendo ser apresentada para a emissão de atestados, comprovantes e demais documentos, para a emissão de atestados, comprovantes e demais documentos, para a emissão de atestados, comprovantes e demais documentos.

A validade desta carteira é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de emissão, e é obrigatório a sua apresentação para a emissão de atestados, comprovantes e demais documentos.

Esta tem importância e não deve ser perdida e substituída, para além de conter informações de sua vida profissional e garantir a preservação e a validade de seus direitos como trabalhador e cidadão contribuinte para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes. Devido a isso, é obrigatório a sua apresentação para a emissão de atestados, comprovantes e demais documentos.

SECRETARIA DE EMPREGO, SANEAMENTO E HABITABILIDADE - SP
FABRIL DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO - SP

SECRETARIA DE EMPREGO, SANEAMENTO E HABITABILIDADE - SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

190.02416.64-7

5723856 0060 MG

[Assinatura]



TABELA DE NOTAS I
SÃO PAULO
Adicione a presente cópia desta página, conforme o original e em seu respectivo ato que lhe for.

S.P. 10 JUN 2021

SECRETARIA DE EMPREGO, SANEAMENTO E HABITABILIDADE - SP
124528
AUTENTICAÇÃO
AU1027A-S0341307
NASCIMENTO
AUTORIZADA
...
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

071500

002169

AI

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002170

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

JOAO BATISTA DA CUNHA
 FILIAÇÃO: DIVINA MOREIRA DA CUNHA / JOAO RODRIGUES DA CUNHA
 NASCIMENTO: 15/08/1981 / DIVORCIADO
 ESTADO CIVIL: PUURO ALEGRE - MG
 NATURALIDADE: P.R.G. - 10207035 - 13/08/2017 - P.O.M.G. MG
 DOCUMENTO: _____
 ZONA: _____
 CNH: _____
 SEÇÃO: _____
 TIT. ELEITOR: _____
 LOCAL DE EMISSÃO: SSC - PUURO ALEGRE - UA
 DATA DE EMISSÃO: 24/08/2015
 JOAO CNE: 10207035-0000015
 ASS. DA RAIZ DA FORTUNA

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 NOME: _____
 DOCUMENTO: _____

LEGENDA

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autentica e preserva, com a tecnologia, com o original a mais a importância que dá a ele.

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autentica e preserva, com a tecnologia, com o original a mais a importância que dá a ele.

S.P. 10 JUN 2021

S.P. 10 JUN 2021

MELIANE DIAS DO NASCIMENTO
 REPRESENTANTE AUTORIZADA
 www.leg.br
 São Paulo, 642
 40 - R\$ 3,90

MELIANE DIAS DO NASCIMENTO
 REPRESENTANTE AUTORIZADA
 www.leg.br
 São Paulo, 642
 40 - R\$ 3,90

124628
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0341306

124628
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0341304

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

179300

002172

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO AFASTADO (FAC) ESTABELECEMENTO (E) TEM MEDIDA (M)
 SIM NÃO SIM NÃO

ALERGIAS SIM NÃO

EMPREGADOR DE CIRCUNSCRIÇÃO (C) (079 de 12 de julho de 1975) SIM NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

TIPO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO	EMPRESA
PROFISSIONAL			
PROFISSIONAL			
PROFISSIONAL			
PROFISSIONAL			
PROFISSIONAL			

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIONI - ME
CNPJ: 20.657.489/0001-05
END. CORONEL OTAVIO MEYER, 81
CEP: 37551-102 POUSO ALEGRE / MG
Esp. do Est: Serviços de vacinação e imunização humana
CARGO: ENFERMEIRO CBO: 223505
DATA ADMISSÃO: 24/06/2019
REGISTRO:
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) *****

Francinubia
FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIONI

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentica e preserva cópia registrada, conforme o original, em seu sistema de controle de qualidade.

S.P. 10 JUN. 2021



TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentica e preserva cópia registrada, conforme o original, em seu sistema de controle de qualidade.

S.P. 10 JUN. 2021



AM

5º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: CENTRO UNIVERSAL DE CAPAC E TREINAM
CNPJ: 30 739 061/0001-36
End: CORONEL OTAVIO MEYER, 180, . Cidade:
POUSO ALEGRE/MG CEP: 37555-068

Esp. do Est: Educação profissional de nível tecnológico

Cargo: PROFESSOR DE NIVEL TECNICO

CBO: 331305 Data Admissão: 11/02/2020

REGISTRO:
REMUNERACAO: R\$ 27,38 (vinte e sete mais e trinta e oito centavos) por Hora

CENTRO UNIVERSAL DE CAPAC E TREINAM LTDA

CONTRATO DE TRABALHO

**EMPREGADOR: IMED-INSTITUTO DE MEDICINA
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.**

CGC/CPF/CEI: 19.324.171/0003-66

ENDEREÇO: Rua Joaquim Manuel de Macedo,
nº355 – Vila Betânia – CEP 37137-156
MUNICÍPIO: Alfenas – UF: MG

Cargo: Diretor Administrativo
Data de admissão 18/01/2021.
Remuneração específica: R\$13.000,00 (treze mil reais) por mês.

IMED-INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: a presente cópia reproduzida, contém o original e não substitui o original.

S.P. 10 JUN 2021

MILITARE DIAS DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
Mad.com.br
Matarazm, 682
CÃO - R\$ 3,90
124828
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0041310

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: a presente cópia reproduzida, contém o original e não substitui o original.

S.P. 10 JUN 2021

MILITARE DIAS DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
Mad.com.br
Matarazm, 682
CÃO - R\$ 3,90
124828
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0341312

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002176

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____
 CATEGORIA: _____
 PROFISSÃO: _____
 NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____
 UF: _____
 DATA DE INSCRIÇÃO: _____
 Nº: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/01/2020 PARA R\$ 3123,00
 MOTIVO Projeto Extraordinário
 AUMENTADO EM 01/02/2020 PARA R\$ 3141,00
 MOTIVO Proj. 241/2020
 AUMENTADO EM 01/02/2021 PARA R\$ 3300,24
 MOTIVO Proj. 241/2020
 AUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
 MOTIVO _____
 AUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
 MOTIVO _____
 AUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
 MOTIVO _____
 AUMENTADO EM _____ PARA R\$ _____
 MOTIVO _____

TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autenticação presente em cópia registrada, conforme o original e não apresentada do qual não há
 S.P. 10 JUN 2021

TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autenticação presente em cópia registrada, conforme o original e não apresentada do qual não há
 S.P. 10 JUN 2021

12028
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027A8034131

12028
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027A80341313

003138

002177

AI

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE *Francinúbia de Araújo Maglioli*
 PERÍODO: *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araújo Maglioli*
 PERÍODO: *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araújo Maglioli*
 PERÍODO: *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araújo Maglioli*
 PERÍODO: *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araújo Maglioli*
 PERÍODO: *24/06/2019 a 23/07/2019*

DE *Francinúbia de Araújo Maglioli*
 PERÍODO: *24/06/2019 a 23/07/2019*

02000

ANOTAÇÕES GERAIS

Contrato Experiência

O portador do presente foi admitido em caráter de experiência a partir de 24/06/2019 até 23/07/2019.

Período até 23/08/2019, tendo em vista a não aprovação ficará por tempo indeterminado.

Francinúbia de Araújo Maglioli
FRANCINÚBIA DE ARAÚJO MAGLIOLI - ME

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
24/06/2019	/ /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:

Praca:

Empresa: FRANCINÚBIA DE ARAÚJO MAGLIOLI - ME

Francinúbia de Araújo Maglioli
 Carimbo e assinatura de *Francinúbia de Araújo Maglioli*

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Autêntico à presente Nota Republicana, conforme o original em meu apreentado, de que dou fé.

10 JUN 2021

124526 VENT
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027A50341316

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO

10 JUN 2021

124526 VENT
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027A50341316

ANOTAÇÕES GERAIS

www.fiel.com.br

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O empregado assinou nesta data o contrato de experiência que vigorará inicialmente pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais uma vez conforme artigo 445 da CLT.

Pouso Alegre, 11/02/2020

Centro Unimed de Captação e Desenvolvimento LTDA ME.

22

TABELÃO DE NOTAS SÃO PAULO

Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, do seu conteúdo.

S.P. 10 JUN. 2021

Stamp with QR code, text: DO NASCIMENTO AUTORIZADA, 124628, AU1027AS0341321, and contact info for FIEL.

2020

ANOTAÇÕES GERAIS

O portador da presente carteira foi admitido em 18/01/2021, pelo prazo de experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias mediante assinatura do termo de prorrogação.

Alfenas, 18 de janeiro de 2021.

MED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

23

TABELÃO DE NOTAS SÃO PAULO

Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original a mim apresentado, do seu conteúdo.

S.P. 10 JUN. 2021

Stamp with QR code, text: DO NASCIMENTO AUTORIZADA, 124628, AU1027AS0341317, and contact info for FIEL.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002182

005181

GETRO DE OLIVEIRA PÁDUA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
INTÉGRA E
HISTÓRIA DA FISIOTERAPIA

CELEBRANDO
COM ROBERTO

002183

AM

AM

002184

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que **GETRO DE OLIVEIRA PADUA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG10754957 SSP-MG e do CPF/MF nº 036.419.156-24, domiciliado na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, presta serviços e participa da gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, localizado à Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO, no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da referida Unidade de Saúde, desde o dia 25 de agosto de 2019, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência na execução de suas atribuições. Atesta-se, ainda, que o referido profissional desenvolve suas atividades de diretor administrativo com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A Unidade de Saúde é gerida pelo **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), conforme Termo de Contrato de Gestão celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO (Contrato de Gestão nº 037/2019).

O HUTRIN contém **56 (cinquenta e seis) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com 10 (dez) leitos em UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19.

OF TALLADO DE LETRAS DE AÑO NUEVO
EN BLANCO

AM

002186

- Unidade de internação com 21 (vinte e um) leitos destinados exclusivamente à pacientes com Covid-19.
 - Unidade de internação em clínica médica com 11 (onze) leitos de internação.
 - Unidade de internação em clínica obstétrica com 12 (doze) leitos de internação; e
 - Sala Vermelha com 02 (dois) leitos de internação.
- A Unidade de Saúde conta ainda com:
- Centro Cirúrgico e Obstétrico com 2 salas de cirurgia;
 - Ambulatório com salas para realização de consultas médicas e não-médicas (equipe multiprofissional),
 - Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, e
 - Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

São Paulo, 11 de maio de 2021



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

André Silva Sader – Diretor Presidente



002187

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Rua Guarani, 752 - Conjunto 44, Bela Vista, São Paulo/SP

CNPJ: 16.524.172/0001-02 - Telefone: (11) 3143-1128

www.imed.org.br - contato@imed.org.br



881509

LA BIBLIOTECA DE NOTAS DE SAO PAULO
EM BRANCO

278
306
344
372

005187
002188

005187

ACI

002188

Alexandre Soares

De: Atendimento1 CRA.GO <atendimento1@crago.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 15:01
Para: Alexandre Soares
Assunto: RES: registro de cv e atestados de capacidade junto ao cra

Prezado Alexandre,

A exigência em licitação de que atestados sejam registrados junto ao Conselho de Classe é baseada na Lei 8.666/93 com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Através do registro deste documento que certificamos sua veracidade, após realizar a conferência com contrato original, que o serviços foram executados por empresa e responsável técnico cadastrados e devidamente regularizados junto ao Conselho.

No caso do CRA/GO atuamos na jurisdição do Estado de Goiás somente.

Quanto a sigla CV por você descrita abaixo, favor esclarecer o significado para que possa lhe responder, se for de meu conhecimento.

Atenciosamente,




Luciano Aquino Jordão

Assistente Administrativo II

 /admcrago

 www.crago.org.br

 @cragooficial

 Telefone: (62) 3230-4705

 @cra_go

9 de setembro - Dia do Administrador

De: Alexandre Soares [mailto:alexandre.soares@lemelaw.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 12:22

Para: atendimento1@crago.org.br; atendimento@crago.org.br

Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto ao cra

Prezado(a), bom dia !

Meu nome é Alexandre e meu cliente irá participar de uma licitação na área da saúde, em que é só solicitado o envio de CV e atestados de capacidade técnica registrados junto ao CRA - ou seja, dos CV e atestados dos profissionais administradores com experiência em direção de unidade de saúde.

Com efeito, considerando que trata de uma exigência "inusitada" e "incomum", apresento consulta à V. Sa. quanto à possibilidade de registro junto ao CRA de CV e atestados de capacidade técnica de administradores (tanto de administradores cadastrados no CRA, como em outros conselhos regionais). Creio que não seja possível, mas preciso dessa resposta para, se necessário, justificar a não apresentação desse documento.

002190

AM

002190

Tendo em conta que o processo licitatório já está em curso e com prazo de entrega de documentos muito próximo, **peço a especial gentileza de enviarem a resposta com a máxima brevidade possível.**

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares

Leme - Advogados Associados

Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601

Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

AI

101500

MA
002192

CURRÍCULO VITAE

Nome civil

Nome Getro de Oliveira Padua

Dados pessoais

Nascimento 12/02/1978

CPF 036.419.156-27

Estado Civil Casado

Habilitação Categoria AB

Endereço Rua 24, Q. 168, L. 12ª, N° 177, Bairro: Vila Pai Eterno
CEP 75380000 Trindade - GO

Telefone (035) 997197574 (vivo)

E-mail enferalg@yahoo.com.br

Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/2663569693108303>

(detalhado)

Formação acadêmica/titulação

2021 Cursando MBA em Gestão, Inovação e Serviços de Saúde
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

2020 Cursando Pós-Graduação em Gestão de Projetos.
Centro Universitário Internacional – UNINTER

2004 – 2004 Especialização em Terapia Intensiva
Faculdade de Enfermagem do Hospital Israelita Albert Einstein com início em fevereiro de 2004
e término em dezembro de 2004.

1999 - 2003 Graduação em Enfermagem.
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVÁS, Pouso Alegre, Brasil.

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Acesso a presente e suas respectivas, conforme
o original e em apresentação de que dos M.

04 JUN 2021
MILANE DIAS DO NASCIMENTO



002193

RP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1000

Fornecedores e Bancos
de São Paulo
1900

1000

AK

002194

Atuação profissional

1. IMED – Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento

20019 - Atual Celetista. Diretor Administrativo Hospitalar.

2. IMED – Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento

2018 - 2019 Celetista. Gerente administrativo.

3. Gesawold de Brasil. Consultoria Sistemas e Gestão em Saúde LTDA.

2018 – 2019 Celetista. Gerente de Projetos

4. Life Care Participações - Amil

2009 - 2011 Celetista. Enfermeiro Pleno.

5. Cooperativa Paramédica – Hospital Aviccena SA

2004 - 2009 Cooperado. Gerente de enfermagem Responsável técnico.


Getro de Oliveira Padua



OFICINA DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002196

AM

002196

002196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

Nome: **GETRO DE OLIVEIRA PADUA**

DOC. IDENTIFIC. UNIA. DIR. DECH. IT. Nº: **1310754957** SSP RJ

UF: **SP** SAL. NACIONAL Nº: **036.419.156-27** 12/02/1978

Função: **EXPEDITO SABINO DE PADUA
LILIAN OLIVEIRA DE PADUA**

Residência: **ANDRADAS, MG** ACC: **ANDRADAS** CATEG: **AB**

Nº. PASSAP. **01631030728** Vigência: **13/06/2021** 1ª. EMISSÃO: **03/09/1996**

Observações: **EXERCE ATIV. REMUNERADA.**

Getro O. Padua
 Assinatura do Portador

LOCAL: **ANDRADAS, MG** DATA EMISSÃO: **15/06/2016**

Por: **João Otacelino Silva Neto** Diretor DETRAN/MG
 Nº. IDENTIFIC. UNIA. DIR. DECH. IT. **08990503540**
132494457805

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

TABELA DE HOJE
 SÃO PAULO

Assim como a prateleira com o registro, conforme o original e em seu estado, com o documento.

SP 13 JUN 2021

MAQUINETA DE CONTROLE DE AUTENTICIDADE

124628
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0341269

1286574558

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO

ALL

GO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

10/10/00



002198

002198

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discuta no trabalho prodigamente a acidentes pela identificação.

Leia e releia sempre os estatamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os andis, pulsantes, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Preze a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 24.920 Série 0099/MG



Getúlio de O. Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autenticamos cópias registradas, conforme o original, não apresentando ônus.

S.P. 19 JUN. 2021



MANEJAS DO NASCIMENTO
ENTE AUTORIZADA
notabeliao.com.br
Inscricão Matrícula: 582
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

AI

002199

002200

OF. TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002200



002200

002200

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Getro de Oliveira Pádua

Loc. Nas. Santa Rita de Cabelo, M.G. Data 12, 02, 78
Filiação Expedite Sabino de Pádua e família
Oliveira de Pádua

Doc. nº C.N. nº 11.861, fls. 148, for. 22/2ª Série

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Oss.

Data Emissão 08, 08, 97

DRT Minas Geraes

R. R. Mendes
Dolza Lúcia Ribeiro Mendes
- FUNCIONARIA MUNICIPAL -



TABELA DE NOTAS
SÃO PAULO



10 JUN 2021
MILHARE DIAS DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
124828
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0341292

Doc.
Nome Getro de Oliveira Pádua
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.
Doc.

Nome Getro de Oliveira Pádua
Doc. nº 11.861, fls. 148, for. 22/2ª Série
Est. Civil ESTRANGEIRO



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)
Nome Getro de Oliveira Pádua
Doc. nº 11.861, fls. 148, for. 22/2ª Série
Est. Civil ESTRANGEIRO

TABELA DE NOTAS
SÃO PAULO



10 JUN 2021

MILHARE DIAS DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
124828
AUTENTICAÇÃO
AU1027A80341290

Handwritten initials 'AU' in blue ink.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

10000

ML

002202

10000

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador SEI-SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.
 COC/MP 05.523.307/0001-90
 Rua Rua São Paulo, 512
 Município São Caetano do Sul - SP.
 Esp. do estabelecimento Serviços Gerais
 Cargo Enfermeiro
 Data admissão 01 de Fevereiro de 2008
 Registro nº 511.8
 Remuneração especificada R\$ 1.500,00,00m
 (Um mil e quinhentos reais) por mês
 Ass. do empregador ou a rogo c/est. SEI - SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Data saída 10 de Maio de 2006

Ass. do empregador ou a rogo c/est. SEI-SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Com. Dispensa CD Nº. TABELÃO DE NOTAS



CONTRATO DE TRABALHO

LIFE CARE Participações Hospitalares Ltda.
 CNPJ: 04.641.537/0001-91
 Rua Martiniano de Carvalho, 741 - Liberdade - São Paulo/Cep.: 01321-001.
 Cargo: Enfermeiro PL
 Data de Admissão: 15 de Abril de 2009.
 Remuneração: R\$3020,15 (Três mil e vinte reais e quinze centavos) por mês.
 Ass. do empregador ou a rogo c/est. LIFE CARE Participações Hospitalares Ltda.

Data saída 10 de Junho de 19 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/est. LCHO - Empresa de Serviço Hospitalar Ltda.

Com. Dispensa CD Nº. TABELÃO DE NOTAS SÃO PAULO



* Ver page 48.

AL

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

AM

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002206

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: HOSPITAL E CLINICAS SANTA PAULA LTDA

CNPJ: 23953466000107

End: Av Getulio Vargas, 000079

CEP: 37550-000 Cidade: POUSO ALEGRE

Esp. do estabelecimento: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,

Cargo: Gerente de Enfermagem CBO: 131210

Data admissão: 02/01/2013

Registro nº: 1327

Remuneração especificada: R\$ 2.782,00

(Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais) por mês.

X [Signature] Assinatura do empregador

1º 2º
Data saída 10 de Dezembro de 19 2013

[Signature] Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº TABELÃO DE NOTAS SÃO PAULO



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: IMED-INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

CGC/CPF/CEI: 19.324.171/0002-85

ENDEREÇO: Avenida Djalma Batista, nº 3.000, sala 37. - Pg. 10 de novembro - CEP 06050-010
MUNICÍPIO: Manaus- UF: AM

Cargo: gerente administrativo

Data de admissão: 01 de março 2018.

Remuneração específica: R\$ 7000,00 (Sete mil reais) por mês.

[Signature] Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 10 de Setembro de 19 2019

[Signature] Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº TABELÃO DE NOTAS SÃO PAULO

→ VIDE FOLHA 50
SP. 10 JUN 2021



AM

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1900

1900

AM

002208

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: IMED- INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,

CGC/CPF/CEI: 19.324.171/0004-47

ENDEREÇO: Rua 03 Nº 200, Jardim Primavera
MUNICÍPIO: Triunfante - UF: GO

Cargo: Diretor Geral
Data de admissão: 17/09/2019
Remuneração específica: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) por mês.

INSTITUTO IMED
19.324.171/0004-47

[Handwritten signature]

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º
Data saída de de 19.....

Ass. do empregado ou a rogo c/est.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

TABELÃO DE NOTAS
SAO PAULO
Autenticar a presente cópia impressa, conforme o original e não apresentar, sob pena de multa.

S.P. 10 JUN 2021

124023 extor
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0341300

ASCIMENTO
TORZADA
com.br
Marzo, 682
GO - R\$ 3,90

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF NÃO PREENCHIDO

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de 19..... NÃO PREENCHIDO

Registro nº Fis./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º
Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º
Com. Dispensa CD Nº

TABELÃO DE NOTAS
SAO PAULO
Autenticar a presente cópia impressa, conforme o original e não apresentar, sob pena de multa.

S.P. 10 JUN 2021

124023 extor
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0341300

ASCIMENTO
TORZADA
com.br
Marzo, 682
GO - R\$ 3,90

AI

REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
ESTÉTICA E
BIOTECNOLOGIA

CUIDANDO
COM RESPEITO

002211

AV

MJ

002212

11/3/07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto que o **Sr. Remídio Vizzotto Júnior**, brasileiro, união estável, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 36.718.107-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.658.929-57, residente e domiciliado na Avenida Carlos Martins, nº 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiaí-SP, CEP: 13.215-735, prestou serviços e participou da gestão, operacionalização e execução de ações e serviços privados de saúde no **Hospital Maternidade, no Pronto Atendimentos 24hs e no Pronto-Socorro Infantil da Unimed Manaus**, todos localizados na Avenida Constantino Nery, nº 1.678, Bairro São Geraldo, Manaus-AM (Complexo Médico Hospitalar Unimed), no cargo de **Diretor Geral**, de 24.09.2017 até 28.09.2018, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade e eficiência na prestação de seus serviços.

1) O Hospital Maternidade conta todos os dias com o plantão 24 horas de clínicos, obstetras, pediatras, neonatologistas e anesthesiologistas. Possui ainda uma UTI Neonatal que é referência em Manaus para atendimento de recém-nascidos de baixo, médio e alto risco, além de salas de cirurgia com equipamentos sofisticados e de última geração.

2) O Pronto-Socorro Infantil conta com uma equipe médica de plantão 24 horas todos os dias e dispõe da seguinte capacidade instalada:

- . 24 leitos para observação;
- . 03 leitos semi UTI's;
- . 05 consultórios para médicos pediatras;
- . Sala de emergência;
- . Sala para terapia de reposição oral; e
- . Sala para inalação, sutura, drenagem e ortopedia.



002213

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES EN BIOTECNOLOGÍA
EN BLANCO

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES EN BIOTECNOLOGÍA
EN BLANCO

002214

002214

002214

3) O Pronto Atendimento 24HS conta com clínica médica, cirúrgica, ortopedia, fisioterapia e fonoaudiologia, além de equipe completa de enfermagem. A Unidade possui 4 (quatro) salas de observação clínica e cirúrgica, com 18 (dezoito) leitos, sendo um de isolamento reservado para pacientes com doenças infecto contagiosas em investigação sala de emergência, com todos os equipamentos necessários de suporte avançado de vida e duas salas de medicação. No local também são realizados exames laboratoriais e de imagem, como, por exemplo, raios-X, ultrassom, eletrocardiograma e ecocardiograma.

Atestamos, ainda, que o referido profissional desenvolveu suas atividades com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 01 de junho de 2021.



Unimed
MANAUS
Manoel Jesus Pinheiro Coelho
Presidente do CONAD S/A
Unimed - Saúde e Emprego S/A



002215

AN INTELIGENCIA DE DONTE DE SAO PAULO
EM BRANCO

Handwritten signature

002216

Alexandre Soares

De: Alexandre Soares
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:43
Para: 'cadastro@craam.org.br'
Cc: 'wagner'; 'remidiovizzoto@yahoo.com.br'
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao craam
Anexos: CV Remidio.pdf; Atestado de Capacidade Técnica Sr. Remidio. PDF.pdf; Documentos Remidio.pdf; Certificado graduação Remidio.pdf; CV Wagner maio de 21.pdf; Atestado Wagner - HZN.pdf; especialização adm hospp wagner.pdf; CNH Digital.pdf; Procuração Imed - AKS-AFL - geral_17032021.pdf

Prezada Talita, boa tarde !

Meu nome é Alexandre Koslovsky Soares e sou procurador do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (procuração anexa), instituição sem fins lucrativos que realiza a gestão e a administração de unidades de saúde.

Tendo em conta que o Instituto irá participar de um chamamento público (modalidade de licitação) em que o órgão licitante solicita a apresentação de currículo e atestado de capacidade técnica dos profissionais indicados para cargo de diretoria/chefia devidamente registrados junto ao Conselho de Classe do local aonde o profissional prestou serviços administrativos (ou seja, da localidade da unidade de saúde emissora do atestado), sirvo-me da presente para **requerer de V. Sa. o registro do CV e do atestado de capacidade técnica dos profissionais abaixo relacionados (documentos anexados), uma vez que os mesmos serão indicados pelo Imed no projeto que será apresentado no processo licitatório anteriormente mencionado.**

- **WAGNER GOMES MIRANDA (documento pessoal anexo) - QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.**

CPF/MF sob o nº 017.059.148-45
RG nº 54.859.705-4 SSP-SP

- **REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR (documento pessoal anexo) - QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.**

CPF/MF sob o nº 004.658.929-57
RG nº 36.718.107-1 SSP/SP

Considerando a proximidade da data da sessão pública (próxima segunda-feira, dia 14, às 09:00h), solicita-se que o registro ora solicitado seja realizado em caráter de urgência.

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares
Leme - Advogados Associados
Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601
Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100
Fone: (11) 3289 3348
e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

002217

AM

002218

002218

Alexandre Soares

De: cadastro@craam.org.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:53
Para: Alexandre Soares
Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-am
Anexos: MDNPart2.txt

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "cadastro@craam.org.br" <cadastro@craam.org.br>
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-am
Data: 09/06/2021 14:46

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

002219

010510

1111

002220



REMÍDIO VIZZOTTO JUNIOR

Avenida Carlos Martins, 799 – Lot. Pinheirinho – Jundiaí/SP
(11) 99689-8205 e-mail - remidiovizzotto@yahoo.com.br

Disponibilidade para viagens e mudança de Cidade e Estado

EXECUTIVO HOSPITALAR

RESUMO DE QUALIFICAÇÃO

Administrador Hospitalar, Especialista em Administração e Serviços de Saúde, com 17 anos de experiência em gestão na área da saúde. Docente nas disciplinas de Gestão nos cursos de Graduação, Pós-Graduação e MBA em Saúde.

Sólida experiência profissional, atuando em grandes e tradicionais instituições como Unimed Rio Preto/SP, Unimed Ribeirão Preto/SP, Unimed Manaus/AM, Pró-Saúde ABASH, IMED Instituto Nacional Estudos e Desenvolvimento e Cavo Gestão Ambiental (Camargo Corrêa). Respondendo como Executivo Hospitalar por hospitais de média e alta complexidade como Universitário de Jundiaí (SP), Hospital Municipal de Barueri – ONA 2, Hospital Materno Infantil Público Tia Dedê (TO), Hospital Regional Público Pedro Afonso (TO), Hospital Regional do Baixo Amazonas – Santarém – ONA 3 (PA), Hospital Regional Público do Sudeste do Pará – Marabá (PA), Hospital Rubens de Souza Bento (RR) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré (RR).

Vivência na definição das políticas e objetivos estratégicos por meio do BSC (Balanced Scorecard) e Planejamento Estratégico da Instituição.

Responsável pela elaboração e controle dos documentos e relatórios de prestação de contas em conformidade com o contrato de gestão da unidade.

Atuação na implementação de Projetos em Instituições na Área da Saúde com equipe multidisciplinar, como na elaboração de projetos junto as Secretarias Estaduais e Municipais da Saúde para obtenção de Recursos Financeiros.

Vivência em implantação e reestruturação de unidades hospitalares no modelo de gestão por OSS Organização Social da Saúde e PPP – Parceria Público Privada.

Forte atuação em Gestão de Equipes, atuando na coordenação de equipes técnicas e administrativas, formação, treinamento e acompanhamento de colaboradores.

Atuação em Gestão de Obras Hospitalares, participando na elaboração de projetos executivos, acompanhamento e gerenciamento da obra, aquisição de equipamentos e acompanhamento de CAPEX e OPEX.

Experiência na adoção e implantação da Metodologia Lean Six Sigma

Experiência em Negociações Institucionais e comerciais, com Fornecedores, Entidades de Classe, sindicatos, Profissionais de Saúde e órgãos públicos como Governo do Estado e Prefeituras, assim como no controle e negociação de contratos e pendências financeiras. Forte experiência na área de suprimentos (Almoxarifado, Farmácia e Compras), atuando com Gestão de Custos Metodologia ABC (Custo por Atividades).

Experiência em Negociação com equipes médicas, inclusive em situações de crise.

Desenvolvimento e implementação de projetos como UNACON – Oncologia.

Vivência em processos da qualidade, com foco na melhoria continua dos processos e resultados institucionais alinhado a metodologia de Certificação ONA.

Responsável pela implantação e manutenção de ações sociais voltadas a colaboradores, pacientes e comunidade.

Representante da Federação dos Administradores Hospitalares - FBAH Sucursal Amazonas-AM até o fim de 2018 e atual Membro do Conselho Fiscal da gestão 2020/21 da FBAH.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

002221



65 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

00532
002222

189900

002222

Pós-graduação em Adm. Serviços de Saúde - Instituto Nac. de Ensino Superior e Pesquisa – INESP – 10/2010
Graduação em Administração de Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – SP - concluída em 12/2002

HISTÓRICO PROFISSIONAL

04.2021 até atual – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.100 colaboradores

Diretor Administrativo e Operações

Responsável pela gestão das áreas de Faturamento, Controladoria, Financeiro, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação, Suprimentos, Facilities, Comercial, Comunicação e Marketing e Central de Captação de Recursos.

08.2019 à 04.2021 – UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.100 colaboradores

Gerente Administrativo Hospitalar

Responsável pela gestão dos recursos próprios da Operadora sendo: **Complexo de Saúde**, com Pronto Atendimento Adulto e Infantil, Centro de Infusão, Centro de Oncologia e Unidade de Atenção Primária, **Santa Casa de Olímpia/SP**, com Pronto Socorro Adulto e Infantil e ala com leitos de internação e Gestão de Facilities, administrativa, obras e Suprimentos

Principais Projetos e Resultados:

- Renegociação de contratos trazendo economia 500Mil ano em um único contrato.
- Realização de RFP (Request For Proposal) e gestão de obras para operadora, garantindo orçamento da empresa.
- Economia em compras na ordem de 5Milhões em 10 meses de atuação na gestão de suprimentos.

10.2018 à 08.2019 – UNIMED RIBEIRÃO PRETO/SP

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.500 colaboradores

Administrador Hospitalar

Responsável pela gestão da unidade - Hospital Unimed Ribeirão Preto de 176 Leitos, pela concepção, implantação de uma Unidade Fabril (englobando toda a cadeia de suprimentos), gestão por Indicadores e Obras e Facilities.

Principais Projetos e Resultados:

- Troca do sistema de Gestão Hospitalar Totvs por Soul MV com a unidade em pleno funcionamento; Melhoria e agilidade dos processos internos além de prontuário digital com certificação digital dos médicos e profissionais.
- Expansão das unidades do hospital; de 70 leitos para 120 leitos
- Implantação da Gestão por indicadores, criação/elaboração, análise crítica e treinamento da equipe.
- Idealizador da Unidade Fabril congregando Farmácia Hospitalar em uma unidade de produção trazendo agilidade e economia na operação na ordem de 20%.
- Implantação de time próprio de gestão de obras; gerando economia de tempo e orçamento na ordem de 15%
- Concepção planejamento estratégico do Hospital

08.2017 – 09.2018 – UNIMED EMPREENDIMENTOS S/A – Manaus – AM

Empresa Estadual de Grande Porte – Acima de 2.000 colaboradores

Diretor Executivo – CEO

Responsável pela gestão de cinco unidades de negócios entre hospitais gerais e maternidades, policlínica e serviços de Home Care.

Principais Projetos e Resultados:

- Expansão do Sistema Tasy nos hospitais.
- Redução do déficit da operação em 5Milhões/mês.
- Responsável por elaborar um plano de incorporação da Unimed S/A a operadora Unimed Cooperativa, o qual foi executado até o momento.

002223



BI TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002224

RSOS00

- Reestruturação geral da Companhia com foco em reduzir hospitais próprios

06.2014 – 08.2017 – IMED – INST. DE MED. EST. E DESENVOLVIMENTO – Manaus – AM

Empresa Nacional de médio porte, atuação Hospitalar – 450 colaboradores

Diretor Administrativo

Responsável pela gestão do **Hospital e Pronto Socorro Delphina Abdel Rinaldi Aziz**. Unidade com 52 leitos – 450 colaboradores – 15 mil atendimentos/ mês – 350 internações/mês.

Principais Projetos e Resultados:

- Implantação do sistema hospitalar AGFA – Hospital saiu dos processos manuais para totalmente informatizado, ganho em prontuário eletrônico e agilidade no atendimento do paciente.
- Implantação da Unidade Hospitalar desde a obra até sua inauguração.
- Responsável por cumprir 100% da meta de orçamento de custeio da unidade.
- Premiação pela FBAH- Gestão entre uma Organização Social e uma PPP – Parceria Publico Privada, gestão reconhecida pela sociedade. Índice de Satisfação dos usuários em 90%.
- Implantação do projeto de Qualidade ONA

09.2005 – 06.2014 – PRÓ-SAÚDE (Assoc. Benef. de Assist. Social e Hosp.) - São Paulo – SP

Empresa Nacional de grande porte, atuação hospitalar – 18 Mil colaboradores

Diretor de Apoio e Logística - Hospital Universitário de Jundiaí – SP – 2014 - 2014

134 leitos – 813 colaboradores – 10.000 atendimentos/ mês – 800 internações/mês

Diretor Administrativo - Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moram – Barueri – SP - 2013 -2014

307 leitos – 1.850 colaboradores – 20.400 Consultas/mês 1.900 900 altas/mês

Consultor Hospitalar - Sede Administrativa – São Paulo – SP - 52 Hospitais e Serviços de Saúde - 2013

Diretor Geral - Hospital Materno Infantil Público Tia Dedé – Porto Nacional – TO – 2011 – 2013

50 leitos – 350 colaboradores – 2.800 atendimentos/ mês

Diretor Geral - Hospital Regional Público de Pedro Afonso - Pedro Afonso – TO – 2011 - 2011

32 leitos – 225 colaboradores – 3 mil atendimentos/mês

Diretor de Apoio Logística - Hospital Regional do Baixo Amazonas - Santarém – PA - 2009 - 2011

147 leitos – 800 colaboradores

Diretor Administrativo - Hospital Regional Público do Sudeste do Pará – Marabá – PA – 2006 - 2009

115 leitos – 630 colaboradores

Diretor de Apoio e Logística - Hospital Rubens de Souza (278 leitos, 1.500 30 mil atendimentos) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – Boa Vista – RR (274 leitos – 600 partos/ mês) 2005 – 2006

DOCÊNCIA

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – **Centro Universitário São Camilo** – 01.2017 – atual

Ensino a Distância – Plataforma **EAD** – Centro Universitário São Camilo - atual

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Disciplina Gestão em Saúde – Centro Universitário São Camilo - atual

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Disciplina Gestão de Constat Médicas – Centro Universitário São Camilo – atual

MBA em Segurança do Paciente – Disciplinas de Gestão Estratégica de Saúde e Planejamento Estratégico. **ATUAL**

Pós-Graduação em Modelos de Gestão e Qualidade – **Singular** – 01.2017 à 09.2018

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 2013-2014

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – Universidade **UniSão Paulo** – 2014

Graduação em Marketing – **Faculdade Esamc** – Campinas/SP - 2005

IDIOMAS

Espanhol Intermediário

GESTÃO DA INFORMAÇÃO

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Analisado e presente cópia fotográfica, conforme o sistema e min. apresentado, do seu dia 01/06/2021

SP 13 JUN 2021

REGISTRO DE NASCIMENTO
AUTORIZADA
Elião, Edm. de
Matarazzo, 082
NASCIMENTO - RR 3, 90

12/620-SEAT
AUTENTICAÇÃO
AU1027A50341363

002225

002225

8º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

005552

002226



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Companhia de
Saneamento de
São Paulo S.A.
CASA DE
MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO

25/04/2011
10:00:00

002228

003557

65 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002230

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado,

REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR, brasileiro, união estável, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 36.718.107-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.658.929-57, residente e domiciliado na Avenida Carlos Martins, nº 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiaí-SP, CEP.: 13.215-735, doravante denominado(a) simplesmente "**CONTRATADO(A)**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria assistencial para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor assistencial, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretaria de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde



Página 1



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

2000

10000



002232

para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP

CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128

www.imed.ora.br – projetos@imed.ora.br



002233

TABELA DE NOTAS
10 JUN 2021
VALORES PÁGINA 2

NASCIMENTO
AUTORIZADA
@.com.br
Horário: 6h2
RD - RR 1,00

RESSO

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AK
002234

assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO



002236

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1"

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo

CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-11

www.imed.ora.br – projetos@imed.ora.br



TABELEIÃO DE NOTAS
10 JUN 2021

ASSINATURA AUTORIZADA
POLVAC.COM.BR
Mossoró, 682
Canoas - RS 91300-000

002237

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M

002238

da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128
www.imed.ora.br – projetos@imed.ora.br

002239



EP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM
002240

BR9506

59 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

012
011
010
009
008
007
006
005
004
003
002
001

005400

ALL

002242

quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.




INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

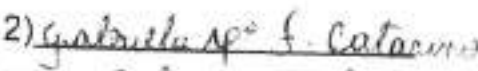
Contratante
André Silva Sader - Diretor Presidente



REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: Gylis Aparecida de Jesus Moura
R.G.: 6417311-6
C.P.F.: 50.584.398-4

2) 
Nome: Gabriela Afonso Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 464.245.005-23

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
10 JUN 2021
NASCIMENTO AUTORIZADA
www.imeo.com.br
NASCIMENTO AUTORIZADA
ACAO - R\$ 3,00



1º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text and markings in the bottom left corner, possibly a stamp or bleed-through.

FAS200

AM
002244

EDER LÚCIO DE SOUZA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
INTEGRAL DO
ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

CUIDANDO
COM RESPEITO

002245

ML

AM
002246

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). **EDER LÚCIO DE SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº M2.946.384 e inscrito(a) no CPF sob o nº 523.915.406-63, foi funcionário(a) da Associação Mário Penna – Sede, CNPJ 17.513.235/0001-80, de 01/08/2005 até a 01/06/2013, exercendo a função de **DIRETOR**.

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Cristiane Kelle Prado
Supervisora
Recursos Humanos
Instituto Mário Penna

17.513.235/0001-80

INSTITUTO MÁRIO PENNA

Rua Joaquim Cândido Filho, 61
B. Luxemburgo - CEP 30350-120

BELO HORIZONTE - MG



Hospital Mário Penna
Rua C. Humil. 211
Belo Horizonte - 30131-000
Tel: (31) 3248-1100
Fax: (31) 3248-1100

NEO - Núcleo de Especialidades Oncológicas
R. Leopoldo, 100
Belo Horizonte - 30131-000
Tel: (31) 3248-1100
Fax: (31) 3248-1100

Hospital Luxemburgo
R. Leopoldo, 100
Belo Horizonte - 30131-000
Tel: (31) 3248-1100
Fax: (31) 3248-1100

Alexandre Soares

De: Alexandre Soares
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:41
Para: 'cramg@cramg.org.br'
Cc: 'Éder'; 'diretor.administrativo@hospital-drgeraldolando.org.br'
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cramg
Anexos: Atestado Eder - Instituto Mário Penna.pdf; Currículo Eder Lúcio Souza -2021.pdf; especialização eder - administração hospitalar.pdf; cnh eder 2 .pdf; Procuração Imed - AKS-AFL - geral_17032021.pdf

Prezado(a), boa tarde !

Meu nome é Alexandre Koslovsky Soares e sou procurador do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (procuração anexa), instituição sem fins lucrativos que realiza a gestão e a administração de unidades de saúde.

Tendo em conta que o instituto irá participar de um chamamento público (modalidade de licitação) em que o órgão licitante solicita a apresentação de currículo e atestado de capacidade técnica dos profissionais indicados para cargo de diretoria/chefia devidamente registrados junto ao Conselho de Classe do local aonde o profissional prestou serviços administrativos (ou seja, da localidade da unidade de saúde emissora do atestado), sirvo-me da presente para **requerer de V. Sa. o registro do CV e do atestado de capacidade técnica do profissional abaixo relacionado (documentos anexados), uma vez que o mesmo será indicado pelo Imed no projeto que será apresentado no processo licitatório anteriormente mencionado.**

- **EDER LÚCIO DE SOUZA (documento pessoal anexo) – QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.**
CPF/MF sob o nº 523.915.406-63
RG nº M29463894 SSP-MG

Considerando a proximidade da data da sessão pública (próxima segunda-feira, dia 14, às 09:00h), solicita-se que o registro ora solicitado seja realizado em caráter de urgência.

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares
Leme - Advogados Associados
Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601
Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100
Fone: (11) 3289 3348
e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

002249

ALL

Alexandre Soares

De: postmaster@cramg.org.br
Para: cramg@cramg.org.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:43
Assunto: Entregue: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-mg

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cramg@cramg.org.br

Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-mg

002251

AI

03200



002252

Alexandre Soares

De: Atendimento Virtual - CRA-MG <cramg@cramg.org.br>
Para: Alexandre Soares
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 19:27
Assunto: Lida: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-mg

A sua mensagem:

Para:
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-mg
Enviado: quarta-feira, 9 de junho de 2021 19:39:42 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 19:27:14 (UTC-03:00) Brasília.

002253

AI

002254

AM

002254

Alexandre Soares

De: postmaster@mail199145.hm1831.locaweb.com.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:35
Para: Alexandre Soares
Assunto: Delivery report

Reporting-MTA: dns;mail199145.hm1831.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_vmta_exchange
Received-From-MTA: dns;mcbain0008.email.locaweb.com.br (189.126.112.84)
Arrival-Date: Wed, 9 Jun 2021 14:34:31 -0300

Original-Recipient: rfc822;edersouzass@yahoo.com.br
Final-Recipient: rfc822;edersouzass@yahoo.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0 (success)
Remote-MTA: dns;mta5.am0.yahoodns.net (98.136.96.77)
X-PowerMTA-BounceCategory: success

002255

11

070200

AM
002256

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto para os devidos fins que **ÉDER LÚCIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem COREN-MG sob nº 6122, com título de especialização *latu senso* em **ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, portador da cédula de identidade RG nº M2.946.384, SSP/MG, inscrito no CPF de nº 523.915.406-63, domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos - GO prestou serviços e participou de direção, gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na **Santa Casa Rondonópolis**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, registro CEBAS Portaria nº 346, de 30 de março de 2021, unidade de saúde de grande porte e alta complexidade em oncologia, localizado na cidade de Rondonópolis-MT, no cargo de **Superintendente Executivo** da referida unidade de saúde, no período **2016 a 2018**, dentro das normas e padrões estabelecidos, com qualidade e eficiência na prestação de seus serviços. Atestamos ainda que o referido profissional desenvolve suas atividades com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A unidade de saúde contém 286 leitos de internação e atende as especialidades médicas de oncologia clínica, clínica médica, cirurgia oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço, mastologia, urologia, cirurgia cardiovascular, ginecologia, obstetria e em especial conta com o atendimento de parto humanizado, unidade canguru, oncologia clínica adulto, UCI, UTI adulto, UTI neonatal, UTI pediátrica, unidade coronariana, e realiza os seguintes procedimentos de diagnóstico: exames laboratoriais de análises clínicas

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
1.0 JUN. 2021

INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
AUTORIZADA
www.instituto.com.br
124528 AUTE
ACÇÃO - R\$ 3,90
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0341612

002257

EM TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

EM TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ALL

002258

002258



SANTA CASA
RONDONÓPOLIS

Rua Ayr Rezende de Souza e Silva, 2.107
Vila Birguit - CEP: 78.705-025
Rondonópolis - MT - (66) 3410-2700
CNPJ: 03.099.197/0001-04
www.santacasaroo.org.br

exames de anatomia patológica, tomografia computadorizada, Raio-X convencional, mamografia, hemodinâmica, ultrassonografia.

Rondonópolis, 04 de maio 2021.

José Osiris Grama Hoeppe
Diretor Presidente
Santa Casa Rondonópolis

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: a presença desta notificação, autoriza o original não apresentar-se em duas vias.

S.P. 04 JUN. 2021



ESPAÇO
EM BRANCO

61 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

61 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

All

Alexandre Soares

De: CRA-MT REGISTRO <registro@cramt.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 09:32
Para: Alexandre Soares
Assunto: Re: registro de cv e atestados de capacidade junto de profissionais junto ao cra-mt

Bom dia, Dr. Alexandre!

O CRA-MT efetua o registro de Atestado de Capacidade Técnica apenas para os **profissionais regularmente inscritos neste Regional**, que tenham prestado serviço em Mato Grosso.

O Atestado encaminhando trata-se de **profissional com registro no COREN-MG** com especialização em Administração, desta forma **não será possível o registro do Atestado** encaminhado.

Em tempo informo que o CRA-MT esta habilitado a emitir a Carteira Profissional aos seguintes profissionais registrados:

I - aos bacharéis em Administração, bacharéis em Gestão Pública, bacharéis em Gestão de Políticas Públicas e

II - aos Mestres em Administração, aos Doutores em Administração, aos bacharéis egressos de cursos superiores conexos à Administração, aos diplomados em Cursos Superiores de Tecnologia conexos à Administração e aos Técnicos em Administração.

Atenciosamente,

Adriana Souza

Setor de Registro.

Em 09/06/2021 14:56, Alexandre Soares escreveu:

Prezada Adriana, boa tarde !

500200

AI

10000

002262

MJ

Meu nome é Alexandre Koslovsky Soares e sou procurador do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (procuração anexa), instituição sem fins lucrativos que realiza a gestão e a administração de unidades de saúde.

Tendo em conta que o Instituto irá participar de um chamamento público (modalidade de licitação) em que o órgão licitante solicita a apresentação de currículo e atestado de capacidade técnica dos profissionais indicados para cargo de diretoria/chefia devidamente registrados junto ao Conselho de Classe do local aonde o profissional prestou serviços administrativos (ou seja, da localidade da unidade de saúde emissora do atestado), sirvo-me da presente para **requerer de V. Sa. o registro do CV e do atestado de capacidade técnica do profissional abaixo relacionado (documentos anexados), uma vez que o mesmo será indicado pelo Imed no projeto que será apresentado no processo licitatório anteriormente mencionado.**

- EDER LÚCIO DE SOUZA (documento pessoal anexo) – QUE SEGUE COPIADO NESTE E-MAIL.

CPF/MF sob o nº 523.915.406-63

RG nº M29463894 SSP-MG

Considerando a proximidade da data da sessão pública (próxima segunda-feira, dia 14, às 09:00h), solicita-se que o registro ora solicitado seja realizado em caráter de urgência.

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares

Leme - Advogados Associados

Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601

Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br



Alexandre Soares

De: postmaster@mail198201.hm1480.locaweb.com.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 14:51
Para: Alexandre Soares
Assunto: Delivery report

Reporting-MTA: dns;mail198201.hm1480.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_vmata_exchange
Received-From-MTA: dns;mcbain0008.email.locaweb.com.br (189.126.112.84)
Arrival-Date: Wed, 9 Jun 2021 14:50:32 -0300

Original-Recipient: rfc822;edersouzass@yahoo.com.br
Final-Recipient: rfc822;edersouzass@yahoo.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0 (success)
Remote-MTA: dns;mta5.am0.yahoodns.net (67.195.204.77)
X-PowerMTA-BounceCategory: success

002265

AM

78201



002266

Éder Lúcio de Souza

GESTOR HOSPITALAR

(31)98844.1600

edersouzass@yahoo.com.br

Formação

- Graduação em Enfermagem e Obstetricia-Universidade Federal de Minas Gerais -1992;
- Pós- Graduação em Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar -Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais;
- Pós -Graduação em Administração Hospitalar- Centro Universitário São Camilo- 2004;
- Graduação em Direito- Escola Superior Dom Helder Câmara-2009;

Qualificações

- Experiência em gerenciamento de equipe, gestão de pessoas e processos;
- Gestão de Serviços de Saúde do 3º setor;
- Captação de recursos PRONON, FIA, PRONAS;
- Experiência em certificação CEBASS;
- Gestão de UPAs;
- Captação de recursos não operacionais;
- Análise e auditoria de processos relacionados à dinâmica hospitalar;
- Planejamento e implementação de unidades de Saúde,
- Planejamento estratégico;
- Processo de Acreditação ONA;
- Processo de Certificação ISSO 9001;
- Processo de Certificação ISSO 1401;
- Experiência em docência, nível médio, técnico, graduação e pós-graduação;
- Equilíbrio emocional adequado em situações conflitantes;
- Postura de liderança coerente ao cargo;
- Intermediação de conflitos.



002267

1º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO



002268

002268

ce TABELÃO DE NOTAS DE SIO PAULO
EM BRANCO

2013

ML

10
10000

10000

SE TABELADO DE NOTAS DE SÉO PAULO
EM BRANCO

AI

10000

002272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

JRE N MG 000.051.221

ERMEIRO

Nome
EDER LUTIO DE SOUZA

Naturalidade / UF / Município / Estado
BELO HORIZONTE
MG
BRASILEIRA

Data de Nascimento / Data de Exatidão
10/10/1965 / 31/03/2021



V 04455166

Filiação
MAURILIO RODRIGUES DE SOUZA
ANITA DE PAULA SOUZA



Identidade
M2946354
Orgão Emissor
SSP-MG

CPF
523.915.406-63

Data de emissão
31/03/2018



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: a presente cópia respaldada, contém o original em apresentação, compareça!

SP 10 JUN 2021
VALIDADO EM
TERRITÓRIO NACIONAL



DATA DE NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.cfe.org.br
Matriz, 642
CAXIAS DO SUL - RS 91300-000

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

002273

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002274

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EDER LÚCIO DE SOUZA E IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado,



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado,

EDER LÚCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº M29463894 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 523.915.406-63, residente e domiciliado na Alameda Estrela da Manhã, nº 27, Condomínio Residencial Clube de Militares, Gávea, Vespasiano-MG, CEP.: 33.202-664, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**".


As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria administrativa para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor administrativo, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde

003300

002275



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)

Projeto de Pesquisa nº 002276/00
Processo nº 002276/00

1999

1999

EM BRANCO
TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

005532

AM
002276

para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula e ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da

1ª TABELA DE ACTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

005517

AM
002278

administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

002279



S.P. 0 JUN. 2021
SÃO PAULO
Este documento possui uma reprodução, conforme original em apresentação, ou em seu conteúdo.

NASCIMENTO TORZADA
40.com.br
404000, 882
CÃO - RS 1-99
Página 3
All
Eoca

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª - DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.



002281

Página 4

589500

SP TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

005581

AL
002282

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1 da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros,



60 LABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

00553

002284

os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. o fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras

002285



OF TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

2485547

1-105

SS

002286

AM
002286

especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

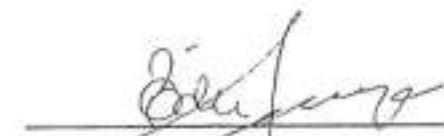
São Paulo, 25 de maio de 2021.



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

André Silva Sader – Diretor Presidente



EDER LÚCIO DE SOUZA

Contratado



Testemunhas:

1) Geizy do Jesus Moraes
Nome: Geizy Aparecida do Jesus Moraes
R.G.: 44173113-0
C.P.F.: 60.210.398-00

2) Gabriela Ap^o S. Catarino
Nome: Gabriela Ap^o S. Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 404.245.008-23

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002288

ADJ
002288

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES



IMED
INSTITUTO DE
PESQUISA,
ENSINO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002289

21

AM

002290

1. 1985



HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO
DR. LUIZ DE CAMARGO DA FONSECA E SILVA
Administração: Pró-Saúde
Organização Social de Saúde



Cubatão, 18 de abril de 2013.

CARTA DE REFERÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **Maria Rita de Cássia Fernandes**, portadora da CTPS nº 0001345 série 00092 / SP, foi nossa colaboradora no período de 16/11/2010 a 30/7/2012, exercendo a função de Diretora de Enfermagem, nada constando em nossos arquivos que desabonem sua conduta profissional.

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva

Leandro Batista Firme
Diretor Geral



MILHARES DIAS DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
www.tabela.com.br
Metabazo, 882
CUBATÃO - SP 13.900





SÃO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTANA

São Paulo, 25 de Agosto de 2010.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário que o(a) Sr(a) **MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES**, Carteira Profissional N^o. **1345** série **92-SP** foi nosso(a) colaborador(a) de **6/10/1992 até 16/8/2010**, exercendo a função de **Diretor de Enfermagem**.

Outrossim, declaramos que até o presente momento nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta moral e profissional.

Sem mais para o momento.

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO - SANTANA
CNPJ Nº 06.434.737/0012-04

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentico a presente cópia manuscrita, conforme
o original e não autenticado, do qual sou fi.

S.P. 04 JUN. 2021

CLUBE MANTENEDOR
E AUTENTICADOR



DO NASCIMENTO
AUTORIZADA
tabeliao.com.br
R. Maracá, 662
C. JACUÍPE, SÃO PAULO - SP
CATEGORIA - R\$ 3,90

Alexandre Soares

De: nao-resposta@coren-sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 17:12
Para: Alexandre Soares
Assunto: Confirmação de Recebimento de E-mail

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Olá 'MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES',

Recebemos sua mensagem e providenciaremos a sua resposta.

Obrigado por utilizar nossos serviços.

COREN-SP

DADOS ENVIADOS AO COREN-SP

Nº do Ticket	1308672
RG	'136074406 SSPSP'
CPF	'10260931802'
E-mail	'alexandre.soares@lemelaw.com.br'
Nome	'MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES'
Endereço	RUA ALUIZIO DE AZEVEDO
Número	279
Complemento	APTO 131
Bairro	'SANTANA'
Cidade	'SAO PAULO'
Estado	'SP'
CEP	'02021030'
Telefone	'11993985656'
Assunto	SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ESPECIALISTA
Mensagem	<p>'Prezado(a), boa tarde !</p> <p>Meu nome é Alexandre Koslovsky Soares e sou procurador do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (procuração anexa), instituição sem fins lucrativos que realiza a gestão assistencial de unidades de saúde.</p> <p>Tendo em conta que o instituto irá participar de um chamamento público (modalidade de licitação) em que o órgão licitante solicita a apresentação de currículo e atestado de capacidade técnica dos profissionais indicados para cargo de diretoria/chefia devidamente registrados junto ao Conselho de Classe do local aonde o profissional prestou serviços administrativos (ou seja, da localidade da unidade de saúde emissora do atestado), sirvo-me da presente para requerer de V. Sa. o registro do CV e do atestado de capacidade técnica da profissional abaixo relacionada e aqui cadastrada (documentos anexados), uma vez que a mesma será indicada pelo Imed no projeto que será apresentado no processo licitatório anteriormente mencionado.</p> <p>- MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES (documento pessoal anexo)- CPF/MF sob o nº 102.609.318-02 RG nº 13.607.440-6 SSP/SP</p> <p>Considerando a proximidade da data da sessão pública (próxima segunda-feira, dia 14, às 09:00h), solicita-se que o registro ora solicitado seja realizado em caráter de urgência.</p> <p>Desde já, grato.</p> <p>Atenciosamente,'</p>

002295

002296

AM

002296

Anexo 1	Coren e RG - Maria Rita.pdf
Anexo 2	Curriculo Maria Rita.pdf
Anexo 3	Atestado Maria Rita Dir Enf.pdf
Anexo 4	Atestado Maria Rita Dir Enf2.pdf
Anexo 5	Procuracao lmed - AKS-AFL - geral_17032021.pdf
Anexo 6	
Anexo 7	
Anexo 8	
Anexo 9	
Anexo 10	
Anexo 11	
Anexo 12	

2023/03/09 10:00:00

All

002298



002298

Maria Rita de Cássia Fernandes

Brasileira, 56 anos, solteira.

CPF (BRA) 102.609.318-02

Rua Aluisio de Azevedo 279 apto 131 Santana;

02021-030 São Paulo, São Paulo – Brasil.

Rua Licínio Carpinelli 732, Alpes D' Ouro, bairro Serra Negra

12955-000 Bom Jesus dos Perdões, São Paulo – Brasil.

Res: 11-2950-5761; res: 01511- 4891-1193; Cel:11- 99398-5656

mre_fernandes@hotmail.com

<http://lattes.cnpq.br/9482610876330502>

Objetivo

Gestora e Consultora de Enfermagem.

Pretensão salarial:

A combinar

Perfil profissional

- Sólida experiência no gerenciamento de serviços de enfermagem com desenvolvimento de projetos na área de sustentabilidade e assistência com foco na qualidade e segurança do paciente em Hospitais e Home Care.
- Amplo conhecimento na implantação de ações de melhoria nos processos internos, acompanham, Assessoria e Consultoria, na implantação do processo de certificação nacional e internacional chancelado pela ONA e Q-mentum.
- Participação na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional e desdobramento dos objetivos estratégicos, metas e planos de ação.
- Assessoria no processo de contas hospitalares com foco em melhoria dos registros de enfermagem e melhoria do faturamento das contas.
- Sólida experiência pedagógica distribuídas em cursos de Pós-graduação, cursos técnicos e palestras em assuntos relacionados à Gestão dos Serviços Técnicos Hospitalares.
- Nomeada através da portaria nº 187 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2014 do CORENSP.
- Nomeada através da portaria nº 308 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2017 do CORENSP.



002299

EM TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002300

AM
002300

Formação

- **Escolaridade**

Pós-graduação no nível Mestrado.

- **Graduação**

- *Graduação: Enfermagem, Puccamp (julho/1988) - concluída.*

- **Pós-Graduação – Especialização**

- *Especialização: Administração Hospitalar, CUSC (setembro/1998) - concluída.*

- **Pós-Graduação – Mestrado**

- *Mestrado: Bioética, CUSC (novembro/2008) - concluída.*

Idiomas

Espanhol: leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.

Inglês: leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.

Histórico profissional

- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - de julho/2020 a dezembro /2020**

Secretaria de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os demais setores que compõem a Secretaria da Saúde e Equipe Multiprofissional, é o responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes e indicadores do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão em saúde;
- Membro efetivo de comissões internas;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança ao paciente;
- Reuniões a equipe multi profissional;
- Presidente do Comitê de Agravamento COVID-19.

- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - de outubro/2018 a junho/2020**

Chefe de Gabinete da Saúde



002301

5ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

FACTORY INFORMATION ON
THESE NOTES IS AVAILABLE AT
THE FOLLOWING ADDRESSES:
BANK OF AMERICA
100 WALL STREET
NEW YORK, N.Y. 10038
1-800-551-1234
OR
1-800-551-1234
OR
1-800-551-1234
ETC.

AM

100500

002302

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões internas ligadas a assistência, Prontuário do Paciente, curativos, SAE, entre outros;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência;
- Participar junto ao Secretário de reuniões com médicos e equipe multi profissional;
- Membro efetivo da Comissão de Licitação da Saúde.

- **Unicare – cuidado único** - de julho/2016 a agosto/2018

Coordenadora de Enfermagem em Home Care

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões internas;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência, direcionadas no domicílio;
- Reuniões com o médicos e equipe multi profissional;
- Participação no NEAD – Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar.

- **Grupo Notre Dame Intermédica** - de novembro/2015 a janeiro/2016

Gerente de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões institucionais;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Reuniões com o Corpo Clínicos e outras Comissões.
- Membro efetivo da Comissão Interna de Qualidade em busca da certificação Nível II - ONA.

- **Green-line Sistema de Saúde** - setembro/2014 a novembro/2015

Gerente de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico da Gestão de enfermagem do Hospital Salvalus;
- Implantação e Coordenação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;



AGES00

002303

AI

9º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

12345

ROSSON

AM
002304

- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Responsável em alinhar as Diretrizes Institucionais de Segurança do Paciente do Hospital Salvalus e das unidades avançadas do Grupo Green-line.

* **ACSC Associação Congregação Santa Catarina** - junho/2014 a setembro/2014

Gerente Corporativa de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão, do Hospital Estadual Alberto Torres e do Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro;
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

* **Hospital Bandeirantes** - abril/2013 a abril/2014

Gerente de Enfermagem

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão;
- Participação no processo de manutenção da certificação ONA nível III (Nacional) e Q-mentum (Internacional);
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Q-mentum: time de liderança e paciente cirúrgico;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Hemoterapia;
- Prontuário do Paciente;
- Projeto automação dispensário eletrônico e Lean beira leito;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

* **Pró Saúde - Associação Beneficente de A. Social e Hospitalar** - novembro/2010 a agosto/2012

Diretora de Enfermagem

- Reporte hierárquico/funcional: Diretor Geral;
- Gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob minha supervisão: Clínica Médica, Cirúrgica, Materno-infantil, Emergência Adulta e Infantil,



002305

AI

008500

6ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

DATA: 10/05/2011
VALOR: R\$ 100,00
NOME: [illegible]
CNPJ: [illegible]
CPF: [illegible]

003302

002306

UTI Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, CME e Sadt's, coordenando em torno de 200 profissionais;

- Dimensionamento dos materiais e equipamentos necessários para abertura do Hospital de Urgências da Região Sudoeste do Goiás 170 leitos (HURSO);
- Dimensionamento do corpo de Enfermagem/Serviço Social para 30 horas;
- Implantação das IT's (Instruções de Trabalho) e cursos de capacitação para a equipe de Enfermagem/Equipe Multidisciplinar;
- Sensibilização da equipe multidisciplinar para o processo de Qualidade/Acreditação nível I e II;
- Implantação e participação da Comissão de Sustentabilidade/Custos na área da assistência.

* **Hospital São Camilo/Santana – São Paulo - maio/1999 a agosto/2010**

Diretora Assistencial

- Reporte hierárquico: Diretor Administrativo;
- Reporte Funcional: Diretor de Práticas assistenciais;
- Liderava equipe de 500 funcionários entre chefes, supervisores e operacional atuei no gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob meu gerenciamento: Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica, Emergência Adulto e Infantil, Pediatria, Uti Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, Obstétrico, CME, Sadt's, SCIH, Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Psicologia;
- Obtenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação nível I, II e III);
- Implantação do processo da Certificação Internacional Canadense;
- Implantação do Painel de Gestão Visual nos setores/Departamentos - com a divulgação dos resultados assistenciais;
- Participação do projeto Melhoria na assistência;
- Implantação do transporte interno do paciente crítico e não crítico;
- Participação na formulação das Diretrizes e Políticas Institucionais de Gerenciamento de Risco e Segurança ao paciente;
- Sponsor do Objetivo Estratégico Satisfação do Cliente;
- Sponsor do Objetivo Agilidade no Atendimento ao Cliente.

* **Hospital São Camilo/Pompéia – São Paulo - outubro/1992 a maio/1999**

Assessora da Diretora de Enfermagem

- Coordenação de projetos Institucionais: Projeto de dor aguda e Implantação do Diagnóstico de Enfermagem (SAE);
- Participação ativa no desenvolvimento do manual de boas práticas (Institucional) através do controle dos indicadores de desempenho, qualidade, custo e moral, através dos relatórios de desempenho das unidades;
- Participação no processo de seleção e contratação do pessoal de enfermagem (acompanhamento das dinâmicas, entrevistas e elaboração de provas) e na realização de entrevistas de desligamento;

TABELÃO DE NOTAS
SAO PAULO
10 JUN 2021

MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
CORRENTemente AUTORIZADA
www.rii.com.br
Matarozos, 682
CÁCIO - RJ 3, 90



002307

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002308

002308

- Atuação nos Departamentos de Internação: Uti Adulto, Clínica Médica e Cirúrgica, prestando cuidados diretos aos pacientes. Facilitadora dos treinamentos internos do Serviço de Educação Continuada.

Informações complementares

- Planejamento Estratégico BSC/MVSOUL;
- Formação yellow belt lean;
- Formação Gerencial - Sher Ltda.;
- Coach Vivencial - Thomas Limited;
- Conhecimento do Modelo de Assistência à Saúde Praticado Neste País e Sistema de Acreditação Canandense - Toronto, Montreal, Canadá - 11/2009;
- Conhecimento do Modelo de Assistência Praticado Neste País - Flórida, USA 2005.

Assinatura



016900

002309

AI

Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

8º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002310

002310

002310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN/SP 000.048.690
ENFERMEIRO

NOME
 MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

NACIONALIDADE / ETNIA / RAÇA / COR / PELA
 SÃO PAULO
 BR
 BRANCA

DATA DE NASCIMENTO - DATA DE VALIDADE
 25/05/1963 - 24/06/2021

[Signature] V 04827617



RENDA
 DORIVAL FERNANDES

DORACY TARRAGA FERNANDES

ENDEREÇO
 13067-4408

CNPJ / EMPRESA
 057587

CPF
 400.808.318-02

DATA DE EMISSÃO
 24/06/2021



TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO

S.P. 10 JUN 2021

124628
 AUTENTICAÇÃO
 AU1027AS0349332

AS DO NASCIMENTO
 ESTE AUTORIZADA
 www.totafrao.com.br
 Av. do Hilarazzo, 583
 AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

518500

002311

[Handwritten signature]

64 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE TI
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

AM

002312

002312

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.607.440-6, inscrita junto ao CPF/MF sob nº 102.609.318-02, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Aluizio de Azevedo, nº 279, apto 131, Santana, CEP.: 02021-030, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação do núcleo interno de regulação (NIR) do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordenadora do NIR, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de

IMEED – Instituto de Medicina, E.
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – 7
www.imed.org.br – praletas@imed.org.br



002313

69 TABELÃO DE VOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002314

002314

Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública nacional

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002316

002316

ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

816000

IMED – Instituto de Medicina, Estudos

Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista

CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1140

www.imed.ora.br – proietos@imed.ora.br



002317

3

Dados

OF. TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002318

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA,



64 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002320

00819

deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

TABELÃO DE NOTAS
Assimilado a presente obra reproduzida, conforme
a Lei nº 10.992/2004, art. 17, inciso I, alínea "a".
SR 10 JUN 2021

124628
AUTENTICAÇÃO
AU10Z7A50341330

68 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002322

003831

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO



002323

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

3-4-13

AM

898900

002324

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

André Silva Sader
INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Contratante
André Silva Sader - Diretor Presidente

Maria Rita de Cássia Fernandes
MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES
Contratada



Testemunhas:

1) *Geisy Aparecida de Jesus Moraes*
Nome: Geisy Aparecida de Jesus Moraes
R.G.: 6012711-1
C.P.F.: 60.126.398-0

2) *Gabriela Afonso Catarino*
Nome: Gabriela Afonso Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 404.245.000-23

1825500

002325 *NI*

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO



002326



VÂNIA LÚCIA
GOMES PIRES
FERNANDES



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
ESTÉTICA E
ODONTOLÓGICO

CUIDANDO
COM RESPEITO

011 3271-1111

AM

002328



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **VANIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES**, portadora da CTPS n.º 00418.35 - Série 00013, foi nossa colaboradora no período de **06 de janeiro de 2003 a 14 de agosto de 2018**, onde exerceu a função de **Diretora Administrativa**. Informamos ainda que nada consta em nossos arquivos que a desabone moral ou profissionalmente até a presente data.

Sem mais,

Formosa, 29 de abril de 2020.


Instituto Brasileiro de Controle do Câncer

Tania Marisa Martins Hermes
Gerente Administrativa
CRA 1240-GO

002329



EP. TRIBUTÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002330

002330

AM

002330

Alexandre Soares

De: Atendimento1 **CRA.GO** <atendimento1@crago.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 15:01
Para: Alexandre Soares
Assunto: RES: registro de cv e atestados de capacidade junto ao cra

Prezado Alexandre,

A exigência em licitação de que atestados sejam registrados junto ao Conselho de Classe é baseada na Lei 8.666/93 com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Através do registro deste documento que certificamos sua veracidade, após realizar a conferência com contrato original, que o serviços foram executados por empresa e responsável técnico cadastrados e devidamente regularizados junto ao Conselho.

No caso do CRA/GO atuamos na jurisdição do Estado de Goiás somente.

Quanto a sigla CV por você descrita abaixo, favor esclarecer o significado para que possa lhe responder, se for de meu conhecimento.

Atenciosamente,



Luciano Aquino Jordão
Assistente Administrativo II

[f admcrago](https://www.facebook.com/admcrago)

www.crago.org.br

[@cragooficial](https://www.instagram.com/cragooficial)

Telefone: (62) 3230-4705

[@cra_go](https://twitter.com/cra_go)

9 de setembro - Dia do Administrador

De: Alexandre Soares [mailto:alexandre.soares@lemelaw.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 12:22

Para: atendimento1@crago.org.br; atendimento@crago.org.br

Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto ao cra

Prezado(a), bom dia !

Meu nome é Alexandre e meu cliente irá participar de uma licitação na área da saúde, em que é só solicitado o envio de CV e atestados de capacidade técnica registrados junto ao CRA - ou seja, dos CV e atestados dos profissionais administradores com experiência em direção de unidade de saúde.

Com efeito, considerando que trata de uma exigência "inusitada" e "incomum", apresento consulta à V. Sa. quanto à possibilidade de registro junto ao CRA de CV e atestados de capacidade técnica de administradores (tanto de administradores cadastrados no CRA, como em outros conselhos regionais). Creio que não seja possível, mas preciso dessa resposta para, se necessário, justificar a não apresentação desse documento.

002331

AM

002332

Tendo em conta que o processo licitatório já está em curso e com prazo de entrega de documentos muito próximo, **peço a especial gentileza de enviarem a resposta com a máxima brevidade possível.**

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares

Leme - Advogados Associados

Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601

Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

AI

AM

002334

VÂNIA GOMES FERNANDES

Formosa | GO

Tel.: (61) 9.8117 7704 | e-mail: vaniagomesfernandes02@gmail.com | LinkedIn: www.linkedin.com/in/vânia-fernandes

GESTÃO HOSPITALAR | OPERAÇÕES

Sólida vivência nas áreas Administrativa, Financeira e Operacional, atuando na gestão de Serviços Administrativos, Facilities (Apoio, Atendimento, Hotelaria), Qualidade e Segurança em hospitais gerais de médio e grande porte.

Resumo de Qualificações

- ✓ Experiência na elaboração e implementação de planos estratégicos e operacionais, desdobrados em processos, assegurando crescimento e desenvolvimento da instituição;
- ✓ Especialista na implantação de processos de Hospitalidade e Humanização para a melhoria da experiência do cliente;
- ✓ Liderança situacional e integradora de equipes multidisciplinares com foco no desenvolvimento e capacitação de times de alta performance;
- ✓ Atuação em docência (graduação);
- ✓ Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;
- ✓ Conhecimento em Legislação de Saúde normativa da ANS;
- ✓ Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde na repactuação de metas do contrato de gestão;
- ✓ Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- ✓ Conselheira Titular no Conselho Municipal de Saúde de Formosa-Go, representante das Entidades Filantrópicas;
- ✓ Experiência em negociações com prestadores de serviços e operadoras de saúde;
- ✓ Realização de diagnóstico hospitalar em outras Unidades de saúde para possível Gestão da Entidade.

Formação Acadêmica

2011 | Faculdade Isaac Newton – Brasília/DF
Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde

2011 | Instituto de Ensino Superior de Goiás – Formosa/GO
Graduação em Enfermagem

1997 | Instituto de Ciências Sociais Aplicada – Brasília/DF
Graduação em Administração Hospitalar

Experiência Profissional

HRF – HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA - Dr. César Saad Fayad

06/2020 – até o momento.

Gestão: Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento

CEO / Diretora Geral – Unidade Formosa – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa.

Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade Formosa-GO;
- Elaboração do Relatório Técnico mensal;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Orientação, supervisão e apoio a diretoria técnica para o alcance das metas;
- Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;

002335

002336

ADJ

- Gerenciamento de 200 colaboradores diretos e 195 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

SBSC – HOSPITAL SÃO CAMILO

01/2003 - 08/2018

CEO / Diretora Administrativa – Unid. Formosa (05/2011 – 08/2018) – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa, financeira, operacional e do Plano Diretor de Obras/reformas.

Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade de Formosa-Go, incluindo o custeio mensal, investimento em obras, equipamentos e mobiliários, aquisição de insumos, materiais, medicamentos e correlatos, assim como pagamento de salários, passivos trabalhistas, provisionamentos, benefícios, honorários médicos, jurídicos, impostos, dentre outros;
- Aumento da taxa de ocupação de 57 para 85%;
- Implantação do setor de gestão de fluxo de pacientes com os seguintes indicadores: aumento da taxa de ocupação hospitalar, aumento do giro de leito e diminuição da média de permanência;
- Construção de 20 leitos clínica médica, cirúrgica e maternidade;
- Mapeamento dos processos e implantação e monitoramento de indicadores de desempenho e resultados;
- Elaboração do Orçamento Programa anual;
- Elaboração do Plano Estatístico e Relatório de Atividades mensal;
- Reestruturação do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);
- Implantação dos Projetos de Hospitalidade e Gerenciamento de Leitos;
- Investimento em infraestrutura;
- Execução da obra do Bloco Cirúrgico, Centro Obstétrico e UTI, um investimento de mais de 2 (dois) milhões com recursos próprios;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Gerenciamento de 101 colaboradores diretos e 40 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

Assistente Administrativo – Unidade Formosa (07/2010 – 04/2011)

Chefe do Departamento de Qualidade - Unidade Formosa (01/2010 – 06/2010)

Chefe do Departamento de Atendimento – Unidade Formosa (01/2003 – 12/2009)

A) Brasília-DF

- Hospital Golden Cross (Atual Hospital Brasília) – Faturamento Hospitalar (07/1997 à 03/1999)
 - Fechamento de contas médico-hospitalares;
 - Emissão de notas fiscais;
 - Análise e conferência de prontuários;
 - Solicitação de prorrogação de internação hospitalar, conferência de guias de convênios, dentre outros;
 - Realizar justificativas e recursos de glosas.

B) Formosa-GO

- Unimed Nordeste Golano – Faturamento e Auditoria de contas (01/09/1999 à 05/01/2003)
 - Conferência de prontuários e faturamento de contas médico-hospitalares, além de consultas, exames complementares;
 - Conferência de códigos de procedimentos e autorizações;
 - Auditoria em contas médico-hospitalares.

002337

000000

002338

11/11

C) Formosa-GO

- Faculdades Integradas IESGO
 - Preceptora de Estágio Supervisionado – (28/08/2010 à 30/10/2010)
 - Coordenadora Adjunta do curso de Graduação em Enfermagem – (03/01/2011 à 29/08/2011).

Informações Complementares

- ✓ Conhecimento na área de compras hospitalares corporativas, utilizando os Programas Bionexo e Plannexo;
- ✓ Membro da CRP - Comissão de Revisão de Prontuário da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro Executora da CCIH da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Conhecimento do mercado de instituições hospitalares, operadoras, indústria farmacêutica, indústria de insumos hospitalares e ANS;
- ✓ Disponibilidade para mudança de cidade e Estado.

Curso Adicional:

- ONA – Organização Nacional de Acreditação Hospitalar (interno)
- Pastoral da Saúde (interno)
- Educação Continuada (interno)
- Libras (interno)

Idiomas

- Inglês básico

VANIA LUCIA
GOMES PIRES
FERNANDES:62
447432100

Assinado de forma digital
por VANIA LUCIA GOMES
PIRES
FERNANDES:62447432100
Data: 2021.05.04
11:18:47 -03'00'

Vânia Gomes Fernandes

Administradora Hospitalar / Enfermeira

CRA GO/TO nº 7844 - COREN - GO nº 604.143

002339

480000

002340

111

ESPACO
EM BRANCO

002342

111

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES, brasileira, casada, administradora hospitalar / enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.530.681 SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 624.474.321-00, residente e domiciliada Avenida Goiás, nº 456, Formosinha, Formosa-GO, CEP.: 73.813-260, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência assistencial para o Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente assistencial, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de

AM

002344

Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,

002346

MJ

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

AM

002348

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30

111

002350

(trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

AM

002352

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

002354 *AM*

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital
por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

VANIA LUCIA GOMES PIRES
FERNANDES:62447432100
32100

Assinado de forma digital por
VANIA LUCIA GOMES PIRES
FERNANDES:62447432100
Dados: 2021.05.28 18:15:39
-03'00'

VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

Faint handwritten text, possibly a signature or date.

002356

Handwritten initials or mark.

DR. RÉGIS VIEIRA DE CASTRO

DIRETORIA TÉCNICA



IMED
INSTITUTO DE
ESTUDOS
E DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002357 / 11

002358

M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **DR. RÉGIS VIEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 012014/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.328.974-87 e no CRM/GO sob o nº 01214/GO, residente e domiciliado na Rua José Vaz Domingues, S/N, Quadra 08, Lote 27, Rodoviário, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP.: 74484-157, prestou serviços e participou da gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, localizado à Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO, no cargo de **DIRETOR TÉCNICO** da referida Unidade de Saúde, **do dia 01º de outubro de 2019 até o dia 26 de março de 2021**, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência na execução de seus atribuições. Atesta-se, ainda, que o referido profissional desenvolve suas atividade de diretor administrativo com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive àquelas relacionadas à responsabilidade técnica do hospital.

A Unidade de Saúde é gerida pelo **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), conforme Termo de Contrato de Gestão celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO (Contrato de Gestão nº 037/2019).

O HUTRIN contém **56 (cinquenta e seis) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com **10 (dez) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19**;

55/

002360 *AM*

- Unidade de internação com 21 (vinte e um) leitos destinados exclusivamente à pacientes com Covid-19;
 - Unidade de internação em clínica médica com 11 (onze) leitos de internação;
 - Unidade de internação em clínica obstétrica com 12 (doze) leitos de internação;
e
 - Sala Vermelha com 02 (dois) leitos de internação.
- A Unidade de Saúde conta ainda com:
- Centro Cirúrgico e Obstétrico com 2 salas de cirurgia;
 - Ambulatório com salas para realização de consultas médicas e não-médicas (equipe multiprofissional);
 - Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e
 - Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

São Paulo, 04 de junho de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital por
ANDRE SILVA
SADER:17072541845

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

André Silva Sader – Diretor Presidente

AM

002362

Alexandre Soares

De: Setor de Pessoa Juridica CREMEGO <atendentepj@cremego.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:59
Para: Alexandre Soares
Assunto: Re: registro de cv e atestados de capacidade junto ao cremego

Bom dia Sr Alexandre,

Em resposta ao Vosso questionamento informamos que o Conselho de Medicina apenas registra o profissional médico e suas eventuais especialidades.

Não efetuamos outro tipo de registro como atestados de capacidade técnica.

At.te,

Claudinei R. Pires
Aux. Administrativo
Depto. Registros
Cremego

Em qua., 5 de mai. de 2021 às 10:43, CREMEGO <cremego@cremego.org.br> escreveu:

De: Alexandre Soares [mailto:alexandre.soares@lemelaw.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 10:40
Para: cremego@cremego.org.br
Assunto: registro de cv e atestados de capacidade junto ao cremego

Prezado(a), bom dia !

Meu nome é Alexandre e meu cliente irá participar de uma licitação na área da saúde, em que é só solicitado o envio de CV e atestados de capacidade técnica registrados junto ao CREMEGO – ou seja, dos CV e atestados dos profissionais médicos.

Com efeito, considerando que trata de uma exigência "inusitada" e "incomum", apresento consulta à V. Sa. quanto à possibilidade de registro junto ao CREMEGO de CV e atestados de capacidade técnica de profissionais médicos (tanto de médicos cadastrados no CREMEGO, como em outros conselhos regionais). Creio que não seja possível, mas preciso dessa resposta para, se necessário, justificar a não apresentação desse documento.

AN

002363

000000

002364

M

Tendo em conta que o processo licitatório já está em curso e com prazo de entrega de documentos muito próximo, **peço a especial gentileza de enviarem a resposta com a máxima brevidade possível.**

Desde já, grato.

Atenciosamente,

Alexandre Koslovsky Soares

Leme - Advogados Associados

Avenida Paulista, 1009 - 6º andar - cj. 601

Bela Vista, São Paulo/SP - Cep 01311-100

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

--
Atenciosamente,
Setor de Registros
Pessoa Jurídica
CREMEGO

002365

MJ

002366

000000
000000



Currículo

Régis Vieira de Castro

Brasileiro, Casado, data nascimento 16-12-1980, 39 anos, RG: 3449378 SSP-GO.
CPF: 90432894187, residente em Goiânia-GO

Endereço residencial: Rua Pedro Américo Qd 35 Lt 14 Setor Gentil Meirelles,
Goiânia – Goiás, Contato: (62) 32108821 – 981170979/32108821,
e-mail: regyngo@hotmail.com; drregisquadril@gmail.com;
coe.goiania@gmail.com

Endereço profissional 01: Rua s-6 quadra s-4 número 146, setor Bela Vista cep:
74823470 Goiânia-GO, telefone: 3089-0978/98660-0978/3255-6230 CENTRO
ORTOPEDIA ESPECIALIZADA(COE);

Endereço profissional 02: R. 03, 200 - Jardim Primavera, Trindade - GO, 75380-
000 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS
SANTOS -HUTRIN.

Formação Acadêmica

2000-2006: CURSO DE MEDICINA NA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ.

2009-2011: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PELO HOSPITAL DAS
CLINICAS UFGO.

2012: R4 (treinamento avançado) EM CIRURGIA DO QUADRIL NO HGG SOB
SUPERVISÃO DR PAULO SILVA.

2017: PÓS GRADUADO MEDICINA ESPORTIVA PELA APM-UNIFAN

002367

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002368

002368

002368

2016-2017: POS GRADUANDO EM DOENÇAS OSTEOMETABÓLICAS.

2020/21: PÓS GRADUANDO EM GESTÃO EM SAUDE E GESTÃO HOSPITALAR PELO ALBERT EISNTEIN.

2020/21: PÓS GRADUANDO EM GESTÃO EM SAUDE PELO IPOG

Experiência Profissional

- MÉDICO OTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DO HOSPITAL DE URGENCIAS DE ANÁPOLIS NO PERÍODO DE 2010-2013.
- MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DA SMS DE GOIANIA DESDE 2010, LOTADO NO CROF. CONCURSADO.
- MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DO CRER E MEMBRO DO GRUPO DE QUADRIL DO CRER DESDE 2012. CORPO CLINICO ABERTO.
- MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DO HUGOL E MEMBRO DO GRUPO DE QUADRIL DO HUGOL 2015-2019. CORPO CLINICO ABERTO.
- SÓCIO E MÉDICO DO GRUPO DE CIRURGIA DO QUADRIL E DOENÇAS OSTEOMETABÓLICAS DO CENTRO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA (COE) DESDE 2016.
- DIRETOR CLÍNICO DO CENTRO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA, PERIODO DE 2014 Á 2017.
- PRECEPTOR DA RESIDENCIA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIANIA.
- PRECEPTOR DO INTERNATO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE UNIRV.
- PRECEPTOR DO ESTAGIO EM CIRURGIA DO QUADRIL NO CRER/HC-UFGO.
- DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS-HUTRIN DESDE AGOSTO DE 2019-2021.
- CRM-GO 12014. TEOT 12995. RQE 8128.

002369



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

11871

MJ

002370

QUESTÃO

- MEMBRO DA SBOT (SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA) COM NÚMERO: 12995.
- MEMBRO DA SBQ (SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUADRIL) COM NÚMERO: SA0718.
- MEMBRO DA ASBIO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDO EM INFECÇÕES E IMPLANTES OSTEOARTICULARES).
- MEMBRO DA ABOOM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ORTOPÉDICA DE OSTEOMETABOLISMO).

Regis Vieira de Castro
REGIS VIEIRA DE CASTRO



176500

002371

ACU

SECRET

6º TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002372

AM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
 CÉDULA DE TORNADOUR DE MÉDICO

NOME
REGIS VIEIRA DE CASTRO

EMISSÃO
10/04/2021

FILIAÇÃO
ALCIMA VIEIRA DE CASTRO
REGIS SEBASTIÃO VIEIRA

DATA DE EMISSÃO 10/04/2021

Regis Vieira de Castro

APROVADA EM 10/04/2021

TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO
 para apresentação notarial, conforme
 requer apresentado, do qual é de R\$ 10,00.

10/04/2021

EXIBIR DOCUMENTO COM BICO DE AUTENTICAÇÃO

CPF
904.328.941-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
3448378-8/29967 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
0290632718005

SIGLO
0296

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1990

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO 04/04/2021

ASSINATURA



QR CODE

124628

AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0341211

NASCIMENTO AUTORIZADA
 tiao.com.br
 macarões, 682
 SÃO PAULO - SP 05312-000

Handwritten mark

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

M



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE RÉGIS VIEIRA DE CASTRO E IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado,

DR. RÉGIS VIEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 012014/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.328.974-87 e no CRM/GO sob o nº 01214/GO, residente e domiciliado na Rua José Vaz Domingues, S/N, Quadra 08, Lote 27, Rodoviário, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP.: 74484-157, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UNIDADE HOSPITALAR (HEMU)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria técnica e responsabilidade técnica médica do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor técnico e responsável técnico médico do HEMU, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do

002375

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

89 TABULEÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002376



Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional



6ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

MU

002378



ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP
CNPJ: 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3141-1128

002379

64 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002380

002380

002380

6º TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

188701

AM

002382

deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a



TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
www.sp.fotabelao.com.br
Avenida Francisco Pinheiro, 682
CADA - AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

21 JUN 2021
segul

002383

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002384

AM

002384

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

002385



REGISTRO DE DOCUMENTOS
SÃO PAULO
S.P. 10 JUN 2021
MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
ESPECIFICANTE AUTORIZADA
www.tribunaisp.com.br
CNPJ: 19.324.171/0001-02
AUTENTICAÇÃO - RR 2021

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1302/86

Nome: _____
Número: _____
Data: _____
Assinatura: _____

002386

ALL

002386

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 02 de junho de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

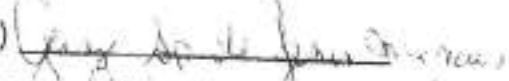
André Silva Sader – Diretor Presidente



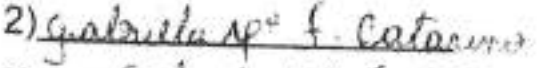
DR. RÉGIS VIEIRA DE CASTRO

Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: Geiz de Jesus
R.G.: 44.173.115-1
C.P.F.: 40.3184398-06



2) 
Nome: Gubriela Afonso
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 464.245.008-23

AN

9º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ALL

002388

ANEXO DO ITEM 3.3.1.

APRESENTAÇÃO DE
QUADRO DE PESSOAL
MÉDICO POR ÁREA DE
ATENÇÃO COMPATÍVEL
COM AS ATIVIDADES
PROPOSTAS NO PLANO
DE TRABALHO



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ENSINO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002390

1/28

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

HEMU

NOME DO MÉDICO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CRM	RQE
Dr. Cristiano da Silva Ribas	UTI ADULTO	19.273 / PR	24136
Dr. Gabriel Nogueira Bastos Soledade	UTI NEONATAL	140.287 / SP	37609
Dra. Rejane Vieira de Castro	UTI PEDIÁTRICA	12.863 / GO	6230 / 8929
Dr. José Spila Neto	ONCOLOGIA	4.493 / MT	2349
Dr. Régis Vieira de Castro	UNIDADE DE SAÚDE (HEMU)	12.014 / GO	N/A

ML

002392

DR. CRISTIANO DA SILVA RIBAS

RESPONSÁVEL
TÉCNICO UTI



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002333

ALL

002394



Associação Médica Brasileira
Associação de Medicina Intensiva Brasileira



ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA
INTENSIVA BRASILEIRA

Título de Especialista em Medicina Intensiva

conferem o

no

Dr. Cristiano da Silva Ribas

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação de Medicina Intensiva Brasileira.

São Paulo, 9 de novembro de 2014

[Signature]
Dr. Laurício Lopes Ferreira
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Antônio Jorge Sakomoto
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Rino Leite Afonso
Presidente da AMIB

[Signature]
Dr. Marcelo de Oliveira Mout
Secretário Geral da AMIB

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Associação Médica Brasileira
Associação de Medicina Intensiva Brasileira

13/11/2014

BRASIL
NASCIMENTO
13/11/2014
AUTENTICADO
AUT027AS0341263

002395

GO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

008200

002396

AM



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **CRISTIANO DA SILVA RIBAS** - CRM-PR 19273 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA INTENSIVA	Não Informada	24136	27/08/2018
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	24137	27/08/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **28877e4e522146d901d178a2b422bc7e311dca80**

Emitida eletronicamente via internet em **28/05/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

002397

002398

Currículo Resumido

Cristiano da Silva Ribas CRM 19273

Qualificação profissional

Graduação Medicina UFPR 1996-2002

Residência em Clínica Médica Hospital Universitário Cajuru

Especialista em Terapia Intensiva - AMIB

Especializando Cuidados Paliativos - PUC-PR

Experiência profissional

Chefe do Serviço de Terapia intensiva - Hospital Cruz Vermelha

Médico Hospitalista - Hospital Cruz Vermelha

Preceptor das residências de medicina intensiva e clínica médica - Hospital Cruz Vermelha

Professor do curso de medicina - Universidade Positivo - áreas de clínica médica, internato em clínica médica e medicina de urgência e emergência

Professor da Pós Graduação em cardiologia - Universidade Positivo

Médico do SAMU - Curitiba

Sócio fundador da Academia Brasileira de Medicina Hospitalar - ABMH

Experiências progressas - ex diretor clínico e hospitalista do Hospital Onix, ex diretor clínico Hospital Sao Jose - São José dos Pinhais, médico de bordo resgate aéreo médico Hércules, ex preceptor da residência de clínica médica do Hospital Cajuru, plantonista da UTI Hospital Pilar - Curitiba,



001200

002399

AM

Cursos ministrados:

Palestrante frequente dos congressos de terapia intensiva paranaenses, congressos paranaenses de clinica medica, ligas acadêmicas de neurologia, terapia intensiva e cuidados paliativos, workshop de via aerea e workshop de ultrassonografia a beira leito

Cursos recentes:

Cursos AMIB: Tenuti, Venuti, CITIN, Curso de atualização em hemodinâmica, curso de alta performance em UTI, cuidados paliativos em uti, sepse na uti, ECOTIN.

congressos brasileiros de terapia intensiva, congresso mundial de terapia intensiva, curso de atualização de urgência e emergência do Hospital Albert Einstein, jornada paulista de terapia intensiva neurológica, curso de imersão de EEG na UTI.

Cristiano da Silva Ribas
CRISTIANO DA SILVA RIBAS



69 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text at the bottom left corner.

Faint, illegible text at the bottom center.

ALY
002402

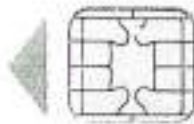


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - (MORÁ)
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CRISTIANO DA SILVA RIBAS

CRM /UF
19273/PR



FILIAÇÃO
MATELDE PEREIRA DA SILVA
RIBAS
HAMILTON RIBAS FILHO



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/02/2002 01

Cristiano da Silva Ribas

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
038.047.173-06

RG / ÓRGÃO EMISSOR
30.857.143-5 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
1848795260124

SEÇÃO
0012

ZONA
0018

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1978

NATALIDADE
Itararé-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 20/06/2018
351224

Diana Aguiar

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Autenticar e imprimir cópia registrada, conferir a original antes de apresentar, sob pena de nulidade.

SR 17 JUN 2021

VALIDAR COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.205/91

CRM SÃO PAULO
COMPROVANTE DE AUTENTICAÇÃO

COMPROVANTE DE AUTENTICAÇÃO

124029

AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0341209

COMPROVANTE DE AUTENTICAÇÃO

124029

AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0341209

COMPROVANTE DE AUTENTICAÇÃO

124029

AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0341209

POAS00

002403

SP TABELÃO DE VOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

[Faint, illegible text, possibly a table or form header]

005103

AM
002404

6ª TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

[Faint, illegible text]

005102
4/20/70

002406
All

cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais

002407



assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

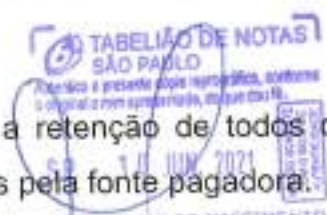
CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

007409



SE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM
002410

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

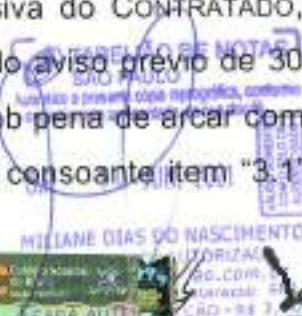
5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1"

002411



da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos

002413



80 TABELÃO DE VOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

BRASO

AM

002414

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

500000


002416

AY
002416

quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

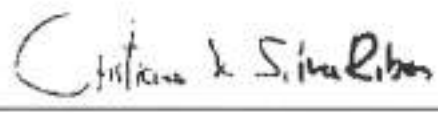
São Paulo, 07 de junho de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante


André Silva Sader – Diretor Presidente

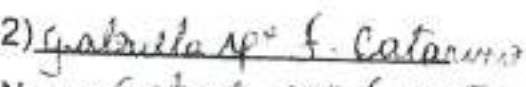


DR. CRISTIANO DA SILVA RIBAS

Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome: Geis Aparecida de Jesus Moraes
R.G.: 44173113-0
C.P.F.: 40310439840

2) 
Nome: Gabriela Afonso Catarino
R.G.: 38732294-2
C.P.F.: 464.245.005-23



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ALY

002418

DR. GABRIEL
NOGUEIRA
BASTOS
SOLEDADE

RESPONSÁVEL
TÉCNICO UTI
NEONATAL



IMED
HOSPITAL
SANTA
CATERINA

CUIDANDO
COM RESPEITO

002419

AL



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **GABRIEL NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE - CRM 140287**

Especialidade: **PEDIATRIA**

RQE: 37609

Data de Aprovação: **22/01/2013**

Área de Atuação: **NEONATOLOGIA**

RQE: 376091

Data de Aprovação: **02/08/2016**

São Paulo, 02 de agosto de 2016.



Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO
Dr. AKIRA ISHIDA
Comissão de Especialidades

68 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1523/88

AM
002422

PP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1001900

M
002424



Associação Médica Brasileira
 Sociedade Brasileira de Pediatria

Associação Médica Brasileira - Associação de Especialistas em Medicina
 Sociedade Brasileira de Pediatria - Associação de Especialistas em Pediatras

conferem ao

Dr. Gabriel Nogueira Bastos Soledade
 portador do Título de Especialista em Pediatria o
Certificado de Atuação na Área de Neonatologia

São Paulo, 12 de outubro de 2015

Dr. C
 Dr. Florentino de Araújo Carneiro Filho
 Presidente da AMB

Alcides
 Dr. Antônio Jorge Salomão
 Secretário Geral da AMB

Edson de S. S.
 Dr. Edson de S. S.
 Presidente da SBP

Paulo M. M.
 Dr. Marilene Augusta R. Crispino Santos
 Secretária Geral da SBP



003 175

10/02/2011
10/02/2011
10/02/2011

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

001900


M
002426



CERTIFICADO


A Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo confere o presente certificado a **Gabriel Nogueira Bastos Soledade**, CPF 347.909.248-90, por ter concluído o curso de "Especialização em Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal", no período de 10/08/2018 a 08/08/2020, com carga horária total de 450 horas.


Eng. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente
HCFMUSP


Prof. Dr. Decio Mion Jr.
Diretor
EEP/HCFMUSP



São Paulo, 07 de dezembro de 2020.


Prof. Dr. Werthier Brusnov de Carvalho
Coordenador do Curso
IC/HCFMUSP



65 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002428

002428

AM

NBCGS

CURRÍCULO RESUMIDO

Atualizado em 11/02/2021

IDENTIFICAÇÃO

Nome Gabriel Nogueira Bastos Soledade
Nascimento São Paulo (SP), 27/10/1986 (33 anos)
Endereço Rua Ver. João Batista Silva, 70 Ap. 43
Jd. Serra Dourada, 13844-220, Mogi Guaçu (SP)
Telefone (11) 97129-3993 | (11) 3684-1374
E-mail gabriel@pediatria.med.br
Registro profissional CRM-SP 140.287 | RQE 37.609-1
Currículo Lattes lattes.cnpq.br/0571448279173583



FORMAÇÃO ACADÊMICA

2018 – atual **Especialização em Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal**
Universidade de São Paulo – São Paulo (SP)

2016 – atual **MBA em Gestão Hospitalar e Sistemas de Saúde**
Faculdades Oswaldo Cruz – São Paulo (SP)

2012 – 2014 **Residência Médica em Neonatologia**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)

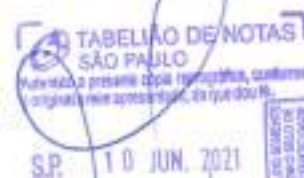
2010 – 2012 **Residência Médica em Pediatria**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)

2004 – 2009 **Graduação em Medicina**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)

TITULAÇÃO

2015 **Certificado de Área de Atuação em Neonatologia – TEN**
Sociedade Brasileira de Pediatria

2012 **Título de Especialista em Pediatria – TEP**
Associação Médica Brasileira



CERTIFICAÇÃO

2015 **Suporte Avançado de Vida em Pediatria – SAVP/PALS**
American Heart Association

2014 **Curso Teórico e Prático de Reanimação Neonatal de Prematuros**
Sociedade Brasileira de Pediatria

084500

002429

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ALY

002430

NBCGS

- 2013 **Air Medical Crew Core Curriculum – AMCCC**
Medical Education Consultants of America
- 2012 **Curso Teórico e Prático de Transporte do Recém-Nascido de Alto Risco**
Sociedade Brasileira de Pediatria
- 2012 **Curso Teórico e Prático de Reanimação Neonatal para Médicos – PRN**
Sociedade Brasileira de Pediatria

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2019 **Treinamento de PICC**
BD – São Paulo (SP)
- 2014 **Curso de Capacitação no Método Canguru**
Ministério da Saúde – Campinas (SP)
- 2013 **Manejo Clínico do Aleitamento Materno**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)
- 2012 **Curso sobre Segurança do Paciente**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)
- 2011 **Curso sobre Determinação e Diferenciação do Sexo**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)
- 2010 **Curso Básico sobre Imunodeficiências Primárias**
Universidade de São Paulo – São Paulo (SP)
- 2009 **Curso de Atualização em Emergências Clínicas**
Universidade de São Paulo – São Paulo (SP)
- 2007 **Grupo de Estudos em Medicina Fetal e Neonatal**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)
- 2007 **Curso de Tanatologia: Educação para a Morte**
Universidade de São Paulo – São Paulo (SP)

ESTÁGIOS

- 2013 **Observership Rotation in Neonatology**
University of Miami – Miami (Estados Unidos)
- 2005 **Estágio em Cirurgia Pediátrica Neonatal**
Universidade Estadual de Campinas – Campinas (SP)



S.P. 1.0 JUN 2021



002431

NBCGS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – VÍNCULOS ATUAIS

Hospital São Francisco – Mogi Guaçu (SP)

2018 – atual	Membro do Departamento de Pediatria
2016 – atual	Membro da Comissão de Padronização de Medicamentos
2014 – atual	Coordenador Médico da UTI Neonatal
2013 – atual	Plantonista da UTI Neonatal

Unimed Regional da Baixada Mogiana – Mogi Mirim (SP)

2019 – atual	Membro do Núcleo de Medicina Baseada em Evidências
--------------	--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – VÍNCULOS ANTERIORES

Plantonista da UTI Neonatal

2016 – 2018	Hospital Maternidade Interlagos Waldemar Seyssel Arrelia – São Paulo (SP)
2013 – 2017	Hospital e Maternidade Sino-Brasileiro – Osasco (SP)
2015	Hospital e Maternidade Madre Theodora Saint Vivant – Sumaré (SP)
2013 – 2014	Hospital Evangélico Samaritano – Campinas (SP)
2013	Hospital Samaritano Santa Ignês – Indaiatuba (SP)

Plantonista em Centro Obstétrico

2016 – 2018	Hospital Maternidade Interlagos Waldemar Seyssel Arrelia – São Paulo (SP)
-------------	---

Plantonista de UTI Pediátrica

2013	Casa de Saúde – Campinas (SP)
------	-------------------------------

Plantonista de Pediatria

2012 – 2013	Hospital Unimed – Americana (SP)
2012 – 2013	Hospital Unimed – Santa Bárbara d'Oeste (SP)
2012 – 2013	Hospital Samaritano – Paulínia (SP)
2010 – 2013	Hospital Santa Ignês – Indaiatuba (SP)
2011 – 2013	Hospital e Maternidade Unimed – Piracicaba (SP)
2012	Hospital Santa Casa - Itu (SP)
2010 – 2011	Hospital Beneficência Portuguesa – Campinas (SP)
2010	Hospital Evangélico Samaritano – Campinas (SP)
2010	Hospital Serra Mayor – São Paulo (SP)

Transporte médico em ambulância UTI móvel

2016 – 2019	Transaúde Serviços de Transportes – São João da Boa Vista (SP)
2016 – 2018	Unimed Regional da Baixada Mogiana – Mogi Mirim (SP)

Consultoria técnica na Internet

2013	Website medicoresponde.com.br
2012	Website pediatria.med.br
2011 – 2012	Website medico.com



002433

6ª TABELÃO DE NOVAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

BRASCO

1984
1983
1982
1981
1980



002434

NBCGS

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

- 2019 Encontro Municipal sobre Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, Mogi Guaçu (SP)
2019 Jornada de Neonatologia – Unicamp, Campinas (SP)
2018 Jornada de UTI Neonatal e Pediátrica – Maternidade Sinhá Junqueira, Ribeirão Preto (SP)
2016 European Congress of Perinatal Medicine – Maastricht (Holanda)
2015 Congresso Brasileiro de Pediatria – Rio de Janeiro (RJ)
2014 Congresso Brasileiro de Perinatologia – Brasília (DF)
2013 Congresso Paulista de Pediatria – São Paulo (SP)
2013 Simpósio de Nutrição Neonatal – Santa Casa, São Paulo (SP)
2013 Encontro Internacional de Neonatologia – Hospital e Maternidade São Luiz, São Paulo (SP)
2012 Congresso Brasileiro de Perinatologia – Curitiba (PR)
2012 Simpósio Internacional de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia – Hospital Israelita Albert Einstein, São Paulo (SP)
2012 Workshop: doenças respiratórias agudas – Hospital Israelita Alberto Einstein, São Paulo (SP)
2006 Simpósio de Medicina Fetal e Neonatal – Universidade Estadual de Campinas, Campinas (SP)
2006 Simpósio Sul-Americano Smile Train sobre Fissuras Lábio-Palatinas – Campinas (SP)

PROJETOS DE PESQUISA

- 2013 – 2014 **Efeito do uso antenatal de corticosteroides na incidência e gravidade da hemorragia peri-intraventricular em recém-nascidos pré-termo de muito baixo peso**
Orientadores: Sérgio Tadeu Martins Marba e Luis Eduardo de Figueiredo Vinagre – Universidade Estadual de Campinas
- 2007 – 2009 **Uso de fentanil e complicações pós-operatórias na cirurgia de correção de atresia congênita de esôfago**
Orientador: Lourenço Sbragia Neto – Universidade Estadual de Campinas
- 2005 – 2006 **Avaliação da influência do uso pré-natal de corticosteroide na distribuição neuronal da bexiga em modelo animal de meningomielocelo**
Orientador: Lourenço Sbragia Neto – Universidade Estadual de Campinas

TRABALHO PUBLICADO

Silvinato A, Bernardo WM, Floriano I, Soledade GNB. Neonatal sepsis with neutropenia: granulocyte-colony stimulating factor (G-CSF). Rev Assoc Med Bras 2020;66(1):3-10. doi: 10.1590/1806-9282.66.1.3.

TRABALHOS APRESENTADOS

Soledade GNB, Rodrigues GF, Buetto TRM. Ellis-van Creveld syndrome: case report. European Congress of Perinatal Medicine. Maastricht, 2016. J Matern Fetal Med 2016;29(S1):186.

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atenção: o presente não possui validade jurídica e o original é o que prevalece.

SP
03 JUN 2021

124629
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0541285
002435
@pediatria.med.br

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

005132

932436

AM

NBGS

Soledade GNB, Vinagre LEF, Marba STM. **Efeito do uso antenatal de corticosteroides na incidência e gravidade da hemorragia peri-Intraventricular em recém-nascidos prematuros de muito baixo peso.** Congresso Brasileiro de Perinatologia. Brasília, 2014.

Soledade GNB, Dias Cioqueta JR, Vilarinho APF, Vinagre LEF, Marba STM. **Hematoma epidural espontâneo em recém-nascido sem toco-traumatismo.** Congresso Paulista de Pediatria. São Paulo, 2013.

Soledade GNB, Farias TWS, Silva MACP. **Atresia congênita de cólon transverso: relato de caso.** Congresso Paulista de Pediatria. São Paulo, 2013.

Pereira LH, Soledade G, Sumi L, Schmidt AFS, Oliveira Filho AG, Sbraglia L. **Avaliação de malformações associadas à atresia de esôfago com fístula tráqueo-esofágica distal.** Congresso Brasileiro de Cirurgia Pediátrica. Salvador, 2008.

PALESTRAS MINISTRADAS

- | | |
|------|---|
| 2019 | Avaliação e manejo da dor no recém-nascido
Hospital São Francisco – Mogi Guaçu (SP) |
| 2019 | Reanimação Neonatal: Condutas 2016
Hospital São Francisco – Mogi Guaçu (SP) |
| 2014 | Importância do Leite Materno para o Recém-Nascido
Hospital Municipal – Itapira (SP) |
| 2014 | Reanimação Neonatal: Condutas 2014
Hospital São Francisco – Mogi Guaçu (SP) |


GABRIEL NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE



881900

002437

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ALU

002438

002438



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CECULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME
GABRIEL NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE

CRM Nº
140267

DATA DE INSCRIÇÃO
22/12/2009

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1986

Gabriel

ASSINATURA DO PORTADOR

SEBASTIAO SOLEDADE

MARISA NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE

NACIONALIDADE
SAO PAULO-SP

RG
43.510.585-1/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
05/12/2008

TÍTULO DE ELEITOR
315346780116

SEÇÃO
0152

ZONA
277

CPF
34790924890

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SAO PAULO-SP, 04/05/2010

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

TABELA DE NOTAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

124628 NE DO NASCIMENTO
ESCRITÓRIO AUTORIZADA
AUTENTICADO
AU1027AS0341287
1 JUN 2021
CASA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

AM

69 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002440

002440

M

002440

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE GABRIEL NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DR. GABRIEL NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 43.510.585-1 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.909.248-90 e no CRM/SP sob o nº 140.287, residente e domiciliado na Rua Vereador João Batista Silva, nº 70, apto. 43, Jardim Serra Dourada, Mogi Guaçu-SP, CEP.: 13.844-220, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (UTI NEONATAL)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de responsabilidade técnica médica para o setor de UTI Neonatal do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de responsável técnico médico do setor de UTI Neonatal, caso o **CONTRATANTE** venha a ser

002441



65 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Fornecido em branco
para o uso exclusivo do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
em conformidade com o art. 100, § 1º, da
Constituição Federal de 1988.
São Paulo, 15 de maio de 2014.
O Presidente do Conselho Superior do Poder Judiciário,
Dr. João Roberto Gonçalves
O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,
Dr. Paulo Roberto de Almeida
O Presidente do Conselho Superior do Poder Judiciário,
Dr. João Roberto Gonçalves
O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,
Dr. Paulo Roberto de Almeida

148500

AM

002442

declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional

002443



69 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

002444

002444

ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

002445



6ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002446

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO,

002447

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e

Rua Itapeva, 302 | Conjunto 34, Bela Vis

CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: |

www.imed.org.br – contato@imed.org.br



814900

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

72128

72128

AM

002448

deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

002449



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002450

Ally
002450

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO



7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

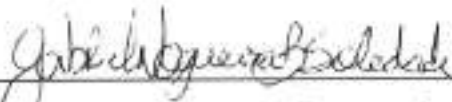
São Paulo, 07 de junho de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

André Silva Sader – Diretor Presidente



DR. GABRIEL NOGUEIRA BASTOS SOLEDADE

Contratada

Testemunhas:

1) ~~Geisy do Carmo de Jesus Moraes~~
Nome: Geisy Maria de Jesus Moraes
R.G.: 4419111-0
C.P.F.: 40.3184.398-40

2) ~~Gabriela Afonso Catarino~~
Nome: Gabriela Afonso Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 404.245.005-23



6o TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

MJ
002454



DRA.
REJANE
VIEIRA DE
CASTRO

RESPONSÁVEL
TÉCNICA UTI
PEDIÁTRICA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDIOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002455

AM

M

002456

EM BRANCO
6^o TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

M

002458

002458

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRME/SUS/MEC)

Nº 9.2410-1

Em 27 / 03 / 2007

[Handwritten Signature]

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
A especialidade do requerente foi registrada no Livro 19, sob nº 6220, às folhas 20.
Goiania, 04/10/2007

[Handwritten Signature]
Dr. Luiz Amador Canedo
Secretário

03827


124828
AUTENTICADO
AU1027AS0341339

TABELÃO DE NOMES
SÃO PAULO
10 JUN 2011
DO NASCIMENTO
E AUTORIZADA
PROFESSOR DE
MÉDICO (R\$ 2,90)

[Handwritten mark]



M

005128

002460



Educação
Ministério da Educação

SES
SECRETARIA
DA SAÚDE

Hospital Materno Infantil



GOIÁS
Um Estado melhor a cada dia

Programa credenciado pela CNRM/MEC. Parecer n° 96/03, termo aditivo 01 - ano de 2003.

Certificado

Certificamos que a **Dra. Rejane Vieira de Castro**

CRM/GO n° 10.863, CPF n° 907.574.401-34, concluiu Residência Médica em Medicina Intensiva
Pediatrica no período de 01/02/2007 a 31/01/2008 a quem conferimos o título de especialista, de acordo
com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Goiânia, 27 de agosto de 2008.

Hospital Materno Infantil

[Signature]
Dra. Lucimar Ferreira Rodrigues
Diretora Geral - HMI

[Signature]
Dr. Rogério Bizinoto Ferreira
Coordenador COREME-HMI

[Signature]
Dra. Rejane Vieira de Castro
Formanda



EM BRANCO
TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
OUTRA C/OS 30 5/10/83 30 07/1983 49

RM

002462

10/5/83

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO



Handwritten signature

002464

002464

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás de acordo com as Resoluções CFM nº 1666/2003 e 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 16 sob nº **6230** a qualificação do médico.

REJANE VIEIRA DE CASTRO

CRM nº 10863

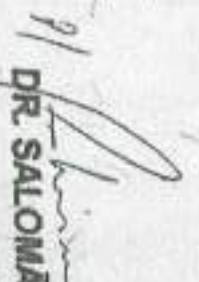
na especialidade de
PEDIATRIA

com area de atuação em:

Medicina Intensiva Pediátrica

Com validade em todo Território Nacional.

Goiânia, 26 de setembro de 2008


DR. SALOMÃO RODRIGUES FILHO
Presidente


DR. LUIZ AMORIM CANEDO
Primeiro Secretário



TABELA DE NOTAS
SAO PAULO
Admissão e presença: 100% (100%)
Atividade: 100% (100%)
S.P. 10/09/2008

ASSISTENTE SOCIAL
124638-01001
ASSISTENTE SOCIAL
AU1027AS0941340

003428

002465



EM BRANCO
em TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO

1980

AM

002466

002466



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. REJANE VIEIRA DE CASTRO** encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 10863, desde 20/12/2004, estando quite com o exercício de 2021 e habilitada legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **pediatria - rqe n° 6230 (medicina intensiva pediátrica - rqe n° 8929)**.

Goiânia, 10 de junho de 2021

Certidão emitida no dia 10 de junho de 2021. Válida até o dia 09 de agosto de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **SVLY8N**.

808500

002467

10450



002468

CURRICULUM VITAE

REJANE VIEIRA DE CASTRO

Rua 38, nº 205, Vila Militar, Setor Marista, Goiânia, GO
CEP: 74150250
Tel: (0xx62) 36264826/ 999933387

I-INFORMAÇÕES PESSOAIS

Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Data Nascimento: 28/04/1979
Local de Nascimento: Goiânia-GO
Filiação: Régis Sebastião Vieira
 Aloma Vieira de Castro
CRM-GO: 10863 / CRM-SP: 171.829
RQE : 6230 / 8929
RG: 3449375-6730213 SSP GO
CPF: 907574401-34
Carteira de Trabalho: 5882723 Série 001-0 GO
Titulo Eleitoral: 018941491848
PIS/PASEP: 203.63707.84-5

II-EDUCAÇÃO

A) Formação de Segundo Grau:

- 1996-1998: Colégio Disciplina Goiânia-GO

B) Formação Universitária:

- 1998-2004: Universidade de Cuiabá, Cuiabá-MT, curso de Medicina-Faculdade de Ciências Médicas.

Residência de Pediatria no Hospital Materno Infantil de Goiânia, no período de 01/02/2005 a 01/02/2007.

Residência em Medicina Intensiva Pediátrica no Hospital Materno Infantil de Goiânia, no período de 01/02/2007 a 31/01/2008.



002469

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Comissão de
Fiscalização
do
Tribunal
de
Contas
do
Estado
de
São
Paulo

000000

AM

002470

III-IDIOMAS

Inglês: lê, fala e escreve.

Espanhol: lê, fala.

IV-PUBLICAÇÕES E TRABALHOS

- Revista Brasileira de Reumatologia, vol.43, pág. S 36, 2003, relato de caso "Métodos de Diagnóstico por Imagem em Infecção de Coluna Vertebral", como Autor.
- Monografia para conclusão de Residência Médica de Pediatria, tema : Estudo retrospectivo: Análise dos motivos para consulta de 250 adolescentes atendidos no ambulatório de medicina do adolescente do Hospital Materno Infantil de Goiânia.
- Monografia para conclusão de Residência de Terapia Intensiva Pediátrica, tema relato de caso: Diagnóstico Diferencial entre Síndrome de Stevens-Johnson e Necrólise Epidérmica Tóxica, realizado no Hospital Israelita Albert Einstein, SP.
- Relato de Caso; Diagnóstico Diferencial entre Síndrome de Stevens-Johnson e Necrólise Epidérmica Tóxica, apresentação em forma de pôster no XI Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva Pediátrica, Belo Horizonte, 07/11/09.

V-ATUALIZAÇÕES

A) Estágios:

- II Fase de Intensificação do PNCCCU-MAMA-PROGRAMA VIVA MULHER, na Unidade Estadual de Prevenção e Controle do Câncer, na condição de ACADÊMICA VOLUNTÁRIA DA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA, com duração de 12 horas.
- Estágio Supervisionado de Endocrinologia da Universidade de Cuiabá, na condição de estagiária, com duração de 320 horas, Cuiabá, 2004.
- Estágio em Saúde Coletiva na Unidade de Saúde Gonçalo Pinto de Godoy em Várzea Grande, na condição de ESTAGIÁRIA, com duração de 420 horas.
- Curso "Manejo e Promoção do Aleitamento Materno", realizado no Hospital Materno Infantil, com duração de 20 horas, março/2005.



578500

002471

AM

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Fornecer em
nome de
S. Paulo
1954

1955

AM

002472

- Curso de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria..
- Curso "Técnica do Copinho", Hospital materno Infantil, com duração de 02 horas, Setembro/2005.
- Estágio na UTI Pediátrica do Hospital Israelita Albert Einstein , São Paulo, SP, no período de 01/11/2007 a 30/11/2007.
- Instrutora dos Cursos de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria (Reanimação Neonatal, Reanimação Neonatal do Prematuro, Transporte do Recém-nascido de Alto Risco) para médicos e auxiliares, no período de 19/07/2007 até 31/12/2014, com as devidas recertificações.
- Curso de Emergências em Trauma Pediátrico da Sociedade Mineira de Pediatria, Belo Horizonte, de 03 a 04/11/09.
- PALS (Programa de Suporte Avançado de Vida em Pediatria), pela American Heart Association, treinada em Goiânia, validade de 25/06/11 a 25/06/13.
- Curso de Transporte do Recém-nascido de Alto Risco da Sociedade Brasileira de Pediatria em 15/03/11, SP.
- Curso Formação de Tutores para o Método Canguru de 13/06/11 a 17/06/11.

VI-ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Instrutora do Curso de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria desde 19/05/2007 a 31/12/2014.
- Instrutora do Curso de Transporte Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria desde 15/03/11 a 31/12/2014.
- Coordenadora Adjunta do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria do Estado de Goiás desde Março/11 a Dezembro/12.
- Tutora do Método Canguru pelo Ministério da Saúde desde 13/06/11.
- Médica Intensivista Pediatra Estatutária da SES, lotada na UTI Pediátrica do Hospital Materno Infantil de Goiânia desde 08/11/2010, antes contratada de Janeiro 2008 a Outubro 2010. UTI Pediátrica desde 08/11/2010 a 01/01/2012; após lotada no Berçário de Alto Risco e UTI Neonatal do Hospital Materno Infantil de Goiânia, como plantonista e staff da residência de Neonatologia e Pediatria.
- Médica Intensivista Pediatra da UTI Neonatal do Hospital Santa Bárbara desde Janeiro 2006 a dezembro de 2014.



002473

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header.

M

002474

679500

- Médica Intensivista Pediatra da UTI Neonatal do Hospital São Judas Tadeu desde Setembro 2010 até Dezembro de 2014.
- Coordenadora da UTI Neonatal do Hospital São Judas Tadeu-GO, de 01/04/2013 a 31/12/2014.
- Médica Plantonista da UTI Neonatal do Hospital e Maternidade Renascença Osasco (sala de parto, Alojamento Conjunto e UTI Neonatal) de 22/02/2015 a 22/12/17.
- Médica Plantonista da UTI Neonatal do Hospital Sino-Brasileiro Osasco (sala de parto, Alojamento Conjunto e UTI Neonatal), desde 23/02/2015.
- Médica Coordenadora da Neonatologia do Hospital Materno Infantil de Goiânia, incluindo os setores da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais, UTI Neonatal, Alojamento Conjunto e Unidade Canguru do Hospital Materno Infantil de Goiânia, de 02/01/2017 a 30/09/2018.
- Médica plantonista da UTI Neonatal do Hospital Infantil de Campinas desde 02/01/2017 até os dias atuais,
- Médica diarista e plantonista da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, desde outubro de 2018, até os dias atuais.
- Professora da Residência de Pediatria do Hospital Materno Infantil de Goiânia, desde fevereiro de 2017, até os dias atuais.
- Médica coordenadora da Pediatria e Neonatologia do Hospital e Maternidade Célia Câmara desde 11/10/2020 até os dias atuais.
- Médica Preceptora de Residência de Pediatria do Hospital Materno Infantil desde 02/01/2017 até os dias atuais.
- Médica Preceptora do rodízio de Pediatria da Faculdade de Medicina da PUC-GO desde 02/02/2021 até os dias atuais.

VII – MÉRITOS E CONDECORAÇÕES

- Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira concedida pela Assembleia Legislativa do Governo de Goiás, pelos trabalhos desenvolvidos em prol do Estado de Goiás.

Rejane Vieira de Castro
Rejane Vieira de Castro

CPF: 907574401-34



002475

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AU

002476

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: REJANE VIEIRA DE CASTRO
 CRM/UF: 10883760

FISCAÇÃO: ALZINA VIEIRA DE CASTRO
 REGIS. SEBASTIÃO VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO: 28/12/2004

Rejane Vieira de Castro



TABELA DE NOTAS
 SÃO PAULO
 Atenção: a presente cópia reprodutível, conforme original e não substitui o original que deve ser apresentado.

SP, 11 JUN. 2021

ASSINADO: [Signature]

QR CODE

124628

AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0341207

SECRETARIA DO NASCIMENTO
 AGENTE AUTORIZADA
 www.nascimentos.gov.br
 Rua Maranhão, 882
 FORTALEZA - CE 05011-000

CPF: 967.574.481-34
 RG/ÓRGÃO EMISSOR: 3449375-8730213 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR: 00018941491848
 SEÇÃO: 277 ZONA: 377

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1979
 NATURALIDADE: GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA-GO 03/11/2017
 318296

[Signature]

VALIDA SOMENTE PARA FIM DE IDENTIDADE PARA FIM DE ACESSO COM ALEI 13.015

871500

002477 *Alu*

FEDERAÇÃO DE EMPREENHADORES
DE SÃO PAULO
FEBRABRAVE
RUA...
CASA...
SÃO PAULO - SP

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

22
23
24
25

Handwritten signature

002478

002500

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE REJANE VIEIRA DE CASTRO E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DRA. REJANE VIEIRA DE CASTRO, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 3449375-67320213 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 907.574.401-34 e no CRM/GO sob o nº 10.863, residente e domiciliada na Rua T-27, Quadra 24, Lotes 08/11, nº 120, apto. 701, bloco canela, Condomínio Residencial Serras do Sul, Setor Bueno, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.120-030, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (UTI PEDIÁTRICA)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de responsabilidade técnica médica para o setor de UTI Pediátrica do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de responsável

002479



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO OURO, 100 - JARDIM PAULISTA
Cidade de São Paulo - SP - CEP 01305-900

002480

AL

002480

técnica médica do setor de UTI Pediátrica, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Ato de Corrupção") conforme

002481

5ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

TPASGO

002482

abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

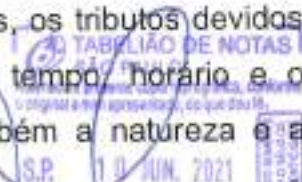
CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

002483

IMED – Instituto de Medicina, Estudos
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela V.
CNPJ: 18.324.171/0001-02 – Telefone:



5º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002484

AM

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA,

002485



TASILLO DE NOTAS
Autêntico e válido como reprodução, conforme o original e não alterado, de que dou fé.

2021

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E PESQUISA
www.imed.com.br
AUTENTICAÇÃO - RS 3.0

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Comunidade
de São Paulo
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

000000

AM

002486

deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados **inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.**

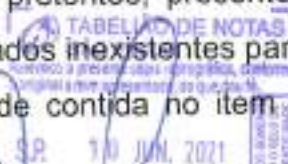
002487

IMED – Instituto de Medicina, Estudos

Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela V

CHPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefoni

www.imed.org.br – contato@imed.org.br



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

002488

002488

Handwritten signature or initials in blue ink.

002488

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO



1ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1998

Comissão de Avaliação de Notas
de São Paulo

084500

MU

002490

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 02 de junho de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

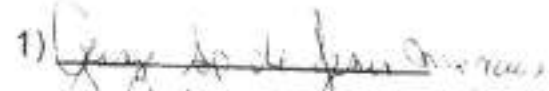
André Silva Sader – Diretor Presidente

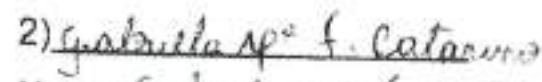


DRA. REJANE VIEIRA DE CASTRO

Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome: Gley Aquilino de Jesus Moraes
R.G.: 44173115-0
C.P.F.: 50.330439840

2) 
Nome: Gabriela Afonso Catarino
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 404.249.005-23



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

ALL

002492

DR. JOSÉ SPILA NETO

RESPONSÁVEL
TÉCNICO ONCOLOGIA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
E DIAGNÓSTICO
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002493

AM

002494

0000

002495



Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cancerologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CANCEROLOGIA
ÁREA: CANCEROLOGIA CIRÚRGICA



Dr. José Spila Neto

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cancerologia.

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Atividade profissional em câncer: 2021
Cópia autenticada em 02/09/2021
M2460245
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS03419192021
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,50

002495

São Paulo, 15 de outubro de 2009

Amorim
Dr. José Luiz Soares de Azevedo
Presidente do AMB

P. Barros
Dr. Roberto Feres Amorim
Presidente do SBC

AB
Dr. Roberto Feres de Barros
Presidente-Social do SBC



69 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002496

002496

AM



Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSE SPILA NETO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso, sob o número 4497, desde 13/04/2004, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE N° 183, CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA - RQE N° 2349.**

Cuiabá, 04 de junho de 2021

Certidão emitida no dia 04 de junho de 2021. Válida até o dia 03 de agosto de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **QV4KS3**.

Handwritten mark

002498



José Spila Neto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7069528892626307>

Última atualização do currículo em 16/11/2020

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Medicina pela Universidade do Oeste Paulista, residência médica em CANCEROLOGIA pelo Instituto Ribeirãopretano de Combate ao Câncer - IRPOC e Título de Especialista em CANCEROLOGIA/CANCERLOGIA CIRURGICA pela Sociedade Brasileira de Cancerologia. Implantou o UNACON - Unidade de Alta Complexidade em Cancerologia da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis (Portaria MS - 397 de 16 de novembro de 2009). Atualmente é Responsável Técnico pela OncoPrime, clínica especializada no tratamento do câncer na cidade de Rondonópolis-MT e está cursando o mestrado em oncologia clínica pela UNICAMP. (Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome José Spila Neto

Dados pessoais

Nascimento 18/11/1971 - Matão/SP - Brasil

CPF 145.521.768-07

Formação acadêmica/titulação

- 2019 Mestrado em Clínica Médica
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, Brasil
Orientador: Renata Magalhães
- 2009 - 2009 Especialização em Título de Especialista em CANCEROLOGIA,
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
Título: Título de Especialista em CANCEROLOGIA/CANCERLOGIA CIRURGICA,
Orientador: Sociedade Brasileira de Cancerologia - SBC
- 1999 - 2002 Especialização em Cancerologia,
Sociedade Portuguesa de Beneficência - Hospital Insular de Conceição, HSP-PP, Brasil
Título: Base de Cancerologia
- 2003 - 2003 Especialização - Residência médica
Instituto Ribeirão pretano de Combate ao Câncer, IRPOC, Brasil
Título: Cancerologia - Área Oncologia Cirúrgica
Orientador: Reconhecida - Sociedade Brasileira de Cancerologia
- 1992 - 1997 Graduação em Medicina,
Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Presidente Prudente, Brasil

Formação complementar

- 2018 - 2018 Curso de curta duração em XI Curso Internacional de Cancerologia. (Carga horária: 40h).
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Salvador, Brasil
- 2017 - 2017 20 Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica. (Carga horária: 33h).
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2017 - 2017 18 Congresso Brasileiro de Cirurgia Oncológica. (Carga horária: 30h).
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCCO, Brasil
- 2017 - 2017 11X Congresso da Sociedade Brasileira de Radioterapia. (Carga horária: 13h).
Sociedade Brasileira de Radioterapia, SBR, Brasil
- 2016 - 2016 Curso de curta duração em XI Curso Internacional de Cancerologia. (Carga horária: 40h).
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Salvador, Brasil
- 2015 - 2015 19 Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica. (Carga horária: 34h).
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2015 - 2015 Curso de curta duração em XX Congresso Brasileiro de Cancerologia. (Carga horária: 20h).
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Salvador, Brasil
- 2015 - 2015 Curso de curta duração em Curso SBCC - ASCO - Imunoterapia e Câncer. (Carga horária: 4h).
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2014 - 2014 VII Congresso Franco Brasileiro de Oncologia.
Sociedade Franco-Brasileira de Oncologia, SFBO, Brasil
- 2013 - 2013 I Semana de Erlangen.
UNIC Rondonópolis Análise Estável, UNIC, Rondonópolis, Brasil
- 2013 - 2013 XVIII Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica.
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2013 - 2013 IX Congresso da S B Cirurgia Oncológica.
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCCO, Brasil
- 2013 - 2013 IX Simpósio Internacional de Câncer Ap. Digestiva.
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCCO, Brasil
- 2013 - 2013 VII Gastrite.
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCCO, Brasil
- 2012 - 2012 XIX Congresso Brasileiro de Cancerologia.
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
2012 ASCO Annual Meeting.

002499

JOSE SPILA
NETO:14552176897

Assinado de forma digital por
JOSE SPILA NETO:14552176897
Dados: 2021.06.01 10:37:28
-0400'

0119

002500 *AM*

- 2012 - 2012 American Society of Clinical Oncology, ASCO, Estados Unidos
- 2012 - 2012 Dia Nacional de Combate ao Câncer de Pele
Sociedade Brasileira de Dermatologia - Seção RJ, SBD/RJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2011 - 2011 X Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia On.
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCC, Brasil
- 2011 - 2011 Campanha Nacional de Prevenção ao Câncer de Pele
Sociedade Brasileira de Dermatologia - Seção RJ, SBD/RJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2011 - 2011 XVI Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2011 - 2011 Oncogenética na Teoria e na Prática
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2011 - 2011 VII Gastriteca
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCC, Brasil
- 2010 - 2010 II Congr. Internacional de Uro-Oncologia
Hospital São-Liberato, HSL, Brasil
- 2010 - 2010 II Congr. Internacional de Ginecologia Oncológica. (Carga horária: 32h)
Hospital São-Liberato, HSL, Brasil
- 2010 - 2010 Simpósio Internacional Câncer de Mama. (Carga horária: 30h)
Hospital São-Liberato, HSL, Brasil
- 2010 - 2010 II Fórum de Oncologia Molecular
Sociedade Franco-Brasileira de Oncologia, SFBDO, Brasil
- 2010 - 2010 VI Congresso Franco-Brasileiro de Oncologia.
Sociedade Franco-Brasileira de Oncologia, SFBDO, Brasil
- 2009 - 2009 XVIII Congresso Brasileiro de Cancerologia. (Carga horária: 27h)
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2009 - 2009 Curso de curta duração em O uso do PET_CT em Oncologia. (Carga horária: 4h)
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2009 - 2009 VII Congresso Mundial de Cirurgia Oncológica. (Carga horária: 26h)
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCC, Brasil
- 2009 - 2009 I Simpósio de Enfermagem em Cirurgia Oncológica. (Carga horária: 10h)
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCC, Brasil
- 2009 - 2009 VIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Oncológica. (Carga horária: 28h)
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCC, Brasil
- 2009 - 2009 V Gastriteca. (Carga horária: 20h)
Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, SBCC, Brasil
- 2008 - 2008 V Congresso Franco-Brasileiro de Oncologia.
Sociedade Franco-Brasileira de Oncologia, SFBDO, Brasil
- 2007 - 2007 I Encontro do Centro Oeste de Cancerologia.
Centro Especializado em Oncologia, CEON, Brasil
- 2007 - 2007 XI Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2005 - 2005 XV Congr. Integrado Latino Amer. de Cancerologia
Federação Latino Americana de Sociedades de Câncer, FLASCA, Brasil
- 2005 - 2005 XIV Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2005 - 2005 I Fórum Científico Palestra e Trab. Des. Oncológica. (Carga horária: 12h)
Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso, SES-MS, Cuiabá, Brasil
- 2005 - 2005 Curso de curta duração em Advanced Course in Molecular Biology
American Society of Clinical Oncology, ASCO, Estados Unidos
- 2004 - 2004 Curso de curta duração em IP Curso Básico de Cancerologia
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2003 - 2003 XVI Congresso Brasileiro de Cancerologia.
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2003 - 2003 Encontro de Oncologia do Centro Oeste Paulista
Hospital do Câncer de Ribeirão Preto, SOBECOM, Brasil
- 2003 - 2003 XII Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 2002 - 2002 II International Congress of Oncology and Immune.
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2002 - 2002 Curso de curta duração em Cancerologia Clínica - Avançado
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2001 - 2001 Campanha Nacional de Prevenção Câncer Pele.
Sociedade Brasileira de Dermatologia - Seção RJ, SBD/RJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2001 - 2001 1º Curso Avançado de Cancerologia.
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2000 - 2000 Bases Clínicas da Intervenção em Cancerologia. (Carga horária: 12h)
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2000 - 2000 XIV Congresso Brasileiro de Cancerologia
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 2000 - 2000 I Jornada de Metastases do HCFMRP-USP
Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, Brasil
- 2000 - 2000 Pesquisa Clínica em Oncologia.
Sociedade Brasileira de Cancerologia, SBC, Brasil
- 1998 - 1998 11º Congresso Brasileiro de Oncologia Clínica
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica, SBCC, Brasil
- 1998 - 1998 I Jornada Ginecologia e Mastologia do Rio Preto.
Centro de Estudos em Ginecologia Oncológica e Mastologia, CEEDOM, Brasil

Atuação profissional

1. Oncopreva - Centro de Tratamento do Câncer - ONCOPTIME

Vínculo
InstitucionalJOSE SPILA
NETO:14552176897Assinado de forma digital por
JOSE SPILA NETO:14552176897
Dados: 2021.06.01 10:30:09
-0'00'

All

002502

AM

2019 - Atual Vínculo: Proprietário, Enquadramento funcional: Médico Oncologista, Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Conselho Regional de Saúde do Sul do Mato Grosso - CORESS-MT

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Coleta formal, Enquadramento funcional: Médico Oncologista, Regime: Parcial

3. Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - Santa Casa de Rondonópolis - UNACOH

Vínculo institucional

2009 - 2019 Vínculo: Responsável Técnico, Enquadramento funcional: Médico Oncologista, Carga horária: 30, Regime: Parcial

4. Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - SMS

Vínculo institucional

2005 - 2015 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Médico Oncologista, Carga horária: 20, Regime: Parcial

5. Núcleo de Terapia Especializada em Oncologia de Rondonópolis - NUTEO

Vínculo institucional

2004 - 2010 Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento funcional: Cirurgião Oncológico, Carga horária: 40, Regime: Integral

6. Fundação Amarel Carvalho - FAJ

Vínculo institucional

2003 - 2004 Vínculo: Coleta formal, Enquadramento funcional: Médico Oncologista, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Instituição Reconhecida pelo SBC e pelo MEC

7. Instituto Ribaillat Instituto de Combate ao Câncer - IRPCC

Vínculo institucional

2001 - 2003 Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento funcional: Cirurgião Oncológico, Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Instituição Reconhecida pelo SBC e pelo MEC

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. SPILA NETO, J. Carcinoma Adenoide simples do bexigo relato de caso. REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA, v.16, p.39 - 43, 2018.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 26/11/2020 às 12:04:28.

JOSE SPILA
NETO:14552176897

Assinado de forma digital por
JOSE SPILA NETO:14552176897
Dados: 2021.06.01 10:38:59
-04'00'

002503

ALL

AM

002504

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Handwritten signature or initials in blue ink.

contos

002506

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE THYAGO GREGÓRIO MOTA RIBEIRO E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DR. JOSÉ SPILA NETO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 20865267 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.521.768-97 e no CRM/MT sob o nº 4.497, residente e domiciliado na Rua Ary Coelho – 254 – Vila Birigui, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP.: 78.705-050, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ONCOLOGIA)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de responsabilidade técnica médica para o setor de oncologia do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de responsável técnico médico do setor de oncologia, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado



AM

002508

vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional

002509

ALL

002510

ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

002511



002512

ALL

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO,

002513

Handwritten signature

002514

deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

AM

002516

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO

002517

Página 6

111

002518

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 01º de junho de 2021.

ANDRE SILVA
SADER:1707254184
5

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA
SADER:17072541845

INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Contratante

André Silva Sader – Diretor Presidente

JOSE SPILA
NETO:14552176897

Assinado de forma digital por JOSE
SPILA NETO:14552176897
Dados: 2021.06.07 14:55:04 -0100'

DR. JOSÉ SPILA NETO

Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

ALL

002520



DR. RÉGIS
VIEIRA DE
CASTRO


RESPONSÁVEL
TÉCNICO UNIDADE
DE SAÚDE

(HEMU)



IMED
INSTITUTO
PÚBLICO
DE SAÚDE
E MEDICINA

CUIDANDO
COM RESPEITO.



002521

ALL

002522

ALL

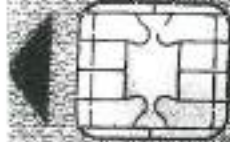


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
REGIS VIEIRA DE CASTRO

CRM/UF
18954/GO



PLACÃO
ALEMA VIEIRA DE CASTRO
REGIS SEBASTIÃO VIEIRA



DATA DE EMISSÃO
21/08/2006

VIA
21

Regis Vieira de Castro

SIGNATURA DO PORTADOR

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Verifique a presença dos micrográficos, confirme o original pelo site www.cfm.org.br.

10 JUN 2021

ALTO GRÁFICO DE
COMPROVANTE DE
AUTENTICAÇÃO



CPF
904.328.941-87

IDENTIDADE DO EMISSOR
3448376-6729567 - SEP-GO

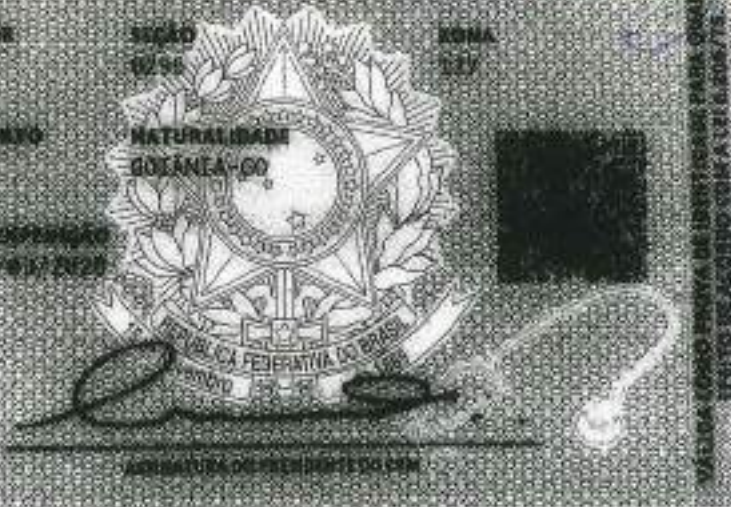
TÍTULO DE REGISTRO
020063773000

SOCIO
0298 RONA
027

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1988

NACIONALIDADE
GOIÂNICA-GO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
GOIÂNIA-GO 04/01/2020
188534



SIGNATURA DO PRESIDENTE DO CRM

NS7500

002523

AM

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM
002524

002524



Currículo

Régis Vieira de Castro

Brasileiro, Casado, data nascimento 16-12-1980, 39 anos, RG: 3449378 SSP-GO.
CPF: 90432894187, residente em Goiânia-GO

Endereço residencial: Rua Pedro Américo Qd 35 Lt 14 Setor Gentil Meirelles,
Goiânia - Goiás, Contato: (62) 32108821 - 981170979/32108821,
e-mail: regyngo@hotmail.com; drregisquadril@gmail.com;
coe.goiania@gmail.com

Endereço profissional 01: Rua s-6 quadra s-4 número 146, setor Bela Vista cep:
74823470 Goiânia-GO, telefone: 3089-0978/98660-0978/3255-6230 CENTRO
ORTOPEDIA ESPECIALIZADA(COE);

Endereço profissional 02: R. 03, 200 - Jardim Primavera, Trindade - GO, 75380-
000 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS
SANTOS -HUTRIN.

Formação Acadêmica

2000-2006: CURSO DE MEDICINA NA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ.

2009-2011: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PELO HOSPITAL DAS
CLINICAS UFGO.

2012: R4 (treinamento avançado) EM CIRURGIA DO QUADRIL NO HGG SOB
SUPERVISÃO DR PAULO SILVA.

2017: PÓS GRADUADO MEDICINA ESPORTIVA PELA APM-UNIFAN

002525

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or stamp.

EM BRANCO
EM TABELÃO DE NOTAS DE SÓ PIAU

Handwritten signature or initials in blue ink.

002526

002526

2016-2017: POS GRADUANDO EM DOENÇAS OSTEOMETABÓLICAS.

2020/21: PÓS GRADUANDO EM GESTÃO EM SAUDE E GESTÃO HOSPITALAR PELO ALBERT EISNTEIN.

2020/21: PÓS GRADUANDO EM GESTÃO EM SAUDE PELO IPOG

Experiência Profissional

- MÉDICO OTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DO HOSPITAL DE URGENCIAS DE ANÁPOLIS NO PERÍODO DE 2010-2013.
- MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DA SMS DE GOIANIA DESDE 2010, LOTADO NO CROF. CONCURSADO.
- MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DO CRER E MEMBRO DO GRUPO DE QUADRIL DO CRER DESDE 2012. CORPO CLINICO ABERTO.
- MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA DO HUGOL E MEMBRO DO GRUPO DE QUADRIL DO HUGOL 2015-2019. CORPO CLINICO ABERTO.
- SÓCIO E MÉDICO DO GRUPO DE CIRURGIA DO QUADRIL E DOENÇAS OSTEOMETABÓLICAS DO CENTRO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA (COE) DESDE 2016.
- DIRETOR CLÍNICO DO CENTRO DE ORTOPEDIA ESPECIALIZADA, PERÍODO DE 2014 À 2017.
- PRECEPTOR DA RESIDENCIA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIANIA.
- PRECEPTOR DO INTERNATO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE UNIRV.
- PRECEPTOR DO ESTAGIO EM CIRURGIA DO QUADRIL NO CRER/HC-UFGO.
- DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS-HUTRIN DESDE AGOSTO DE 2019-2021.
- CRM-GO 12014. TEOT 12995. RQE 8128.



852900

002527

0º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

27/04/14

ALY

002528

002528

- MEMBRO DA SBOT (SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA) COM NÚMERO: 12995.
- MEMBRO DA SBQ (SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUADRIL) COM NÚMERO: SA0718.
- MEMBRO DA ASBIO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDO EM INFECÇÕES E IMPLANTES OSTEOARTICULARES).
- MEMBRO DA ABOOM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ORTOPÉDICA DE OSTEOMETABOLISMO).

Regis Vieira de Castro
REGIS VIEIRA DE CASTRO



OF. TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE RÉGIS VIEIRA DE CASTRO E IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

DR. RÉGIS VIEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 012014/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.328.974-87 e no CRM/GO sob o nº 01214/GO, residente e domiciliado na Rua José Vaz Domingues, S/N, Quadra 08, Lote 27, Rodoviário, Santa Bárbara de Goiás-GO, CEP.: 74484-157, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UNIDADE HOSPITALAR (HEMU)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria técnica e responsabilidade técnica médica do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Para, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (o “**contrato**”; ou o “**instrumento**”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor técnico e responsável técnico médico do HEMU, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do

002531



66 TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

187900

ALL
002532

Instrumento de Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010030869) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional



TABELÃO DE NOTAS
ESCRITÓRIO DE NOTAS
www.vernotabiliao.com.br
10 JUN 2021
MILIANE DIAS NASCIMENTO
ESCRITÓRIO DE NOTAS
www.vernotabiliao.com.br
Avenida Francisco de Assis, 1000 - 1º andar
CADA AUTENTICAÇÃO CUSTA R\$ 1,00

002533



6º TABELADO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

087900

002534

ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

002535



AUTENTICADOR
AUI027A90341240
MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
www.sextotabeliao.com.br
Avenida Francisco Pádua, 662
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,90
JUN. 2021

em TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002536



002536

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO,

002537



GE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002538

AM

002538

deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

002539



LIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
JUN. 2021
MILIANE DIAS DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
www.sexocabeleiro.com.br
Avenida Francisco Matos, 100
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10



60 TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

1982

002540

AM

002540

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

CLÁUSULA 7ª – FORO



NO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

43305

AM

01 112300

002542

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 02 de junho de 2021.



INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Contratante
André Silva Sader – Diretor Presidente



DR. RÉGIS VIEIRA DE CASTRO
Contratado

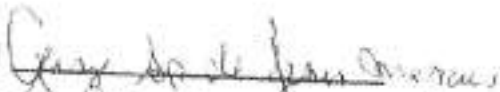

Dr. Régis Vieira de Castro
Ortopedia e Traumatologia
CRM/GO 12014 - RQE 11995
ROE 8128

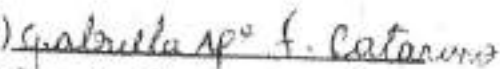

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Autentica a presente cópia reprográfica, conforme o original em cartório, de que dou fé.
S.P. 10 JUN. 2021
VALDO FERREZ
CORREIO ELETRÔNICO
AUTENTICAÇÃO


AUTENTICAÇÃO
124529
AU1027AS0341237


NASCIMENTO FORMEADA
10/COM.BR
Cafazema, 882
JO - RS 3.90

Testemunhas:

1) 
Nome: Geizy Aparecida de Jesus Moraes
R.G.: 69172113-4
C.P.F.: 60.318439840

2) 
Nome: Gabriela Afonso
R.G.: 38.732.294-2
C.P.F.: 464.245.005-23



5ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

AM

002544

7/10/00

ANEXO DO ITEM 1.1.3.3.

PROPOSTA DE MANUAL
DE ROTINAS PARA
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E GESTÃO
DE CUSTOS



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
POSTURAS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

0025-5

002546

12/1

REGULAMENTO PARA
OS PROCEDIMENTOS
DE COMPRA,
CONTRATAÇÃO
DE OBRAS,
CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS E
ALIENAÇÕES DO
IMED – INSTITUTO DE
MEDICINA, ESTUDOS
E DESENVOLVIMENTO
PARA O HOSPITAL
ESTADUAL GERAL E
MATERNIDADE DE
URUAÇU (HEMU)



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM AGRIETO

AM

002548

MODELO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO PARA O HOSPITAL ESTADUAL GERAL E MATERNIDADE DE URUAÇU (HEMU)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras e para as contratações de obras e serviços a serem realizados pelo IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 e de doações destinadas àquela unidade hospitalar, bem como para regulamentar a alienação de bens.

§ 1º Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, este regulamento se submete aos princípios constitucionais e da administração pública, minimamente na observância da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

§ 2º O IMED adotará procedimentos de compra, contratação de obras e contratação de serviços seguindo ao estabelecido no presente regulamento, sempre que os termos da legislação ou do instrumento celebrado para o recebimento do recurso financeiro assim o exigir.

§ 3º Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios do IMED, bem como àqueles que por

sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

- I. **Compra:** toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Unidade de Saúde apontada ao artigo 1º deste Regulamento com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- II. **Contratação:** vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra ou contrato.
- III. **Obra:** toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura.
- IV. **Serviço:** prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrante de execução de obra.
- V. **Alienação:** toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária.
- VI. **Carta Cotação:** documento formal emitido pelo IMED dando conhecimento público de seu interesse em comprar, contratar ou alienar, contendo todas as informações necessárias.
- VII. **Relatório de Compras:** documento elaborado pelo comprador relatando sucintamente a negociação e o seu resultado.
- VIII. **Ordem de Compra:** documento formal efetuado com o fornecedor e encerra

o procedimento de compras, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo da descrição detalhada do produto/serviço, unidade de medida, marca, quantidade, valor unitário e total, descontos, prazo de entrega, forma de pagamento, obrigações das partes e outras consideradas relevantes para a gestão do processo.

IX. Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas, as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os princípios da teoria geral de contratos.

X. Aquisição/Contratação de Grande Vulto: refere-se aquela cujo valor total da aquisição/contratação ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

XI. Aquisição/Contratação Comum: refere-se aquela cujo objeto adquirido/contratado é usualmente comercializado no mercado, ou seja, cuja qualidade, medida e especificação técnica são conhecidas e praticadas no mercado.

XII. Aquisição/Contratação Complexa: refere-se aquela que exigem um grau de dificuldade que não são conhecidas no mercado, e/ou exigem uma personalização, com especificação técnica inédita para atendimento da necessidade do IMED.

XIII. Aquisição/Contratação de Pequeno Valor: refere-se aquelas, até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento o IMED deverá:

§ 1º Manter os registros referentes as compras/contratações em processos identificados e numerados cronologicamente, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos mesmos.

§ 2º Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações.

§ 3º Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições.

§ 4º Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da obra, serviço, compra ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta.

§ 5º Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais, conforme o caso.

§ 6º Realizar procedimentos de registro contábil-financeiro das contratações de obras, serviços, compras e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes do Contrato de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Art. 4º Serão adotados para os procedimentos de compra e contratação, no mínimo, as seguintes etapas:

I. Emissão da solicitação de compra ou contratação por meio de documento formal com a descrição do objeto da compra ou contratação, além das informações complementares necessárias.



II. Publicação da Carta Cotação com a descrição do objeto da compra ou contratação e informações complementares, no sítio próprio do IMED na internet, podendo ainda publicar em plataforma eletrônica de compras, jornais de circulação local ou nacional e no Diário Oficial do Estado de Goiás, de forma isolada ou concomitante.

III. Recebimento das propostas no prazo e local estipulado, contendo o preço e demais informações determinadas na Carta Cotação.

IV. Análise das propostas em consonância com o objeto e informações contidas na Carta Cotação e emissão de parecer técnico, quando for o caso.

V. Julgamento da melhor proposta levando em consideração os critérios objetivos definidos na Carta Cotação, respeitados os limites estabelecidos no presente Regulamento.

VI. Análise dos documentos de habilitação das empresas que ofertarem proposta.

VII. Publicação do resultado por meio de sítio do IMED na internet, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação.

Art. 5º A solicitação de compra ou contratação deverá ser instruída com no mínimo as seguintes informações:

- I. Descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço.
- II. Especificações técnicas.
- III. Quantidade e forma de apresentação.
- IV. Documentação relativa a qualificação técnica, quando necessário.
- V. Justificativa da compra ou contratação.
- VI. Valor estimado.



§ 1º A solicitação de compra ou contratação deverá ser assinada pelo responsável da área solicitante, submetida a autorização do Diretor da Unidade e encaminhada ao IMED.

§ 2º A indicação de marca ou fabricante, quando imprescindível, será admitida como mera referência.

§ 3º As compras e contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) poderão ser realizadas sem o valor estimado, seguindo o rito no Art. 6º ou do Art 15, desde que comprovada a compatibilidade de preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, três propostas de preços ou por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

§ 4º Os preços do banco de dados próprio do IMED, poderão ser utilizados como valor estimado.

Art. 6º O IMED dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições/contratações complexas ou de grande vulto nos seguintes canais de comunicação:

- I. Sítio eletrônico na internet do IMED, www.imed.org.br, para todas as aquisições, contratações e alienações, incluídas aquelas que forem realizadas por meio de plataforma eletrônica de compras;
- II. Diário Oficial do Estado, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação;
- III. Jornal de grande circulação estadual e/ou nacional, para aquisições, contratações e alienações, cujo valor esteja acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos

mil reais), considerado o valor total estimado da aquisição, da contratação ou da alienação.

§ 1º Havendo publicação em mais de um canal acima descrito, a contagem de prazo se dará a partir daquela que ocorrer por último.

§ 2º O IMED divulgará na Carta Cotação as condições para recebimento das propostas, estabelecendo o prazo, o local de entrega, o objeto e a forma de apresentação do preço entre outras.

§ 3º Em todas as hipóteses elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico na internet do IMED as versões integrais das Cartas Cotações das aquisições/contratações a serem realizadas.

Art. 7º Para o recebimento das propostas o IMED definirá os critérios e condições mínimas que deverão constar na apresentação da proposta.

§ 1º A proposta vinculará o proponente, cujo descumprimento ensejará na desclassificação.

§ 2º No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, o IMED poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação.

§ 3º O descumprimento de qualquer uma das condições impostas neste regulamento ensejará no não recebimento da proposta ou na desclassificação do proponente, observada a possibilidade de retificação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º O Setor de Compras poderá determinar a análise técnica da proposta, que será realizada pelo solicitante do bem, serviço ou obra.

§ 1º Na análise dos aspectos técnicos da proposta, emitirá parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a

análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

§ 2º Quando as empresas orçarem produtos com marcas ainda não aprovadas e registradas no banco próprio, e o IMED não puder aguardar o resultado da análise da amostra para a aquisição em andamento, as empresas somente poderão fornecer para o IMED em aquisições futuras.

§ 3º A análise técnica será dispensada nos seguintes casos:

I. Quando a marca ou modelo orçado para um determinado produto já for aprovado pelo IMED, com as informações devidamente registradas no banco de dados de próprio.

II. Quando por sua natureza, a aquisição ou contratação dispensar a análise técnica, a exemplo da contratação de cursos, publicação em jornais e aquisição de passagem aérea.

Art. 9º Para apuração da melhor oferta da compra ou da contratação deverão ser observados principalmente, e naquilo que couber, os seguintes requisitos:

- I. Qualidade.
- II. Preço.
- III. Prazo de entrega.
- IV. Faturamento mínimo.
- V. Prazo de validade
- VI. Análise técnica.
- VII. Durabilidade do produto/serviço.
- VIII. Garantia do produto/serviço.

- IX.** Avaliação de fornecedores.
- X.** Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega.
- XI.** Economia na execução, conservação e operação.
- XII.** Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho.
- XIII.** Impacto ambiental.
- XIV.** Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.
- XV.** As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem.
- XVI.** Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial.
- XVII.** Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentado no processo de compra/contratação.

§ 1º O IMED a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

§ 2º Em busca da economicidade em suas compras/contratações o IMED poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes.

§ 3º O Serviço de Compras emitirá Relatório de Compras declarando a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com uma ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento, observado o determinado no *caput* deste artigo.

Art. 10 Para se habilitar no certame os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que o IMED entender cabíveis, os quais serão devidamente divulgados junto à respectiva Carta Cotação:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento, **no caso de obras e serviços**;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, **no caso de obras e serviços**;

X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

§ 1º A documentação de que tratam os incisos I a VI deste artigo poderá ser dispensada, nos casos de aquisição/contratação via ordem de compra.

§ 2º A documentação de que tratam os incisos VII a XI deste artigo poderá ser dispensada, nos seguintes casos:

- a) Aquisições/contratações no valor de até o limite de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);
- b) Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocar em risco de perecimento os bens jurídicos postos sob a tutela do IMED, ou ainda impuser risco a saúde e/ou integridade física de pessoas ou pacientes; e
- c) Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

§ 3º Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

§ 4º As certidões negativas poderão ser apresentadas até a emissão do Relatório de Compras ou da Comunicação Interna direcionada ao Superintendente Administrativo-Financeiro.

§ 5º O IMED aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no *caput* deste artigo.

§ 6º É vedada a realização de aquisição/contratação sem qualquer comprovação da regularidade jurídica do terceiro, sendo recomendável (porém não impositiva) a exigência dos documentos previstos nos Incisos I ao VI deste Artigo, notadamente aqueles obtidos pela internet. Entretanto, circunstâncias específicas da contratação podem possibilitar o cumprimento desse requisito por meio de outros documentos

indicativos da existência e formalidade perante a ordem jurídica e o mercado em que atua.

Art. 11 Caso o proponente que apresentou a melhor proposta não seja habilitado, será convocado o seguinte para negociação, e assim sucessivamente, até que haja uma empresa habilitada, observado o valor estimado para a compra/contratação.

§ 1º Em caso de não restar nenhuma empresa habilitada, apta a fornecer, será realizado novo procedimento, nos termos do artigo 6º.

§ 2º Persistindo a ausência de fornecedores habilitados, poderá ser realizada a aquisição/contratação nos mesmos termos do parágrafo 2º do artigo 15 deste regulamento.

§ 3º A observância do valor estimado para a compra/contratação de que trata a parte final do caput será dispensada quando as propostas de preço comprovarem que o valor estimado esteja desatualizado ou fora da realidade do mercado.

§ 4º Os preços do banco de dados próprio do IMED, poderão ser utilizados como comprovação de preços de mercado, durante a fase de negociação.

Art. 12 Todas as compras ou contratações deverão ser autorizadas e efetivadas das seguintes formas:

- I. Nos casos de ordem de compra serão autorizadas pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde;
- II. Nos casos de contrato pelo Diretor Administrativo da unidade de saúde previamente no Relatório de Compras e pelo Diretor Geral da unidade de saúde; e
- III. As compras/contratações cujo valor global seja superior a R\$ 1 00.000,00 (cem mil reais) serão autorizadas pelo Conselho de Administração do IMED,

independente de convocação, sem prejuízo da autorização do Diretor Administrativo da unidade de saúde e do e pelo Diretor Geral da unidade de saúde.

§ 1º A autorização do Conselho de Administração poderá se dar *ad referendum* sempre que a autorização prévia não for possível.

§ 2º O Diretor Geral da unidade de saúde e o Diretor Administrativo da unidade de saúde são hábeis para suprir mutuamente suas eventuais ausências, na assinatura dos Relatórios de Compras, das Ordens de Compras e dos Contratos, facultando-se ao Diretor Administrativo da unidade de saúde a delegação de poderes por meio de instrumento administrativo próprio.

Art. 13 Os resultados de todas as compras/contratações, incluídas aquelas previstas no artigo 15, e as alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da IMED, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I. Nos casos de ordem de compra.

- a) Nome da empresa.
- b) CNPJ.
- c) Descrição do item. ____
- d) Quantidade do item.
- e) Valor total.

II. Nos casos de Contrato.

- a) Nome da empresa.
- b) CNPJ.
- c) Objeto do contrato.
- d) Vigência do contrato.



- e) Valor mensal.
- f) Valor total.

Parágrafo Único - Os contratos e seus aditivos, também deverão ser disponibilizados, integralmente, no sítio eletrônico do IMED .

Art. 14 Concluída a compra ou contratação cumprirá as áreas competentes o recebimento do bem ou do serviço, se de outra forma não for determinado:

I. O Serviço de Almojarifado é competente para o recebimento dos bens de consumo.

II. O Serviço de Patrimônio é competente para o recebimento de bens permanentes.

III. O Serviço de Manutenção é competente para o recebimento de obras e serviços.

IV. O Serviço de Engenharia Clínica é competente para o recebimento de serviços especializados realizados nos equipamentos médico-hospitalares e apoio ao Serviço de Patrimônio no recebimento de bens patrimoniais médico-hospitalares.

Parágrafo Primeiro: Ficam os referidos Serviços, da mesma forma responsáveis em atestar a conclusão da ordem de compra ou do contrato de acordo com as especificações neles contidos, e ainda pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo: Nos contratos celebrados pelo IMED , bem como nas Ordens de Compras, devem constar a obrigação de que o fornecedor deixe registrado de forma impressa no corpo das notas fiscais emitidas e/ou documentos equivalentes o número do Contrato de Gestão e seus aditivos a que a despesa se refere.

CAPÍTULO V

DAS EXCEÇÕES

Art. 15 Ficam excepcionalizados da publicidade prévia disposta no artigo 6º os seguintes casos:

- I. Contratação de concessionário ou permissionário de serviços públicos se o objeto do contrato for pertinente ao da concessão ou permissão.
- II. Contratação com empresas cujo objeto tenha o preço submetido a tabela controlada pelo governo, quando não for possível o estabelecimento da concorrência.
- III. Contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento.
- IV. Quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou equivalente, ou ainda por declaração do fabricante, vedada a preferência de marca.
- V. Contratação de empresa- -especializada ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.
- VI. Contratação de empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de educação profissional, encaminhamento para pesquisa científica, tecnologia, organizações sociais, universidades nacionais ou estrangeiras.
- VII. Aquisição/contratação cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.
- VIII. Aquisição/contratação realizada em caráter urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não

atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

IX. Grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio público ou particular sob responsabilidade do IMED, reconhecidos pela administração.

X. Quando não acudirem interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do artigo 6º e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto do contrato de gestão, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

XI. Aquisição/contratação que utilizar dos valores registrados em Atas de Registros de preços vigentes, para formalizar negociação diretamente com fornecedor vencedor e propor a contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos IV, V e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos VII, VIII, IX e X, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de

dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

§ 3º As compras ou contratações realizadas com fundamento no Inciso XI, deste artigo, poderão ser aplicadas somente nos casos em que a licitação tiver sido promovida por órgão ou entidade da União, dos Estados ou do Distrito Federal, devendo constar no respectivo processo de compra/contratação a Ata de Registro de Preços que serviu de referência para negociação, bem como cópia de sua publicação na Imprensa Oficial.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS

Art. 16 O instrumento contratual é obrigatório para todas as contratações de obras, fornecimento e prestação de serviços contínuos, e para compras e serviços onde não haja entrega imediata, e facultativo nos demais casos em que o IMED puder substituir por outros instrumentos hábeis.

§ 1º Entende-se por compras/contratações para entrega imediata, aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra.

§ 2º Ficam excepcionalizados da formalização de contratos, os seguintes casos de compras/contratações:

- a) aquelas cujo prazo de entrega seja de até trinta dias da emissão da ordem de compra;
- b) aquelas cuja contratação de serviços de engenharia seja de valor inferior a R\$ 150.000,00; e
- c) aquelas cuja aquisição ãe bem ou serviço, exceto de engenharia, seja de valor inferior a R\$ 80.000,00.

§ 3º Para os casos que se tratam as alíneas a, b, c do parágrafo anterior, o instrumento contratual será substituído pela ordem de compra, nos termos do Inciso VIII, artigo 2 deste Regulamento.

4º A ordem de compra passará a ter efeito de contrato quando ostentar a expressa concordância, através da assinatura do fornecedor no referido documento.

Art. 17 Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, por escrito, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que estejam em conformidade com o instrumento de seleção e com a proposta a que se vinculam, devendo conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente:

- I. A qualificação das partes;
- II. O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do serviço, ou do bem;
- III. Os valores unitários e totais e as condições de pagamento;
- IV. O prazo de vigência do contrato;
- V. Quantitativos;
- VI. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- VII. As penalidades cabíveis e, quando aplicável, os valores das multas;
- VIII. Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;
- IX. Os casos de rescisão; e
- X. Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção.

§ 1º Os contratos firmados pelo IMED terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.

§ 2º Os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses, devendo o IMED, anualmente, nesses casos, comprovar que a

prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade, exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade.

§ 3º Os contratos firmados com recursos oriundos de contratos de gestão, deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão.

§ 4º A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim compreendidos aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo.

§ 5º As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais devidamente justificados, estender por um período não superior a 12 (doze meses), com o objetivo de comprovar a vantajosidade da manutenção do contrato.

Art. 18 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Parágrafo Único - Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade.

Art. 19 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com o IMED por prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 20 As relações contratuais estabelecidas pelo IMED com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO

Art. 21 Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse do IMED por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie.

Parágrafo Único: O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos.

Art. 22 A alienação de bens de que trata o Art. 20 se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser proposta pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, e confirmada pelo Superintendente Executivo e pelo Conselho de Administração do IMED.

§ 1º Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverão observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 8.666/93, por se tratar de patrimônio público.

§ 2º A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas no Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado.



Art. 23 Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pelo IMED com recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias.

Art. 24 Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado ao IMED por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, compras e alienações. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou empregados em publicidade de atos, programas, obras e serviços.

Art. 26 É vedado ao IMED manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Art. 27 O IMED se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde

que justificado no processo, antes da compra ou contratação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 28 Os termos deste regulamento se submetem ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IMED e pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás em conformidade com o disposto no inciso VIII, do art. 4º e parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Uruaçu-GO, [-] de [-] de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

REGULAMENTO DOS
PROCEDIMENTOS
PARA
RECRUTAMENTO,
SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL PARA
O HOSPITAL
ESTADUAL GERAL E
MATERNIDADE DE
URUAÇU (HEMU)



IMED
INSTITUTO DE
PESQUISA,
ENSINO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002571

11/1

002572

MODELO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL GERAL E MATERNIDADE DE URUAÇU (HEMU)

Art. 1º Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados pelo IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 8.150/14, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal do Hospital Estadual Geral e Maternidade de Uruaçu (HEMU), localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, Quadra G2, Lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

§ 1º As normas estabelecidas nesse Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos Contratos de Gestão celebrados com Estado de Goiás, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos do IMED.

§ 3º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do IMED, por meio de técnicas e pessoal

capacitado, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

- I. **Recrutamento:** toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos.
- II. **Recrutamento externo:** conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.
- III. **Recrutamento misto:** conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.
- IV. **Cargo:** composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da empresa.
- V. **Função:** conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas.
- VI. **Triagem:** Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga.
- VII. **Seleção:** toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida.



IMED

QUALIDADE
COM RESPEITO

VIII. Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado.

IX. Remanejamento: movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo.

X. Promoção: alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição, que, tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo cargo ou função.

Art. 3º A Gerência Corporativa de Recursos Humanos será a responsável em orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal das Unidades.

Parágrafo único: A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Superintendente Executivo.

Art. 4º A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou mista.

Art. 5º O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o "cargo" com indicação do sítio do IMED para consulta do edital com as informações adicionais acerca da vaga, com um prazo mínimo de três dias de antecedência.

Art 6º O sítio do IMED informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos.

Parágrafo único: Outros meios de comunicação, além do Diário Oficial do Estado de Goiás, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente.

Página 3

Art. 7º A inscrição dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através do cadastro eletrônico do currículo, através do sítio www.imed.org.br, link 'trabalhe conosco'.

Art. 8º A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de prova escrita e análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica- operacional, testes psicológicos, provas situacionais entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados no edital.

Art. 9º A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional.

Parágrafo único: A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados no sítio do IMED.

Art. 10 A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido.

Parágrafo único: A data, horário e local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados no sítio do IMED.

Art. 11 O peso para os fins de pontuação e classificação da prova escrita e da análise curricular, será expresso no respectivo edital.

Art. 12 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais.

§ 1º Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela



seleção, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

§ 2º Após aferição dos testes aplicados e/ou entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido.

§ 3º A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados no sítio do IMED.

Art. 13 A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos.

Art. 14 O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pelos Diretores das Unidades, com a expressa concordância do empregado remanejado.

Parágrafo único: O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos a área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa.

Art. 15 O preenchimento de função, de chefia e assessoria, previsto no organograma, por se tratar de atividades de liderança e gestão, será de livre escolha do Diretor das Unidades ou do Superintendente Executivo, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função, ouvido o Recursos Humanos, e autorizado pelo Superintendente Executivo.

Art. 16 Os Diretores de Unidades são de livre escolha do Conselho de Administração, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia, ouvido o Superintendente Executivo do IMED.

Art. 17 Para os casos dos artigos 15 e 16 fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores e Superintendentes do IMED.

Art. 18 O IMED manterá, para fins de divulgação das vagas e inscrição em seus processos seletivos, um sítio na internet - www.imed.org.br, onde os Candidatos interessados poderão tomar conhecimento e se inscrever para os processos seletivos em aberto.

§ 1º Os candidatos triados para os processos seletivos em aberto deverão comparecer em dia/horário publicados no sítio do IMED para participação em cada uma das etapas do Processo Seletivo.

§ 2º Após a publicação do comunicado de recrutamento de que trata o artigo 5º, o sítio do IMED na internet será o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas.

§ 3º O IMED poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 4º A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de

classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 19 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses, em conformidade com o § 3º, do artigo 17, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do IMED, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

Art. 20 O Processo de Seleção de Pessoal do IMED obedecerá às seguintes etapas:

I. A Primeira Etapa, consistirá na publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, que dará publicidade da abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, constando o nome do cargo e o endereço eletrônico do IMED www.imed.org.br, onde o interessado obterá todas as informações da vaga no edital próprio

II. A Segunda Etapa será a divulgação do edital no sítio do IMED, constando o cargo, número de vagas, carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, perfil básico, endereço e prazo para o cadastro dos currículos.

a) Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período de quatro dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado.

b) Os interessados deverão acessar o sítio do IMED e se inscrever para a vaga que pretende concorrer, sendo vedada a inscrição em dois ou mais processos, concomitantemente.

III. A Terceira Etapa é a triagem curricular, que consiste na análise comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no sítio do IMED e os requisitos publicados da vaga.

a) A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na não convocação do candidato para as etapas subsequentes.

b) A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no sítio do IMED.

c) Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local que será publicado no sítio do IMED.

IV. A Quarta Etapa será classificatória constituirá de prova escrita e/ou análise curricular.

a) Para a seleção do candidato serão utilizados critérios objetivos de classificação, em uma ou duas fases, por meio análise curricular, observadas as características da vaga previamente divulgadas no edital.

b) No caso da classificação se dar em duas fases, pela aplicação de prova escrita e análise curricular, o edital deverá informar o peso de cada uma delas.

c) Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela aplicação da prova escrita, o edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte.

d) Sendo adotado o critério classificatório em uma única fase, pela análise curricular, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso.

e) A prova escrita, de caráter objetivo, conterá questões objetivas com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no edital.

f) O edital definirá os critérios de desempate.

V. A Quinta Etapa terá finalidade classificatória e/ou eliminatória e Consistirá de uma ou algumas das avaliações psicológicas, previamente informadas no edital.

a) Testes Psicológicos, por meio de testes psicométricos e/ou testes de personalidade.

b) Técnicas Vivenciais, por meio de um ou algum dos métodos de dinâmica de grupo, psicodrama e entrevista comportamental.

Art. 21 A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. conveniência administrativa e operacional;
- II. disponibilidade financeira;
- III. entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga;
- IV. apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas e
- V. demais dispositivos estatutários e previsão legal.

Art. 22 A administração do IMED deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

Parágrafo único: Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no Recursos Humanos da Unidade, por um período de dez anos, facultado o acesso às

informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional.

Art. 23 A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração do IMED, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 17 e inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25 Este Regulamento terá vigência após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Uruaçu-GO, [---] de [-----] de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ANEXO DO ITEM 3.6.3.

APRESENTAÇÃO DE CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM ENTIDADES DE ENSINO
PARA DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIOS CURRICULARES,
TREINAMENTOS E
RESIDÊNCIAS



IMED
INSTITUTO DE
PEDIATRIA,
ORFANATO E
DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO
COM RESPEITO

002584

172



CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

N.º

Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas, estipulando as cláusulas que se seguem:

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES

Denominação / Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R. Nº 200

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

CEP: 75380-000

E-mail: financeiro@imed.org.br

E-mail: financeiro@imed.org.br

Cidade: TRINDADE

Estado: GOIÁS

Fone(s): (62) 9 9336-2097

Cód. Atividade nº: 86.60-7-00

Nome da atividade: : Atividades de apoio à gestão de saúde

Inscrições CNPJ/MF: 19.324.171/0004-47

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: ISENTO

Representada por: Alexandre Koslovsky Soares

Cargo: Procurador

Resp. Adm.: Luciana Fernandes de Souza

Cargo: Gerente Financeira

Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em diversos municípios, de entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério da Cidadania, com sede na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, e com Unidade de Operação em Goiânia, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0009-02 e Inscrição Municipal em Goiânia sob o n.º 038.121-7, representado pelo infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

§ 1º - O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a Portaria 723 de 23/04/2012, com nova redação dada pela Portaria 634 de 09/08/2018, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela Portaria 1.005 de 01/07/2013 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme resolução expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

§ 2º - A atuação da **CONTRATADA** está fundamentada na hipótese que trata o Art. 430, Inciso II do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei nº 10.097 de 19/12/00 e Decreto Federal nº 9.579 de 23/11/2018.

CLÁUSULA 2ª – CABERÁ À CONTRATADA:

- Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
- Encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
- Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz;
- Notificar à **CONTRATANTE** a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
- Assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando emitido pela **CONTRATADA**;
- Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
- Entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola, nos termos do Art. 427 da CLT;
- Fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 72, Inciso I, do Decreto Federal nº 9.579/18.

CLÁUSULA 3ª – CABERÁ A CONTRATANTE:

- Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada;

002585



Página 1 de 06
AKS KNPDS

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002588

M

002588

“Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

§ 2º A CONTRATANTE se obriga a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a CONTRATADA, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à CONTRATADA, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

§ 3º A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a denúncia do Contrato, as partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos adolescentes em processo de aprendizado, garantindo o direito à conclusão do módulo em andamento, objeto da aprendizagem.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Goiânia/Go, 25 de agosto de 2019.

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES

0A0B330A2F27491

carimbo e assinatura

DocuSigned by:

KELLY NÚBIA PEREIRA DA SILVA

3B0C275877026424

carimbo e assinatura

Testemunhas:

DocuSigned by:

Luciana Fernandes de Souza

7A8E3A8700018E

Nome: Luciana Fernandes de Souza

CPF/MF: 182.895.868-92

DocuSigned by:

André Luis Silva Morato

0C083388040440

Nome: André Luis Silva Morato

CPF/MF: 750.453.541-91



GO TABELÃO DE VOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002590

002590

MJ

Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas, estipulando as cláusulas que se seguem:

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES**Denominação / Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Endereço: AV BRASÍLIA Nº 1.126 SL 02/06

Bairro: FORMOSINHA

CEP: 73.813-010

E-mail: adelson.rh@hospital-hutrin.org.br

Cidade: FORMOSA

Estado: GO

Fone(s): (11) 3141-1128

Cód. Atividade nº: 86.60-7-00

Nome da atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde

Inscrições CNPJ/MF: 19.324.171/0006-09

Representada por: ANDRÉ FONSECA LEME

Cargo: PROCURADOR

Resp. Adm.: ANGÉLA CHAGAS

Cargo: DIRETOR DE RH

Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em diversos municípios, de entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, com sede na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, representado pelo infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

§ 1º - O curso, objeto da Aprendizagem, foi elaborado em conformidade com a Portaria 723, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 23/04/2012 e pela Portaria 1.005 de 01/07/2013 e depositado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município em que será executada a aprendizagem e na Superintendência Regional do Trabalho, conforme resolução expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

§ 2º - A atuação da **CONTRATADA** está fundamentada na hipótese que trata o Art. 430, Inciso II do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei nº 10.097 de 19/12/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/05.

CLÁUSULA 2ª – CABERÁ À CONTRATADA:

- Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de formação profissional dos aprendizes;
- Encaminhar à **CONTRATANTE** os adolescentes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, articulados com a aprendizagem prática, que deverão ser executados em conformidade com o Plano de Curso no qual o aprendiz se matricular;
- Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
- Notificar à **CONTRATANTE** a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
- Assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
- Entregar, semestralmente, a declaração de matrícula e frequência do aprendiz à escola, nos termos do Art. 427 da CLT;
- Fornecer, quando solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 2º, Inciso I, do Decreto Federal nº 5.598/05.

S.P.

1 JUN 2021

30

DE 3

DE 3

DE 3

DE 3

DE 3

DE 3

DE 3



60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

120700

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

002592

CLÁUSULA 3ª – CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial conferir atividades práticas aos aprendizes contratados para preenchimento da cota legal a que está obrigada;
- b) Formalizar as oportunidades de aprendizagem em conjunto com a **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas na Lei nº 10.097/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598/05;
- c) Receber os candidatos interessados, conduzir o processo seletivo e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprendizes aprovados;
- d) Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
- e) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- f) Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT;
- g) Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
- h) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do Contrato de Aprendizagem:
- Registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável;
 - Férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - Contrato de Aprendizagem com duração máxima de até dois anos;
- i) Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
- j) Solicitar ao aprendiz, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da matrícula e frequência escolar, daqueles aprendizes que não tiverem concluído o ensino médio;
- k) Informar à **CONTRATADA**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência escolar do aprendiz, quando este estiver cursando o ensino regular (fundamental ou médio);
- l) Comunicar à **CONTRATADA** as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do aprendiz para a atividade proposta ou qualquer outra ocorrência considerada grave.

CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES: A **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, à **CONTRATADA**, uma Contribuição Institucional de R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais) por aprendiz / mês contratado para o Programa Aprendiz Legal, ao abrigo deste Contrato.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a cada contratação de aprendiz realizada, o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), a título de contribuição inicial, para os fins específicos de inscrição e matrícula do adolescente ou do jovem no programa de aprendizagem. O pagamento deverá ser feito no mês subsequente à cada contratação, por meio de boleto de cobrança identificando devidamente a(s) contratação(ões) realizada(s).

§ 2º - Caso necessário(s) custo(s) adicional(is) e/ou contratação(ões) específica(s) relacionados ao atendimento de aprendiz com deficiência, a **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE** Proposta(s) Personalizada(s) para o pleno atendimento e inserção desse aprendiz à formação técnico-profissional metódica, contendo a especificação do(s) custo(s) e/ou contratação(ões), bem como os respectivos valores eventualmente envolvidos. Tais custos e/ou contratações só poderão ser assumidos pela **CONTRATADA** se a **CONTRATANTE** conferir aceite formal à(s) citada(s) Proposta(s), devendo ser assinada(s) pelos representantes legais da **CONTRATANTE**, inclusive porque tal(is) Proposta(s) passará(rão) a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato.

§ 3º - Os valores expressos no § 2º desta Cláusula, acima, quando aplicáveis, serão atualizados de acordo com os termos de cada Proposta apresentada.

§ 4º - A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**.

§ 5º - Os valores de contribuição, previstos nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º, 2º e 4º, a ser pago, por Aprendiz, serão sempre integrais.

§ 6º - Os valores previstos no caput desta cláusula 4.ª e parágrafo 1º, serão atualizados no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.



Rev. 2017.01

Handwritten initials and signatures: [initials], [signature], [signature]

DI TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

700-00

2004

002596





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROGRAMA DE ESTÁGIO

CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO

CD. Nº

Termo de Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Razão Social: **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (UNIDADE LUZIANIA)**
 Endereço: Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Edifício Marta Rocha
 Bairro: Santa Luzia CEP: 72803-110 E-mail: angela@diagnoseconsultoria.com.br
 Cidade: LUZIANIA Estado: GO
 Fone(S): (11) 3141-1128
 Cód. Atividade CNPJ Nº: 206-2 Nome da atividade: SERVICOS
 CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02 Inscr. Estadual:
 Representada por: ANDRÉ FONSECA LEME Cargo: PROCURADOR
 Responsável Adm: ANGÉLA CHAGAS Cargo: DIRETORA DE RH
 Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, representada por doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pela Contratada, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

§ 2º - A Contratada, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades, desde que devidamente preenchido pela Contratante;
- Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

002597 *AM*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002598

002598

002598

AM



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROGRAMA DE ESTÁGIO

CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO

CD. N°

- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTAGIÁRIO - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela Contratada que estiverem em estágio nas dependências da Contratante;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a Contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar a Contratada o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar a Contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª - A Contratante efetuará, mensalmente, a Contratada, uma contribuição de R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante e será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a Contratada, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



002599

02/09 DS 2/11 DS PMF DGM.

AP TABELLA DE NOTAS DE 100 MILLO
EM BRANCO

002600

AP TABELLA DE NOTAS DE 100 MILLO
EM BRANCO

M
002600

CD. N°

--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 6ª - A Contratante se compromete a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

§ 1º A Contratante se obriga a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

§ 2º A Contratada se obriga a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a Contratada, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à Contratada, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

§ 3º A Contratante declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Ética e Conduta Profissional da Contratada, parte integrante e indissociável deste Contrato, inserido no Anexo I, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

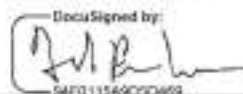
§ 4º A Contratante assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasília, do Estado Distrito Federal, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

17/7/2020
Brasília, de _____ de 2020.

CONTRATANTE DO ESTÁGIO

DocuSigned by:

 94E311569C9D4692

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

Lucas Alves Duarte

TABELÃO DE NOTAS
 carimbo e assinatura



002601

13245

INSTRUMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

108206

002602

M



CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO

CD. N°

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Priscila Maia Franco

EA17E6B06D4644C...

NOME: Priscila Maia Franco

CPF: 002.530.871-80

DocuSigned by:

ADELSON GONÇALVES MARTINS

9CAAD33E3882463...

NOME: ADELSON GONÇALVES MARTINS JÚNIOR

CPF: 015.686.281-61

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO

Autenticado a partir da cópia digitalizada, conforme o original nele apresentado, de que dou fé.

S.P. 1 JUN. 2021



AS DO NASCIMENTO
ENTE AUTORIZADA
totalabiao.com.br
Serviço Masarazzo, 882
AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

002603

AM

Fatura n.º 123456789
Data: 12/01/2023
Valor: R\$ 1.000,00
Pagamento em: 15/01/2023
Valor pago: R\$ 1.000,00
Saldo em aberto: R\$ 0,00

SE TABELADO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

123456789

100200

002604



Centro Educacional Cetesi

Rua I, Q-115, nº 26 lotes 01/26 – Parque da Colina CEP: 73.808-064 Formosa /Go

Fone: 3631-8538 – site: www.cetesi.com.br – Email: cetesiiformosa@hotmail.com

CONVÊNIO 004/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, CENTRO EDUCACIONAL CETESI FORMOSA/GO, sediado na Rua I, lotes 01/26, Quadra 115, Parque da Colina I, Formosa – GO, Fone: (61) 6361-8538, inscrito no CNPJ sob. Nº 07.490.096/000162, “CONVENIADA” nesse ato representado pelo Diretor, Carlos William Borges Macedo, Registro Geral de Nº 1501-623, SSP/DF e CPF de Nº 619.773.301-34, e por outro lado a organização social IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, firmam convênio conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

I – OBJETIVO DO ESTÁGIO

I.1. O objetivo do Estágio é o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante estagiário (Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico de Segurança do Trabalho), mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos competentes da CONCEDENTE, de forma supervisionada, visando à preparação para o trabalho produtivo.

I.2. O presente convênio se faz necessário para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONVENENTE junto Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Formosa, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 05262020 – SES / GO), estando estritamente vinculado ao mesmo.

II – NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

II.1. Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- matrícula e frequência regular do estagiário em curso da instituição acima mencionada;
- celebração de termo de compromisso entre o educando, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio;
- acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente;
- cumprimento das obrigações fixadas neste termo de compromisso.



002605



6ª TABELA DE ROTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

[Faint, illegible text]

208300

002606

[Handwritten mark]

de competência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por ela deverão ser providenciados e supervisionados.

V.4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO oferecerá ao aluno a ser admitido para o trabalho de estágio declaração de matrícula, mencionando a modalidade do Curso, número de matrícula, série e outras informações eventualmente exigidas e que deverão ser apresentadas à CONCEDENTE.

V.5. Se houver solicitação expressa, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no Estágio.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

FORMOSA/GO, 15 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto M. M. M. M.

CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática

ANDRE FONSECA
LEME:275226198
SB

Avaliado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858
Data: 2021.02.16
16:40:57 -03'00'

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

TESTEMUNHAS

NÃO PREENCHIDO

Nome
RG:

NÃO PREENCHIDO

Nome
RG:

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
S.P. 11 JUN. 2021

AUTENTICAÇÃO
124628
AU1027A50341628

AM

CD. N°

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Termo de Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Razão Social: **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (UNIDADE FORMOSA)**

Endereço: Avenida Brasília, nº 1.126, Salas 02, 04 e 06

Bairro: Formosinha

CEP: 73.813-010 E-mail: angela@diagnoseconsultoria.com.br

Cidade: FORMOSA

Estado: GO

Fone(S): (11) 3141-1128

Cód. Atividade CNPJ N°: 206-2

Nome da atividade: SERVICOS

CNPJ/MF: 19.324.171/0001-02

Inscr. Estadual:

Representada por: ANDRÉ FONSECA LEME

Cargo: PROCURADOR

Responsável Adm: ANGÊLA CHAGAS

Cargo: DIRETORA DE RH

Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, representada por doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pela Contratada, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

§ 2º - A Contratada, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- a) Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades, desde que devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;



CD. N°

- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTAGIÁRIO - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela Contratada que estiverem em estágio nas dependências da Contratante;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a Contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar a Contratada o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar a Contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª - A Contratante efetuará, mensalmente, a Contratada, uma contribuição de R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante e será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a Contratada, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SE TABELÃO DE RÓTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

12
11438

AM

002614

CD. N°

--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 6ª - A Contratante se compromete a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

§ 1º A Contratante se obriga a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

§ 2º A Contratada se obriga a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a Contratada, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à Contratada, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

§ 3º A Contratante declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Ética e Conduta Profissional da Contratada, parte integrante e indissociável deste Contrato, inserido no Anexo I, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

§ 4º A Contratante assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

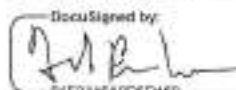
CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasília, do Estado Distrito Federal, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

27/7/2020

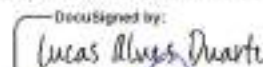
Brasília, de de 2020.

CONTRATANTE DO ESTÁGIO

DocuSigned by:

 CIE0358AGC02162

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

DocuSigned by:


carimbo e assinatura



69 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

005017

002616

Handwritten signature



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

PROGRAMA DE ESTÁGIO

CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO

CD. N°

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
priscila maia franco
EA17E6D9984644C

NOME: Priscila Maia Franco

CPF: 002.530.871-80

DocuSigned by:
ADELSON GONÇALVES MART
9CAAD3DE3882163

NOME: ADELSON GONÇALVES MARTINS JÚNIOR

CPF: 015.686.281-61

TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Assimila a presente cópia reproduzida, conforme
o original sem apresentação do seu título.

S.P. 1 JUN. 2021

ESTABELECIMENTO
TOMAS BELLETTI
AUTENTICADO



DIAS DO NASCIMENTO
RENFE AUTORIZADA
icttabeliao.com.br
Rua do Caco, 400 - Maracanã, 682
AUTENTICAÇÃO - RA 3, 90

SE TABELADO DE VOTOS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

005817

002618

My



CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
CD. N° 3405P*0062

Termo de Contrato que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas:

Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R 03 N 281 QUADRA4 LOTE 10

Bairro: JARDIM RIMAVERA

CEP: 75.390-334

Email: controladoria@hospital-hutrin.org.br

Cidade: TRINDADE

Estado: GOIAS

Fone(s): 62 991977206

Fax:

Cód. Atividade CNPJ N°: 86.60-7-00

Nome da atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde

CNPJ/IMF: 19.324.171/0004-47

Inscr. Estadual: Inscr.

Municipal: ISENTO

Representada por: ANDRÉ FONSECA LEME

Cargo: PROCURADOR

Responsável Adm.: ANGELA CHAGAS

Cargo: DIRETORA DE RH

Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/IMF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 (SP), representado pelo infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pela Contratada, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

§ 2º - A Contratada, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a Contratada:

- Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Efetivar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, disponibilizando no portal www.ciee.org.br, a cópia do Certificado Individual de Seguro (CIS) de cada estagiário para a CONTRATANTE.
- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades, desde que devidamente preenchido pela Contratante;
- Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela Contratada que estiverem em estágio nas dependências da Contratante;
- Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;



DS
KNPDS

DS
AN

NO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

013600

002620

AL

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Contratante de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a Contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar a Contratada o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar a Contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Obter cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário contratado por meio do CIEE, que estiver ativo, no portal www.ciee.org.br, com login e senha disponibilizados, para impressão do Certificado Individual de Seguro.
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª - A Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, uma contribuição de **R\$ 70,00 (Setenta reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a Contratada, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, após decorridos 12 (doze) meses da sua assinatura deste Contrato, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - A Contratante se compromete a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

§ 1º A Contratante se obriga a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, conselheiros, administradores, diretores, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e

002621





CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
CD. N° 3405P*0002

regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

§ 2º A Contratante se obriga a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a Contratada, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente à Contratada, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

§ 3º A Contratante declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Ética e Conduta Profissional da Contratada, parte integrante e indissociável deste Contrato, inserido no Anexo I, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

§ 4º A Contratante assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, 20 de Abril de 2020.

CONTRATANTE DO ESTÁGIO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

84E01154805C409
ANDRÉ FONSECA LEME

DocuSigned by:
KELLY NÚBIA PEREIRA DA SILVA
30C072687C02413
KELLY NÚBIA PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

33CAAC03E2802463
NOME: ADELSON GONÇALVES MARTINS JÚNIOR
CPF/MF: 015.686.281-61

DocuSigned by:
CAMILA SOUZA BITTOW BORGES
83A49A4F2E1E5
NOME: CÂMILA SOUZA BITTOW BORGES

CPF/MF: 702.152.331-90
DE NOTAS
SÃO PAULO
Autenticado em todo o território nacional, conforme original em apresentação, dentro de 90 dias.

S.P. 1 JUN. 2021

002623



AN TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002624

002624

12/1



CONVÊNIO DE ESTAGIO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em São Luis de Montes Belos-GO, à Rua 03, s/nº, Quadra 04, Lote 07-B, Vila Popular, CEP.: 76.100-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0007-90), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e, do outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 04.907.186/0002-07, com sede na Rua Cidade de Goiás, nº 340, centro, na cidade de São Luis de Montes Belos - Estado de Goiás, Entidade Mantenedora da Faculdade Montes Belos, neste ato devidamente representada por sua Diretora Geral, a senhora VERA LÚCIA DE MELO MARTINS DA MATA, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 567946, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 222.964.681-87, residente e domiciliada em São Luis de Montes Belos – Goiás, doravante designada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO** que se vincula ao Instrumento Jurídico (Convênio de Estágio) firmado entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em curso de nível médio em técnico de enfermagem, nos termos da Lei nº 11.788/08, os acordantes acima citados tem entre si contratadas as seguintes condições gerais.

DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

Este Convênio de Estágio tem por objetivo unir a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** no sentido de estabelecer uma cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788/08 relacionada ao estágio obrigatório e não-obrigatório, de interesse curricular e extracurricular, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino – Aprendizagem.

TABELA DE NOTAS
SÃO PAULO
Até 5 dias a partir da data de emissão, o original não é necessário, apenas o original.

11 JUN 2021

ASSINATURA
VERA LUCIA DE MELO MARTINS DA MATA

ASSINATURA
VERA LUCIA DE MELO MARTINS DA MATA
NASCIMENTO
12/05/78
AUTENTICAÇÃO
AU1027A20341615

ASSINATURA
VERA LUCIA DE MELO MARTINS DA MATA
NASCIMENTO
12/05/78
AUTENTICAÇÃO
AU1027A20341615

Digitizado com CamScanner

002625

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Frente do documento
nº 005057
002626

005057

002626

101

DE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

Fórmula para a
Cálculo de
Cálculo de
Cálculo de

00382

002628

M

AS TABELAS DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002630

002630

002630

M

4. Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais ao estagiário caso o estágio seja obrigatório.
5. Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais ao estagiário, de acordo com o disposto no Artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788/08, caso o estágio seja obrigatório.
6. Fornecer à **CONCEDENTE** professor orientador para acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pelo aluno-estagiário, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 11.788/08, seja no estágio supervisionado ou não supervisionado.

CLÁUSULA 5ª

No desenvolvimento do Convênio ora compromissado, caberá à **CONCEDENTE**:

1. Em comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o aluno, definir jornada de estágio obedecendo às atividades escolares, não ultrapassando o período de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme dita o artigo 10º da Lei 11.788/08.
2. Emitir e fornecer ao estudante-estagiário o respectivo atestado de realização do estágio, ao término do mesmo.
3. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que solicitada e/ou julgar necessário, informações referentes ao desenvolvimento do estágio, bem como do estudante-estagiário, através de relatórios e/ou formas que se fizerem necessárias.
4. Proporcionar ao estudante-estagiário condições de estágio compatíveis com o currículo, programas e calendários de atividades escolares da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como as condições mínimas, no que se refere ao respeito e à dignidade do estudante-estagiário.
5. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a interrupção, conclusão ou eventuais modificações do convencionado no termo de compromisso de estágio.



002631

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002632



002632

M

6. Efetivar Seguro Contra Acidentes Pessoais ao estagiário caso o estágio não seja obrigatório.
7. Fornecer ao aluno-estagiário da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** supervisor para acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos pelo aluno-estagiário, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 11.788/08, seja no estágio supervisionado ou não supervisionado.

CLÁUSULA 6ª

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **CONCEDENTE** velarão para que nenhuma importância, taxa, emolumentos ou quaisquer outras importâncias referentes às providências legais e administrativas para a obtenção e realização do estágio, seja cobrada do estudante-estagiário.

CLÁUSULA 7ª

O presente Convênio de Estágio terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial anteriormente mencionado, mediante assinatura de Termo Aditivo. As partes poderão, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão deste instrumento, sem a incidência de qualquer ônus à parte denunciante.

O presente contrato será rescindido, de forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 021/2021 – SES / GO), não cabendo à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o pagamento de qualquer multa e/ou indenização.

CLAUSULA 8ª

De comum acordo as partes convencionam que quaisquer conflitos decorrentes do presente Convênio, serão submetidos ao foro da Comarca de São Luís de Montes Belos - Goiás, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.



002633

99 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

002634

002634

002634

AM

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís de Montes Belos/Goiás, 19 de maio de 2021.


Vera Lucia de Melo M. da Mata
Direção

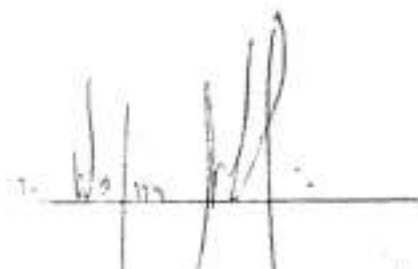
CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA

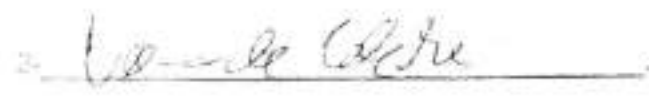
Vera Lucia de Melo Martins da Mata



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1. 
CPF: 017.653.348-65

2. 
CPF: 246028938-68



880500

002635

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
EM BRANCO

082632

002636

AM

ANEXO DO ITEM 5.3.J.1

DO EDITAL DECLARAÇÃO
DE VALIDADE JURÍDICA DA
PROPOSTA



IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA
E SAÚDE
DEBEMOS

CUIDANDO
COM RESPEITO

002637

002638

21

DECLARAÇÃO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA

Subitem "5.3.j.1" do Edital



Ref.: Chamamento Público nº 01/2021-SES/GO

Pela presente DECLARAÇÃO, tomo público para os devidos fins, que prestarei no **HOSPITAL ESTADUAL GERAL E MATERNIDADE DE URUAÇU (HEMU)**, localizado na Avenida Contorno, esquina com Rua Pará, quadra G2, lote 1, Jardim Eldorado, Uruaçu GO, CEP 76.400-000, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no Chamamento Público nº 01/2021.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Registro Civil e Anexos do Aquas da Prata - SP
Reconhecido em firma (1) *de André Silva Sader*
André Silva Sader
Data: 11 MAI 2021
Valor recebido por firma: R\$ 233
Válido somente com o selo de firma digital

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 11 de maio de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

André Silva Sader – Diretor Presidente



EM BRANCO

000000

002640

10/1